UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.040

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, 24 e 25 de Dezembro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PR dobra geração de empregos e avança em vários setores mesmo na pandemia

O Governo do Paraná divulgou balanço ontem mostrando que a criação de empregos formais no Estado quase dobrou em novembro. E a cidade de Umuarama continua entre as dez maiores geradoras de empregos neste ano. Em outro balanço, o governador Carlos Massa Ratinho Junior mostrou que o Governo está atuando em todas as áreas e o Paraná está avançando mesmo com os impactos provocados pela pandemia do novo coronavírus. Umuarama é uma das contempladas. Páginas A2 e A6

DOADORES

Doação de sangue sofre redução de 40% e Saúde faz apelo

Se o estoque de bolsas de sangue já vinha baixo no Hemonúcleo de Umuarama, com a chegada do fim do ano a situação piorou. A situação é a mesma em todo Paraná, tanto que o Hemepar ressaltou que o estoque atual na capital só dava para dois dias. Neste cenário, a presença do doador de sangue é

Página A3

SAÚDE

População precisa de cuidados contra dengue

Página A3

APROVADO

Márcio Nunes será Cidadão Honorário de Umuarama

Página A2

A TRISTEZA DO PAPAI NOEL NA CASINHA VAZIA - A reportagem do Ilustrado convidou o papai noel Antonio Codato para visitar a casinha onde ele recebia as crianças todos os anos em Umuarama. A tristeza foi enorme e, apesar da máscara, foi possível perceber a emoção e as lágrimas que rolaram do seu rosto. Culpa da pandemia que proíbe aglomeração. Mas ele está confiante na volta da normalidade até o próximo Natal. Pág A5

COMUNICADO

Ilustrado

A direção do *Ilustrado* comunica que, em função do feriado nacional de Natal, nesta sexta-feira dia 25, o jornal não terá edição no sábado, 26. Portanto, o *Ilustrado* retorna com a sua edição normal no próximo domingo.

UM NATAL PARA REALÇAR AS FAMÍLIAS- Diante da pandemia que exige a não aglomeração, o Natal de 2020 será um dos mais diferentes das últimas décadas. E chega para fortalecer ainda mais os vínculos familiares, segundo o padre Maurício. Na foto, um dos poucos presépios de Umuarama, na Igreja São José Operário. **Página B1**

ECONOMIA

Paraná dobra saldo de empregos e Umuarama continua em destaque

Curitiba - O Paraná criou 61.586 empregos formais de janeiro a novembro de 2020 e se mantém como o segundo maior empregador com carteira assinada do País. O saldo acumulado até novembro é o dobro do que registrado até outubro.

Especificamente em novembro, o Estado manteve a trajetória de recuperação de vagas no mercado de trabalho e registrou 29.818 mil novos empregos. E Umuarama continua no ranking das 10 cidades paranaenses que mais geraram novos empregos. Foram 1.682 novos postos entre janeiro e novembro de 2020.

MAIOR EMPREGADOR

Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério da Economia divulgados nesta quarta-feira (23). Com isso, o Estado se mantém como o segundo maior empregador com carteira assinada do País.

"Em um ano tão difícil, marcado por uma pandemia que abalou a economia do mundo todo, o Paraná mostra mais uma vez a sua força, a sua vocação para o crescimento e para a geração de emprego e renda", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

MAIS EMPREGOS

"Chegamos a mais de 61 mil novos postos de trabalho abertos. Um resultado excelente, que comprova o acerto nas medidas tomadas pelo Governo do Estado para a retomada econômica", completou o governador. "Emprego é a melhor política social que existe. "Dentro do possível, o paranaense vai ter um Natal e fim de ano feliz".

SETORES

Os setores que mais colocaram pessoas no mercado de trabalho, em novembro, foram: Comércio com um saldo de 11.832 empregos criados, seguido de Serviços (10.134), Indústria de Transformação (6.956), Construção (2.158).

RANKING

O resultado paranaense, no saldo acumulado, ficou à frente de São Paulo, que ocupa a 3º colocação, com saldo de 40.856. "Estados que geralmente apresentam bons números, não tiveram bom desempenho, como Rio Grande do Sul, na 26º colocação (-19.532) e Rio de Janeiro, na 27º colocação com saldo negativo de 133.754 empregos", informa o secretário de Justiça, Família e Trabalho, Ney Leprevost.

O resultado de novembro foi o segundo melhor registro desde o início da pandemia. Este resultado colocou o estado na 5º colocação no ranking das unidades federativas, para o mês.

De acordo com a chefe do Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Suelen Glinski, esse número se manteve na boa onda da recuperação de empregos. "Estes resultados do estado apresentam uma reação às ações produzidas e uma considerável melhora na situação atual, com sinais de uma revitalização e avanços para a retomada da economia no Paraná".

CIDADES

Curitiba lidera a relação dos municípios com um saldo de 6.861 novos postos de trabalho no acumulado do ano (janeiro a novembro), seguido de Ponta Grossa (5.854), Cascavel (2.773), Ortigueira (2.676), Toledo (2.602), Arapongas (1.982), Rolândia (1.825), Matelândia (1.706), Umuarama (1.682) e Colombo (1.279 novos empregos criados).

Câmara aprova Título de Cidadão Honorário de Umuarama para Márcio Nunes

O deputado estadual e secretário do Desenvolvimento Sustentável do Paraná, Márcio Nunes, é o mais novo Cidadão Honorário de Umuarama. A homenagem proposta pelos vereadores Júnior Ceranto, Newton Soares, Ronaldo Cardoso, Maria Ornelas, Noel do Pão, Toninho Comparsi foi aprovada por unanimidade dos dez vereadores. Na justificativa, os vereadores dizem que Márcio Nunes é um dos políticos que está contribuindo bastante para o desenvolvimento da cidade e o que mais trouxe recursos na história recente de Umuarama. Em breve será definida a data para entrega

Câmara de Alto Piquiri devolve dinheiro para a Prefeitura

O presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Gesse Alves de Souza, oficializou na manhã desta quarta feira (23) a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal. O cheque no valor de R$ 396 mil foi entregue por Gesse ao prefeito Luiz Carlos Borges Cardoso e é referente ao ano 2020. Os recursos são provenientes da economia obtida por meio de medidas administrativas adotadas na casa de leis ao longo de todo o ano e que contou com a colaboração de todos os vereadores e servidores. São recursos livres para a Prefeitura usar nos mais diversos setores.

Coluna Ilustradas

Paraná aumentou em 17% o número de empresas abertas em 2020

O Paraná abriu 31.079 mil empresas a mais em 2020, em comparação ao ano anterior, tendo como base os meses de janeiro a novembro. Conforme os dados gerados pela Junta Comercial do Paraná, em 2019, foram 184.202 empresas abertas nos meses citados, enquanto em 2020, o número chegou a 215.281 no mesmo período, um aumento de 17%.

Do total de aberturas deste ano, 165.073 são Microempreendedores Individuais (MEI's). As baixas, por sua vez, foram 3% menores que em 2019. Entre janeiro e novembro 65.115 empresas fecharam este ano, contra 67.174 no ano passado.

Nas baixas, o mês mais crítico foi novembro, com 6.926 baixas, e o período com menos fechamentos foi abril, com 3.950. Na análise de Mello, mesmo com a pandemia e comércios sem atividade, o número de baixas foi menor que 2019 devido à redução da taxa de juros no mercado financeiro.

Baleia: Câmara livre e independente é o melhor para futuro do País

Anunciado pelo presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), como seu candidato para liderar a Casa a partir de 2021, o deputado Baleia Rossi (MDB-SP) disse, na tarde desta quarta-feira, 23, que vai trabalhar com "humildade" para ser eleito para o posto disputado com Arthur Lira (Progressistas-AL), o nome apoiado pelo presidente Jair Bolsonaro. A eleição que vai renovar o comando da Câmara e do Senado, marcada para 1º de fevereiro.

"A caminhada é difícil, mas tenho certeza de vitória", disse Baleia, após participar de um encontro com Rodrigo Maia e o deputado Aguinaldo Ribeiro (Progressistas-PB), que também era cotado para ser o nome de Maia na disputa. Baleia se referiu ao deputado como um dos líderes mais respeitados e com experiência. Com o nome confirmado, ele disse que a "frente ampla" que conseguiu reunir com partidos "dá condições de disputar com perspectiva de vitória". Ele afirmou que muitos não acreditavam na formação do grupo.

Bolsonaro fará pronunciamento nesta véspera de Natal

A véspera de Natal contará com uma mensagem oficial de otimismo do presidente Jair Bolsonaro. Nesta quinta-feira, 24, o chefe do Executivo fará um pronunciamento em rede nacional de rádio e TV, às 20h30, no qual deve falar sobre o desempenho do País diante da pandemia do novo coronavírus. Antes, ele também fará a sua tradicional transmissão ao vivo semanal pelas redes sociais.

No discurso oficial à Nação, Bolsonaro deve agradecer ao trabalho dos profissionais de saúde no combate ao novo coronavírus e destacar as medidas tomadas pelo governo durante a crise sanitária, apesar dos problemas enfrentados. A situação da economia será um dos pontos abordados.

Neste ano, Bolsonaro fez seis pronunciamentos em rede nacional, cinco deles sobre a pandemia.

Em meio à crise, juro do rotativo do cartão sobe a 319,8% ao ano, afirma BC

Com as famílias em dificuldades para fechar as contas durante a pandemia do novo coronavírus, em meio à retração da atividade e ao desemprego, o juro médio total cobrado pelos bancos no rotativo do cartão de crédito subiu 2,4 pontos porcentuais de outubro para novembro, informou nesta quarta-feira o Banco Central (NC). A taxa passou de 317,4% para 319,8% ao ano. Os dados apresentados pelo BC são influenciados pelos efeitos da pandemia, que colocou em isolamento social boa parte da população, reduzindo a atividade das empresas e elevando o desemprego.

Com a carência de recursos, as famílias aumentaram a demanda por algumas linhas de crédito nos bancos. O rotativo do cartão, juntamente com o cheque especial, é uma modalidade de crédito emergencial, muito acessada em momentos de dificuldades.

O juro do rotativo é uma das taxas mais elevadas entre as avaliadas pelo BC. Dentro desta rubrica, a taxa da modalidade rotativo regular passou de 285,7% para 292,1% ao ano de outubro para novembro. Neste caso, são consideradas as operações com cartão rotativo em que houve o pagamento mínimo da fatura.

Já a taxa de juros da modalidade rotativo não regular passou de 339,4% para 339,8% ao ano. O rotativo não regular inclui as operações nas quais o pagamento mínimo da fatura não foi realizado. No caso do parcelado, ainda dentro de cartão de crédito, o juro passou de 148,6% para 146,5% ao ano.

Considerando o juro total do cartão de crédito, que leva em conta operações do rotativo e do parcelado, a taxa passou de 60,8% para 57,4%.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SALVE VIDAS

Hemonúcleo registra baixa de 40% na doação e convoca a população para doar sangue

Umuarama - Se o estoque de bolsas de sangue já vinha baixo no Hemonúcleo de Umuarama, com a chegada do fim do ano a situação piorou. A situação é a mesma em todo Paraná, tando que o Hemepar (Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná) ressaltou que o estoque atual na capital só dava para dois dias. Neste cenário, a presença do doador de sangue é muito importante para a comunidade.

De acordo com Cláudio Francisconi, o fluxo de doação chegou a cair 40% em relação ao período sem a pandemia do coronavírus e de fim de ano. Por isso, Francisconi convoca a população para ajudar e para isso o Hemonúcleo vai permanecer aberto em horário normal e na quinta-feira (24) as coletas serão feitas das 8 horas às 12 horas. Na semana que antecede o ano novo a situação será a mesma e no dia 31 a abertura também será das 8 horas às 12 horas. "Precisando desesperadamente de doadores, pois as outras unidades do Estado também estão na mesma situação com estoques no limite, mas os pedidos de bolsa de sangue não param de chegar", alertou

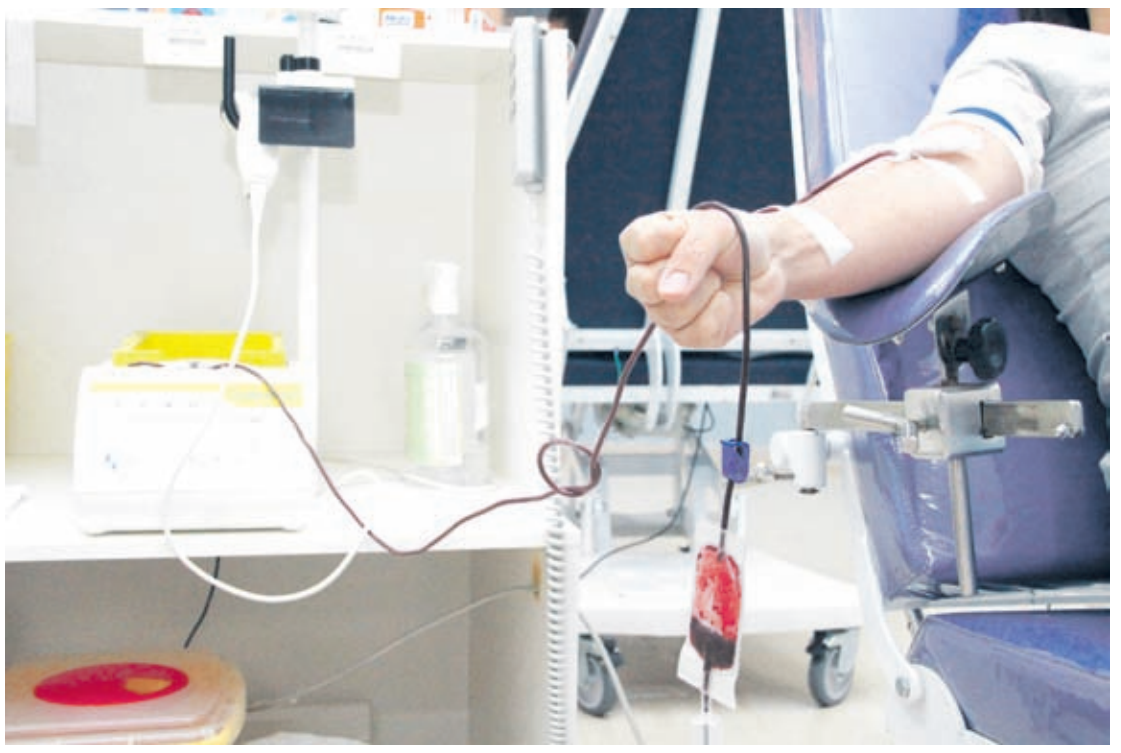

Para doar, o doador pode ir até a unidade munido de documentos, mas principalmente pode agendar o horário da doação

A média ideal de doadores para Umuarama e região seria de 35 por dias, número que geraria de 700 a 750 bolsas de sangue. Entretanto, existem dias que apenas 18 pessoas aparecem para realizar a doação diariamente. "medidas foram tomadas para garantir a prevenção contra o coronavírus envolvendo doadores e servidores do banco de sangue. Por isso, basta chegar no hemonúcleo que atenderemos com a maior segurança", disse Fransciconi.

REGIÃO

Ainda segundo Francisconi, o apelo para doação ultrapassa as fronteiras de Umuarama, pois além dos municípios da região, o hemonúcleo também atende cidades das regionais de Paranavaí, Cianorte e Toledo. "Precisamos que os moradores dos municípios da região e demais regionais atendidas por Umuarama também venham doar. Entre em contato com a gente, se organize e venham doar, pois estamos precisando muito", argumentou.

PLASMA

Além da doação de sangue, se você já foi infectado pelo coronavírus, pode ajudar no tratamento de outros doentes realizando a doação de plasma na Hemocentro de Umuarama. Os doadores precisam ter sido diagnosticados com a doença por meio de exames (sangue ou RT-PCR) e aguardar um período de 45 dias até 60 dias depois da recuperação antes da doação para obtenção do plasma.

O sistema imunológico da pessoa que foi contaminada pelo vírus, explicou a diretora-geral do Hemepar, Liana Andrade Labres de Souza, produz proteínas na corrente sanguínea para combater a doença – os chamados anticorpos. Sendo assim, após a recuperação do paciente infectado, os componentes sanguíneos com estes anticorpos podem ser coletados e utilizados em outras pessoas para auxiliar no tratamento.

COMO DOAR?

O Hemonúcleo funciona para coleta das 8 horas às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Para doar, o doador pode ir até a unidade munido de documentos, mas principalmente pode agendar o horário da doação pela internet, desta forma evitando aglomerações. O processo de agendamento online é feito pelos sites: www.saude.pr.gov.br/doacao ou www.pia.pr.gov.br.

QUEM PODE DOAR?

A pessoa precisa estar em boas condições de saúde; ter entre 16 e 67 anos (menores de idade com autorização e presença do responsável legal); pesar no mínimo 51 quilos; estar descansado e alimentado (evitar alimentação gordurosa nas quatro horas que antecedem a doação); apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira do Conselho Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação). Homens podem doar sangue a cada 60 dias e no período de 12 meses até quatro doações e mulheres em um intervalo de 90 dias e no período de 12 meses até três doações.

Com a chegada do verão, população precisa redobrar atenção na prevenção da dengue

Umuarama - O boletim semanal da dengue publicado pela Secretaria da Saúde do Paraná confirma 122 novos casos da doença. Neste período epidemiológico, com início em agosto, o Estado totaliza 1.497 casos, distribuídos em 175 municípios, com cinco mortes pela doença. Até agora, são 15.981 notificações para a dengue.

"O verão, que teve início segunda-feira, é a estação mais propícia para a proliferação do mosquito da dengue, em função das chuvas. O Aedes aegypti se reproduz em água parada, por isso é importante repetirmos sempre que a principal medida preventiva para a dengue é evitar recipientes e vasilhames destampados ou qualquer local que acumule água nas áreas externas e internas das residências. Esses locais podem se transformar rapidamente em criadouros para o mosquito", afirmou o secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto.

APOIO

Mesmo diante da pandemia da Covid-19, a Secretaria da Saúde segue em alerta contra a dengue. "O combate ao Aedes aegypti é uma ação de Estado, e sob orientação do governador Ratinho Junior, disponibilizamos em 2020 cerca de R$ 3,3 milhões para ações de enfrentamento a essa doença, em 118 cidades que apresentavam cenários mais preocupantes", acrescentou Beto Preto.

Os municípios receberam entre R$ 18 mil a R$ 200 mil, considerando as dimensões epidemiológicas, demográficas e socioeconômicas e os recursos foram aplicados em ações de suporte e aquisição de insumos clínicos e na infraestrutura de atendimento ambulatorial e hospitalar para a dengue.

PLANO

Como principal medida de combate às doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, a Sesa lançou em outubro o Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya para o período epidemiológico 2020/2021 com o apoio do Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Organização Pan-Americana de Saúde (Opas),

O Plano Estadual previa ações de preparação para o verão. A principal ação, em implantação em todo estado, é a integração das equipes profissionais da Vigilância com a Atenção Primária e Urgência e Emergência, o que agiliza a investigação dos casos e busca a melhoria no acolhimento, atendimento e acompanhamento do usuário da saúde.

Entre outubro e dezembro, a Secretaria da Saúe realizou cinco webconferências para qualificação e integração dos profissionais. Foram registradas mais de 800 conexões em tempo real e mais de 5 mil visualizações dos conteúdos.

O Plano prevê até o final do mês o funcionamento de 60 Unidades Sentinelas, distribuídas nas 22 Regionais de Saúde, para o monitoramento do sorotipo circulante de dengue nas regiões do estado.

POPULAÇÃO

"Para que as ações surtam resultados e que o combate à dengue seja realmente efetivo, reforçamos mais uma vez que é imprescindível a participação da população na eliminação dos criadouros do mosquito transmissor da doença. A dengue mata e o controle da proliferação do mosquito Aedes aegypti depende do apoio de todo paranaense", acrescentou o secretário Beto Preto.

Quarta-feira fechou com 102 casos de covid-19 e mais duas mortes

Umuarama - A quarta-feira não foi um bom dia no acompanhamento à pandemia de coronavírus em Umuarama. Além da confirmação de 102 novos casos (54 mulheres, 44 homens e quatro crianças), a Secretaria Municipal de Saúde anunciou mais duas mortes decorrentes de complicações da covid-19 – agora são 56 os óbitos registrados em Umuarama, desde o início da pandemia.

As novas vítimas da doença são dois homens de 57 e 72 anos, que ocupavam leitos de UTI nos hospitais Uopeccan e Cemil. A boa notícia é que o Estado ativou mais quatro leitos de UTI na cidade e com isso a taxa de ocupação baixou (ontem estava em 100% e hoje recuou para 69% nas unidades de terapia intensiva e 78,9% nas enfermarias, que agora são 38 autorizadas pela Secretaria da Saúde do Paraná).

Umuarama tem hoje 20 pacientes hospitalizados nas casas de saúde locais e 49 somando os demais, internados em outras cidades da macrorregião Noroeste – 19 em UTIs e 30 em enfermarias. O total de umuaramenses com diagnóstico positivo para Covid-19 chegou a 5.005 nesta quarta, dos quais 2.708 já estão recuperados e 2.221 seguem em isolamento domiciliar.

Há ainda 1.976 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, das quais 10 estão internadas e as demais em isolamento. O total de notificações já chega a 14.667, das quais 7.686 suspeitas foram descartadas.

Paraná registra 3.269 novos casos da covid-19 e 72 mortes

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem 3.269 novos casos confirmados e 72 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 mostram que o Paraná soma 384.674 casos confirmados e 7.468 mortos em decorrência da doença.

Os casos divulgados nesta quarta-feira são de: abril (2), junho (7), julho (16), agosto (8), setembro (6), outubro (26), novembro (198), dezembro (3006).

INTERNADOS – 1.581 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estão internados. São 1.235 pacientes em leitos SUS (622 em UTI e 613 em leitos clínicos/enfermaria) e 346 em leitos da rede particular (137 em UTI e 209 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 1.197 pacientes internados, 435 em leitos UTI e 762 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS – A secretaria estadual informa a morte de mais 72 pacientes. São 26 mulheres e 46 homens, com idades que variam de 31 a 97 anos. Os óbitos ocorreram entre 05 de novembro a 23 de dezembro.

Os pacientes que foram a óbito residiam em: Curitiba (20), Maringá (10), Foz do Iguaçu (4), Francisco Beltrão (3), Umuarama (3), Almirante Tamandaré (2), Cascavel (2), Medianeira (2),

Polo

Lojistas que visitaram o polo de confecção de Maringá voltaram com a sensação de que aquilo pode se transformar num polo de infecção.

A prefeitura aperta a rosca e o povo espana...

Meiri veste Lavie Concept

A digital influencer e modelo de Umuarama, Meiri Moraes Campiolo, retorna à coluna neste especial de Natal vestindo roupas e acessórios da LAVIE Concept, a loja certa de Umuarama para quem quer estar sempre na moda. Meiri convida a todos para conhecerem a Lavie, que fica na Rua José Honório Ramos 3929.

Cooperar e ganhar

Saiu a 4ª motocicleta da campanha "Investir, cooperar e ganhar", da Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP.

O ganhador desta vez da BMW G310 0 km, Elói A. F. é associado da agência Sicredi da Avenida Brasil em Umuarama, onde o resolve tudo Jacques Douglas Pacheco é gerente.

A cada R$ 100 depositados em conta capital, o associado recebe um cupom para concorrer.

A campanha tem ainda uma camionete Amarok e duas camionetes Fiat Toro para o sorteio final em março de 2021.

Duplicação

No começo de janeiro o projeto de duplicação do acesso à Umuarama via Parque das Jabuticabeiras vai começar a andar mais cadenciado, no ritmo de obra que tem começo, meio de fim nas datas acertadas em contrato.

Aquela região cresceu muito em pouco tempo e merece infraestrutura conexa ao seu desenvolvimento.

Como vem ocorrendo em todas as regiões da cidade onde há intervenções urbanísticas importantes, já há valorização imobiliária também naquela região.

Tinha razão

Fernando Scanavacca, quando era deputado estadual, e da base do governo, disse mais de uma vez que antes de reivindicar a duplicação da PR-323, mais viável era pedir terceira pista em toda a extensão regional, a construção de trincheiras e viadutos nos perímetros urbanos de algumas cidades, e uma sinalização adequada.

Para isso havia dinheiro.

Para duplicação não havia caixa e as empreiteiras começavam a se enrolar na Lava-Jato.

Inicia, pois agora a obra que deveria ter acontecido lá atrás, há anos.

Menos mal que está acontecendo, mas morreu tanta gente neste tempo que não é fácil dizer quanto.

Insistência

As ligações insistentes de telemarketing, cobrança e até ligações por engano voltaram com força neste fim de ano.

Até depois do horário comercial, no sagrado descanso, as ligações são feitas.

Para se livrar desse incômodo uma dica é cadastrar seus números telefônicos no site www.naoperturbe.com.br e no site do Procon.

Recado duro

Recado duro do criativo Celso Ribeiro, o Marvadão:

- "Vermes, bactérias, vírus em profusão, gases... Se você for ver o que existe dentro do seu corpo, circulando nas veias, canais, glândulas, mucosas, cavidades e órgãos, uma mistura sem fim de melecas fedorentas, vai sentir nojo e achar que a introdução do líquido de uma vacina no organismo é um desinfetante ou uma verdadeira sobremesa plasmática. Ahahah. Menos, gente! Melhor não dar tanta importância a si mesmo. Somos podres por dentro.".

Não deixe o coronavírus fazer parte do seu Natal.

O Hospital Cemil conta com uma estrutura de ponta e uma grande equipe de profissionais. Mas tudo isso se torna pequeno neste momento da pandemia. O serviço médico está sobrecarregado. Por isso, celebre de forma responsável. Mantenha o uso da máscara e reforce os hábitos de higiene, sobretudo das mãos.

Use máscara

Higienize as mãos

Evite aglomerações

NATAL OFF

Papai Noel de Umuarama fica emocionado ao ver sua casa vazia na Hênio Romagnolli

Ao visitar a praça Hênio Romagnolli, onde todo ano recebe os umuaramenses, o Papai Noel ficou triste

Umuarama – Durante 18 anos vivendo o Papai Noel de Umuarama, Antônio Codato, de 72 anos, nunca deixou de colocar sua roupa vermelha para alegrar as crianças e adultos na praça Hênio Romagnolli. Mas, a pandemia do coronavírus apagou a essência do "bom velhinho" e com muita tristeza no coração o umuaramense este ano não viveu o personagem.

Homem simples e de fala mansa, na última semana, Antônio Codato se transformou no Papai Noel para receber a reportagem do jornal Umuarama e com voz embargada e olhar triste contou como 2020 marcou a não saída do bom velhinho para alegrar os umuaramenses. "Durante todos esses anos nunca aconteceu algo desse jeito, sempre me transformei no Papai Noel. É muito triste viver isso", disse.

Ao visitar a casa na praça Hênio Romagnolli, onde tradicionalmente são realizadas atividades no período do Natal em Umuarama, Antônio não resistiu e a emoção aflorou, para ele o que mais pesa é não ver os sorrisos e a alegria das crianças. "Ninguém esperava isso, queria estar na praça recebendo as crianças e vendo a felicidade delas, é um sentimento muito ruim", desabafou.

Mesmo sentindo a falta de viver o Papai Noel de Umuarama, Codato entende a situação pandêmica que o mundo passa e pediu para todos seguirem as recomendações de prevenção ao coronavírus. "Não vamos aglomerar, use a máscara e o álcool em gel. Podemos sair dessa mais fortes, mas para isso precisamos pensar no próximo", argumentou.

História

Morador de Umuarama há 60 anos, Codato conta que se transformou em Papai Noel por acaso. Foi após populares do bairro Ouro Preto, onde mora, notarem que ele tinha o perfil do bom velhinho e com barba natural, o que quase nenhum deles tem. "Recebi o primeiro convite por conhecidos que realizavam uma festividade de fim de ano no bairro. Eles diziam que eu tinha a aparência do velhinho; gordo e barbudo, aí já viu né", brincou.

Na época ele trabalhava na construção civil e não pensou duas vezes em aceitar o convite. Desde então nunca mais parou. São 18 anos atuando como Papai Noel no período natalino.

Momentos marcantes

O Papai Noel diz que os momentos mais marcantes na sua atuação nesses 14 anos foram as visitas aos idosos do Lar São Vicente e aos alunos da Apae. "As pessoas e lugares que visito no Natal me marcam muito. Mas, esses dois lugares me marcaram de forma diferente. Ver a inocência e a alegria em seus rostos apesar das limitações deles me marcou muito. Momentos que ficarão marcados em minha vida", disse.

Durante 18 anos vivendo o Papai Noel de Umuarama, Antônio Codato, de 72 anos, nunca deixou de colocar sua roupa vermelha

Mesmo sentindo a falta de viver o Papai Noel de Umuarama, Codato entende a situação e pediu para todos seguirem as recomendações de prevenção ao coronavírus

Financeiro

Antônio Codato vê o trabalho de Papai Noel como uma missão e neste ano, além de não poder levar a alegria para os umuaramenses, ele também teve o financeiro afetado. Sem poder fechar contrato com visita em residência e o atendimento na casa do Papai Noel, Antônio e sua esposa Maria Aparecida Codato vão ter uma ceia magra. "Sou aposentado, mas com um salário a gente não faz quase nada", disse.

BALANÇO ESTADUAL

Governo atua em todas as áreas e Paraná avança mesmo com impacto da pandemia

Curitiba - O ano de 2020 foi marcado pela pandemia que chacoalhou o mundo, os medos e incertezas provocados pelo novo coronavírus, e por uma severa crise hídrica, mas esses grandes desafios também mostraram um Paraná equilibrado e irmanado aos anseios dos paranaenses.

O ano também ficará na história pelo impacto da Covid-19 na economia e como os paranaenses superaram as dificuldades, se reinventaram, e estão reerguendo as atividades nas quais estão vocacionados.

Na área da saúde, o Governo do Estado agiu pontualmente em medidas restritivas, implementou o maior programa de testagem do País, ativou 3 mil novos leitos, acelerou a construção de três hospitais regionais (Guarapuava, Telêmaco Borba e Ivaiporã) e comprou insumos e equipamentos para as equipes médicas em todos os 399 municípios. A política descentralizada de atendimento deu velocidade à resposta e salvou vidas.

O Paraná figura entre os estados com as menores incidências de casos e mortes por 100 mil habitantes, o que é reflexo do trabalho de prevenção, de orientação e de transparência. O esforço envolveu a contratação de 500 novos servidores e mais de mil bolsistas (parceria com as universidades estaduais), a compra de 11 milhões de EPIs, a implantação de um novo laboratório de testagem e da Telemedicina, dentro de uma rede de apoio que contou com a colaboração de outros Poderes, isso sem deixar de realizar investimentos.

Na seara econômica, onde o choque também foi imenso, a atuação do Governo do Estado foi igualmente intensa. A estratégia mirou do empreendedor de qualquer porte, com um pacote de estímulo a crédito e mudanças tributárias de mais de R$ 1 bilhão, ao paranaense mais simples, com um programa social robusto.

Pela Fomento Paraná foram 29.779 operações contratadas em 2020 e no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) houve aumento de 36% na liberação de crédito, ajudando a manter empregos na cidade e no campo. Também houve prorrogação de prazos para pagamento de impostos e possibilidade de novas negociações com o Fisco.

O pacote social contou com a manutenção da merenda escolar, o Cartão Comida Boa alcançando quase 800 mil pessoas com auxílio aos mais vulneráveis para a compra de alimentos, novos prazos de pagamento de contas (inclusive IPVA) e proibição de cortes de luz e água, e o Cartão Futuro Emergencial, garantindo emprego a jovens aprendizes.

Com o apoio do Estado e com a criatividade e superação dos empreendedores e trabalhadores, o ano termina com seis meses seguidos de crescimento na produção industrial e no comércio, recuperação do Produto Interno Bruto (PIB), saldo positivo de empregos (33 mil) e empresas (136 mil), exportações em alta, recorde de movimentação nos portos paranaenses, o maior ano da história do agronegócio e investimentos prospectados pela Invest Paraná na casa de R$ 20 bilhões (2019 e 2020).

"O ano foi desafiador em vários aspectos para o Paraná, mas, num saldo, conseguimos atender com muita velocidade e seriedade a crise do coronavírus, mantendo transparência e investimentos elevados, e, ao mesmo tempo, observamos um movimento de retomada da economia, ainda mais com a esperança da vacina", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior. "O paranaense é forte, determinado e mostrou ao longo do ano que a fórmula para vencer a crise é união".

Governador Ratinho Jr diz que apesar da pandemia a economia do Paraná continua em alta

Umuarama é uma das cidades que tem vários investimentos do Governo Estadual

Investimentos em infraestrutura e gestão incluindo a PR-323

Esses resultados foram alcançados porque o Governo do Estado manteve as reformas da máquina pública, os investimentos em infraestrutura e o norte de ser um hub logístico para a América do Sul, aliando esse projeto a cidades mais inclusivas, educação de qualidade e preservação do meio ambiente.

Dentro da própria estrutura, o Estado ampliou o teletrabalho, gerando economia de R$ 36 milhões; extinguiu o parque gráfico; reduziu a frota de carros oficiais com o Taxigov; cedeu a Granja Canguiri para o projeto Escola Agrícola 4.0; implementou o programa Descomplica Rural e a Lei da Liberdade Econômica; extinguiu cargos públicos; e modernizou a gestão de áreas de atendimento ao público, como o Detran, inclusive com menos taxas, e a Polícia Civil.

O Estado também executa o maior investimento de sua história em infraestrutura, com recursos que ultrapassam R$ 4 bilhões, entre aportes próprios, da Itaipu Binacional e dos acordos de leniência das empresas de pedágio. Esse planejamento tirou do papel demandas históricas como o novo Trevo Cataratas (Cascavel), o Trevo Gauchão (Umuarama), a Boiadeira (Noroeste), as revitalizações da PR-323 e da PRC-280, a Ponte da Integração, as modernizações de rodovias estaduais como a PR-364 e PR-445, da Orla de Matinhos, e um plano de integração rodoviária na região Central.

Esse movimento foi acompanhado da inclusão da Ferroeste no plano de privatização, dos estudos da ferrovia que ligará Paranaguá a Maracaju (MS), e da conquista pela Portos do Paraná do selo de melhor empresa portuária do País, com recorde de cargas, a concessão de um novo terminal e investimentos planejados de mais de R$ 600 milhões. O ano também marcou a preparação do novo Anel de Integração e da concessão de quatro aeroportos para a iniciativa privada.

As empresas públicas apostaram em infraestrutura. A Copel finalizou 2,5 mil quilômetros do Paraná Trifásico, lançou o maior programa de investimento tecnológico de redes do País e um edital inédito para ajudar pequenos produtores de energia, além das obras em geração e do desinvestimento no braço de telecomunicações. A Sanepar ampliou investimentos bilionários nos municípios visando a universalização do saneamento e a manutenção da qualidade e da quantidade de água, mesmo em um ano de pouca chuva.

Outras áreas também foram contempladas

A educação teve a grata surpresa do resultado do Ideb, colocando o Paraná entre os melhores do País em todas as classificações. Para ampliar esse trabalho, mesmo com o distanciamento presencial, o Estado desenvolveu a melhor plataforma de educação online do Brasil, implementou as bases de 199 colégios cívico-militares, lançou o programa que levará 100 estudantes para a Nova Zelândia, ampliou o acesso a escolas em tempo integral e estudo de programação, e aplicou mais de R$ 200 milhões em novas unidades, equipamentos e reformas mais amplas.

O Estado conquistou o selo e Área Livre de Febre Aftosa para a sua cadeia de carnes, investiu na agricultura familiar, em estradas rurais, no apoio ao cooperativismo e na segurança alimentar, ao mesmo tempo em que deu início ao plantio de 10 milhões de árvores (entre elas as araucárias, marca registrada do Paraná), implementou o maior programa de parques urbanos do País, e auxiliou os municípios com equipamentos e veículos para a preservação do meio ambiente e destinação correta de resíduos sólidos.

Na habitação, o Governo entregou o primeiro condomínio do idoso, em Jaguariaíva, que serviu de exemplo para uma política nacional, e construiu 2,5 mil casas (1,3 mil a mais do que em 2019). A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec) finalizou obras que estavam paradas desde a Copa de 2014, entregou mais de 700 abrigos, novos ônibus e um projeto pioneiro de parques lineares na RMC para aumentar a reserva hídrica da Capital e evitar que estiagens como a de 2020 impactem tanto a população.

Na segurança pública, o Estado conseguiu reduzir os números da violência urbana (furtos e roubos), reequipou as forças estaduais com veículos, armamentos e equipamentos e inaugurou novas delegacias e penitenciárias, se aproximando da meta de encaminhar todos os presos para cadeias com esse fim.

As forças de segurança mantiveram durante todo o ano o apoio ininterrupto à população com operações especiais, combate ao crime e à corrupção, alcançando marcas expressivas como 100% de resolução de desaparecimentos, 409 resgates aeromédicos e combate a incêndios florestais, inclusive no Pantanal.

Polícia procura por condutor que atropelou e fugiu

A polícia está a procura de um condutor de um veículo que atrolepou uma mulher de 55 anos e fugiu sem prestar socorro. O incidente ocorreu por volta das 19h45 desta terça-feira (22), na avenida Angelo Moreira da Fonseca, no Parque Danielle, em Umuarama.

Segundo a Polícia Militar a vítima foi socorrida pelo Samu com ferimentos graves e encaminhada ao hospital de plantão. Uma criança de 3 anos que atravessava a rua juntamente com a mulher não ficou ferida. O atropelador fugiu na sequência. O veículo usado no acidente ainda não foi identificado.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Natal com alta tecnologia

A Band apresenta hoje, a partir das 22 horas, o programa "Feliz Natal com Catia Fonseca". Em uma iniciativa inovadora, a atração contará com tecnologia de última geração e ferramentas de grandes produções hollywoodianas, como o conceito de realidade aumentada e efeitos especiais. O cenário foi transformado em uma enorme cidade, com gnomo e Papai Noel interagindo com a apresentadora através de recursos utilizados em séries e jogos eletrônicos. "Foi tudo muito bem pensado e organizado com técnicas digitais que não temos no dia a dia. Passamos por um ano que nos ensinou que não controlamos a vida, só temos que aceitar, por isso criamos uma forma de levar uma mensagem positiva, de fé e esperança para os telespectadores, mostrando que continuamos juntos, porém distantes", explica a anfitriã. A noite será embalada por um show exclusivo de Paula Fernandes que, do palco, divide os microfones com Gustavo Mioto, Guga Nandes e Carmen Monarcha por meio de uma projeção holográfica. "Me diverti demais. No começo, fiquei um pouco perdida, não sabia o que era lado direito ou esquerdo, mas logo me senti à vontade para 'brincar' e interagir", afirma a cantora sertaneja que, embora não divida o mesmo ambiente com os convidados, conseguiu vibrar com as participações. "Cantar sempre vai me emocionar, ainda mais por tudo o que estamos vivendo. A música conecta as pessoas", finaliza Paula Fernandes.

Edição especial do "The Voice"

Hoje à noite a família "The Voice" se reúne para levar muita música boa aos brasileiros, após "A Força do Querer". O especial vai juntar os técnicos Carlinhos Brown, Lulu Santos, IZA, Michel Teló, Cláudia Leitte, Daniel, Ludmilla e Mumuzinho, além de nomes de todas as temporadas do reality em duetos e performances inéditas, com um repertório de hits de todos os tempos. O especial terá reexibição no Multishow amanhã, às 20h30.

Carrão

Felipe Titto foi flagrado saindo de um restaurante na Vila Madalena, capital paulista, pilotando um clássico Ford Mustang Mach 69, preto, avaliado em quase R$ 600 mil. Quem pode, pode!

Live gospel

Raul Gil continua afastado do SBT por causa da pandemia, mas hoje, o veterano apresentador comandará uma live em seu canal no Youtube a partir das 22 horas na qual se apresentará entre outros artistas, 15 nomes da música gospel.

Rotina de malhação

Vitória Strada mantém uma rotina de exercícios sob a tutela de um personal trainer. Tudo programado para manter sua saúde e beleza. Quanto ao trabalho, em breve ela volta ao ar com suas cenas na novela "Salve-se Quem Puder".

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Mercado aquecido: Aumenta procura na região por profissional farmacêutico

A capital tem, hoje, 1.380 farmácias enquanto o interior conta com 7.382

Um dos profissionais mais requisitados no momento, no interior do Paraná, é o farmacêutico. Até setembro deste ano, o número de empresas no setor, no Estado, aumentou para 138 novos estabelecimentos. E o que se percebe é que a maioria das redes estão migrando para o interior, em cidades de médio e grande portes.

Conforme dados do Conselho Regional de Farmácias (CRF), enquanto na capital houve uma redução de sete novas farmácias, no interior ocorreu um acréscimo de 145. São 1.380 farmácias na capital e 7.382 no interior.

A professora Patrícia Gurgel Velasques, coordenadora do curso de Farmácia da Universidade Paranaense (Unipar), Unidade de Francisco Beltrão, diz que, por causa disso, "a procura pelo profissional tem sido muito grande, já que todos esses estabelecimentos, conforme determina a legislação, exigem a presença de pelo menos um farmacêutico como responsável técnico".

Além disso, ela observa que somado ao aumento do número de estabelecimentos (farmácias, indústrias, distribuidoras de medicamentos, entre outros), muitas farmácias ampliaram o horário de funcionamento, o que implica na necessidade do aumento do número de farmacêuticos. Há estabelecimentos que permanecem até 18h por dia em funcionamento.

"Eu recebo quase todos os dias ligações ou mensagens de donos/gerentes de farmácias de Francisco Beltrão e região pedindo indicação de farmacêutico. E tem vagas que ficam em aberto por dias, por falta de profissional disponível", conta. Por isso, segundo ela, muitos alunos do último ano da graduação já saem com proposta de trabalho.

Se o profissional não desejar ser empregado, há a possibilidade de ser um empreendedor. Conforme a estatística do CRF, são 3.460 (39,5%) estabelecimentos onde o proprietário é farmacêutico.

A graduação em farmácia tem duração de 5 anos. O piso salarial da categoria varia conforme a área de atuação, mas a média é de R$ 3.300.

Mercado aquecido no setor de farmácia anima estudantes

Horóscopo

Áries
Mesmo que o plantio seja árduo, a união de nossos esforços resultará em progresso e esperança. Que você tenha um Feliz Natal com Boas Festas e que o ano de 2021 seja de muitas realizações e alegrias.

Touro
Quando alguém encontra seu caminho, precisa ter coragem suficiente para ousar. As decepções, as derrotas, o desânimo são ferramentas que Deus utiliza para nos mostrar a estrada certa em nossa vida.

Gêmeos
Que o Natal nos inspire na busca da harmonia e da paz. Que este espírito prevaleça sobre o mal e nos ajude a promover a concordância e a aceitação entre todos os seres humanos. Feliz Natal e um abençoado 2021.

Câncer
Que você tenha um Natal cheio das mais alegres flores, dos mais perfeitos pensamentos, de uma luz imensa que lhe ilumine os caminhos, e principalmente, com todos aqueles sonhos que só Deus pode permitir que tenhamos.

Leão
Natal é a oportunidade perfeita para fortalecer e intensificar os laços que nos unem à nossa família e aos nossos amigos. É época de confraternizar, de promover a paz e a harmonia. Que o espírito natalino ilumine a sua vida e de sua família.

Virgem
Que o menino Jesus ilumine o Natal com a esperança de dias melhores e momentos especiais em sua vida. Que Ele ilumine sua família para que jamais esqueçam que a compreensão é à base de tudo. Que este Natal seja mais do que uma festa, seja um recomeço cheio de paz e amor.

Libra
Ilusões e alegrias de outros anos e outras festas parecem viver novamente no coração de quem as lembram. Que os dias deste Natal sejam dos mais alegres, seguidos por um Ano Novo repleto de paz e muita felicidade!

Escorpião
A melhor mensagem de Natal é aquela que sai em silêncio de nossos corações e aquece com ternura os corações daqueles que nos acompanham em nossa caminhada pela vida. Que seu Natal seja muito abençoado!

Sagitário
No Natal procuremos esquecer as mágoas, as ambições, o ódio, a inveja, a arrogância e as injustiças, levando em conta que podemos crescer na imagem do filho de Deus, amando a si e aos outros sem distinções.

Capricórnio
Natal quer dizer um espírito de amor, um tempo quando o amor de Deus e o amor dos seres humanos deveriam prevalecer acima de todo o ódio e amargura, um tempo em que nossos pensamentos, ações, e o espírito de nossas vidas manifestam a presença de Deus.

Aquário
Que é o Natal? É a ternura do passado, o valor do presente e a esperança do futuro. É o desejo mais sincero de que cada xícara se encha com bênçãos ricas e eternas, e de que cada caminho nos leve à paz.

Peixes
Sugestões de presentes para o Natal: Para seu inimigo, perdão. Para um oponente, tolerância. Para um amigo, seu coração. Para um cliente, serviço. Para tudo, caridade. Para toda criança, um exemplo bom. Para você, respeito.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
K2 se recusa a fazer a ultrassonografia e Dóris tenta acalmá-la. Dóris descobre a verdade e fica possessa com K2 por ter mentido. Lica, Filipe, Samantha e Gabriel são verbalmente agredidos por Rafa e Lica defende todos. Guto mostra para Benê uma faculdade de música e diz que quer ir junto com ela. K1 leva K2 para falar com Tato e elas se deparam com as meninas jantando juntas. K2 não tem coragem de falar com Tato.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Samuel deixa uma mensagem gravada no celular de Ester avisando que se encontrará com Dionísio. Juliano avisa a Quirino que vai atrás de Doralice. Dionísio inventa uma desculpa para justificar que não foi ele quem roubou as joias da família de Samuel, que finge acreditar. Paçoquinha beija Marinalva. Carol e Lino ficam juntos. Ester simula se desculpar com Dionísio. Doralice se refugia em um monastério. Lino e Carol vão à Feira de São Cristóvão à procura de Maria Adília.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT
Marina, ao que tudo indica, teve um descolamento de placenta e precisa ficar em repouso absoluto. Josefina pede a Roberta que leve parte de seu dinheiro para o presídio pois precisa pagar o diretor. Gonçalo, graças aos cuidados da família, está se recuperando muito rápido. Corina chega ao Centro "A Esperança" com seu filho nos braços e contando uma história muito triste. Constanza, imediatamente, se encanta com o bebê. Renata começa a acreditar na inocência de Augusto quando Jerônimo conta que Ezequiel e Lázaro levaram Aurora para longe do povoado por que Augusto tinha ordenado ao empregado que a matasse.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Adônis finge estar passando mal. Beto observa a festa de Apolo de longe para garantir que o piloto assine o contrato e fique distante de Tancinha. Penélope ensaia com Leonora como contará aos filhos sobre seu namoro com Henrique. Aparício sente ciúmes de Rebeca com Agilson. Guto paga a consulta médica de Adônis, e a dívida que o filho de Nair tem com ele aumenta. Murilo convida Carol para tomar sorvete. Beto se assusta ao ver Tancinha entrando com Tito na festa de Apolo. Guto desconfia de Adônis e resolve segui-lo. Dinalda pergunta a Rebeca se ela esqueceu o faxineiro. Giovanni e Camila se encontram no cinema.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT
Binho, Rafa e Mosca fazem palhaçadas para tentar animar Maria, mas sem sucesso. As crianças tentam convencer Dani a emprestar a boneca para Maria. Dani insiste na birra. No Café Boutique, Érica diz para Armando que alguém roubou os doces do Café. Armando diz para os funcionários descobrirem quem está roubando, caso contrário alguém será mandado embora. No orfanato, Carmen questiona o motivo que Ernestina está tão diferente. Carmen diz que descobriu que ela é a irmã gêmea de Ernestina e que seu nome real é Matilde.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Rubinho comenta com Bibi que cuidará da contabilidade de Sabiá. Leila discute com Caio por causa de Bibi. Jeiza revela a Cândida a ficha policial de Amilcar. Ritinha tem uma ideia para afastar Cibele de Ruyzinho. Silvana treina a assinatura de Eurico. Joyce vê Eugênio com Irene. Silvana mostra a Dita o dinheiro que pegou no banco. Ritinha pretende fazer exame de DNA em Ruyzinho. Garcia chega à casa de Heleninha, e Yuri fica assustado. Yuri chama a polícia para denunciar a invasão em sua casa. Ritinha revela a Bibi que Ruyzinho é filho de Zeca. Heleninha se desespera com a chegada de seu pai e tenta encontrar Caio. Irene teme a volta de Garcia.

Filmes – 24/12/2020
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Grinch
(Dr. Seuss' How The Grinch Stole Christmas) 15h00, na Globo, Alemanha, 2000. Direção de Ron Howard. Com Bill Irwin, Christine Baransk, Jeffrey Tambor, Jim Carrey, Molly Shannon, Taylor Momsen. O rabugento Grinch faz de tudo para acabar com o Natal dos cidadãos de Quemlândia. Até que a menina Cindy Lou Who resolve ficar amiga dele.

Bossa nova

"O Fino da Bossa", especial de 2018 volta à tela da Record TV hoje. A atração faz reverência ao programa "O Fino da Bossa", apresentado por Elis Regina e Jair Rodrigues, na emissora entre 1965 e 1967. Sob comando de Pedro Mariano e Luciana Mello, herdeiros da dupla, artistas como Gilberto Gil, Alcione, Elza Soares, Simoninha e Roberta Sá sobem ao palco para interpretar clássicos da época, desde a bossa nova até a tropicália. A partir das 23 horas.

Visita especial

Hoje, véspera de Natal, o "A Praça é Nossa" mostrará a visita que Matheus Ceará fez a casa de Carlos Alberto de Nóbrega. Vestido de Papai Noel, o comediante será o responsável por trazer alegria ao telespectador com divertidas esquetes de humor em um animado bate-papo com o apresentador. A partir das 23h15, no SBT.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Aspirar / As consoantes de **caju**
2. (Pop.) Forma pela qual os filhos se dirigem às genitoras / Feito por ti
3. Exclamação de alegria / Relativo ao campo
4. Emitir (o gato) um ronco contínuo quando está descansando ou satisfeito
5. O conjunto das condições ambientais
6. Que tem o sangue empobrecido
7. Aninhar, esconder, proteger (alguém)
8. Compreender / União Nacional
9. (de gato) No futebol, lance faltoso em que o jogador se agacha atrás do adversário que salta para cabecear, a fim de derrubá-lo, quando este está de retorno ao solo / Papel-moeda
10. A terceira pessoa / O jogador de futebol **Gabriel**, da seleção brasileira e do Palmeiras
11. Briga de galos / Conjunção que expressa fundamentalmente oposição
12. Local em que um refém é mantido pelos sequestradores
13. O ator **Grande** (1915-1993), de "Macunaíma".

VERTICAIS
1. Coberta de água / Junto
2. Erva de raiz branca ou roxa, usada na alimentação / O nome da atriz **do Vale**
3. O princípio do dia
4. O pelo do carneiro / Grampo para cabelos / (Ingl.) O que faz sucesso
5. Diz-se de atividade que ocorre apenas em presença do oxigênio / No Antigo Testamento, denominação de Deus
6. Com um único chifre / Os extremos do... Eurotúnel
7. Máquina usada para operar equipamentos agrícolas, de terraplenagem, etc / Elemento químico de símbolo **Os**, o metal mais pesado que se conhece
8. Estado brasileiro com capital **Fortaleza** / Reunir documentos para formar um processo
9. O início de... julho / Mistura de substâncias corantes extraída de alguns liquens, usada como indicador em análises químicas.

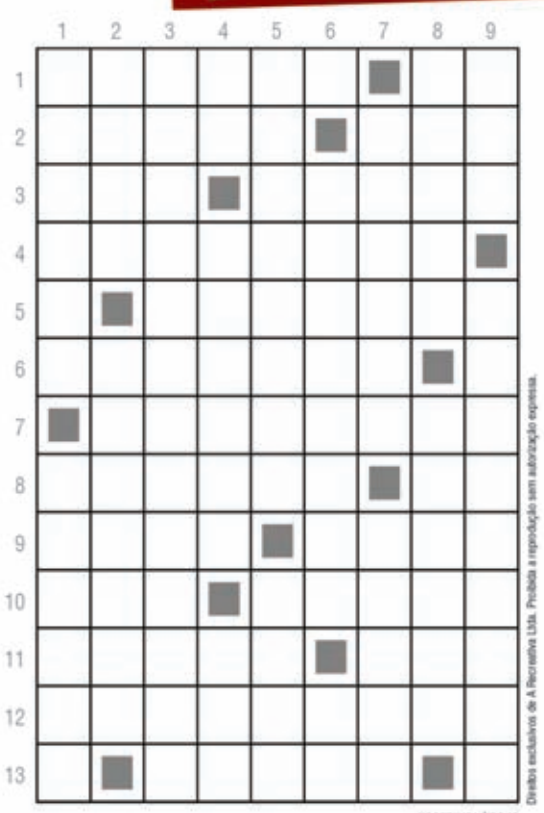

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Inalar, Cl, 2. Mamãe, Teu, 3. Eba, Rural, 4. Ronronar, 5. Habitat, 6. Anêmico, 7. Acocorar, 8. Afinar, UN, 9. Carna, Nota, 10. Ele, Jesus, 11. Rinha, Mas, 12. Cativeiro, 13. Otelo.
VERTICAIS: 1. Imersa, Acerca, 2. Nabo, Marília, 3. Amanhecimento, 4. Lã, Ramona, Hit, 5. Aerobica, Jave, 6. Unicorne, El, 7. Trator, Ossiro, 8. Ceará, Autuar, 9. Jul, Tornassol.

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

TODOS OS MESES NAS BANCAS
A RECREATIVA
PALAVRAS CRUZADAS E PASSATEMPOS INTELIGENTES
QI

NA ARGENTINA

Autópsia do corpo de Maradona aumenta as evidências de erro médico

Buenos Aires (AE) - O relatório da autópsia feita no corpo de Diego Maradona apontou a presença de substâncias encontradas em medicamentos psicofármacos, usados contra ansiedade e depressão. Os exames, que começaram no dia 2, uma semana após sua morte, não registraram o uso de drogas ilegais ou álcool e concluíram que o astro argentino morreu por causa de um "edema agudo de pulmão secundário a insuficiência cardíaca crônica exacerbada" e também descobriu uma "cardiomiopatia dilatada " em seu coração.

Como divulgado em investigações preliminares, o coração de Maradona pesava 503 gramas, o dobro do normal. Com isso, ficam ainda maiores as evidências de que ocorreram negligências no tratamento dos médicos que tratavam do ídolo argentino.

"É tão importante o que apareceu com o que não surgiu nessas análises de laboratório. À primeira vista, confirmam que davam psicofármacos para Maradona, mas nenhum medicamento para combater sua cardiopatia", disse - declarou um dos responsáveis pela autópsia à agência Télam.

Outro ponto que coloca o trabalho médico em dívida, segundo o investigador, é o fato de Maradona tomar remédios psicofármacos que produzem arritmia, o que não é recomendável para um paciente que tinha problemas cardíacos como era o caso do capitão da seleção argentina nas copas de 1986, 1990 e 1994.

Debates e acusações sobre a morte do ídolo ainda vão longe

Com estes resultados, espera-se que Laura Capra, Come Iribarren e Patricio Ferrari, promotores responsáveis pela investigação, convoquem uma junta médica para saber se houve erro no tratamento de Maradona e se sua morte poderia ter sido evitada.

O responsável pelo tratamento foi o neurocirurgião Leopoldo Luque, de 39 anos, médico particular de Maradona desde 2016. Foi ele quem fez uma drenagem no cérebro do lendário jogador em novembro. Acusado formalmente pelo Ministério Público, Luque, que se eximiu de culpa, teve celulares e computadores apreendidos para a investigação.

Outro detalhe informado pelo canal de TV argentino LaSexta é que "não foi uma morte súbita, mas sim uma grande agonia que durou entre seis e oito horas".

DESABAFO

Gianinna, uma das filhas de Maradona, reagiu após os resultados dos exames feitos no corpo de seu pai. "Todos os filhos da p... esperando que a autópsia do meu pai tenha drogas, maconha e álcool. Não sou médica, mas ele parecia muito inchado. A voz robótica. Não era sua voz. Estava acontecendo e eu era a LOUCA INSANA."

Flamengo fecha acordo com mais duas famílias das vítimas do incêndio do Ninho

Rio (AE) - O departamento jurídico do Flamengo fechou acordo nesta quarta-feira com as famílias de Arthur Vinícius e Pablo Henrique, dois dos dez garotos mortos no incêndio ocorrido no CT Ninho do Urubu, em 8 de fevereiro de 2019. O anúncio foi feito pelo vice-presidente geral e jurídico do clube, Rodrigo Dunshee.

As famílias que fecharam acordos, até agora, são dos garotos Samuel, Athila Paixão, Bernardo Piseta, Gedson Santos, Jorge Eduardo, Vitor Isaías, Pablo Henrique e o pai de Rykelmo (a mãe entrou com ação na Justiça). A família de Christian Esmérion também chegou a um acordo, por enquanto.

"O presidente sempre colocou como prioridade absoluta estar próximo a família. Estamos sempre trabalhando em respeito às famílias e os meninos que faleceram. Fechamos com família do Pablo Henrique e do Arthur Vinícius. Conversamos pessoalmente com os pais. Conversei com Edson e Sara e graças a Deus eles entenderam", afirmou Dunshee ao canal SporTV.

"Cada um tem seu tempo. Eles tem toda razão, de vez em quando, de reclamar do Flamengo, do tempo esperado. Flamengo fechou então oito acordos e meio. Vamos tentar fechar os outros", completou o dirigente.

Na semana passada, com a redução da pensão de R$ 10 mil para R$ 5 mil, a negociação entre clubes e familiares havia sido suspensa e a ideia da família de Pablo Henrique, era entrar mais uma vez na Justiça.

CRECI J - 1765
morena CONSTRUTORA
VENDAS DE IMÓVEIS DIVERSOS
44 3621-4500 44 9 9825-9889
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

IMPERDÍVEL!!!
APARTAMENTO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIUM
Apartamento 802, com vista lateral para Zona 2.
Rua Arapongas, próximo a Praça Arthur Thomas.
Contendo: 03 suítes, 1 closet, lavabo, sala de estar, lavanderia, cozinha, espaço gourmet com churrasqueira.
Obs.: vários armários embutidos e cozinha planejada.

ÁREA PRIVATIVA	ÁREA TOTAL	GARAGEM PARA	APARTAMENTO COM	VALOR R$
143,76 m²	232,68 m²	2 VEÍCULOS	3 SUÍTES	850.000,00

DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:
80MTS PRAÇA ARTHUR THOMAS
150MTS SUPERMERCADO PLANALTO
80MTS FARMÁCIA DROGA RAIA

OPORTUNIDADE ÚNICA!
TERRENO NO CONDOMÍNIO PORTAL DAS ÁGUAS
A metragem do terreno permite a construção de uma bela residência e oferece ainda um amplo espaço para uma área de lazer que melhora sua qualidade de vida.
Ótima oportunidade de investimento.

ÁREA TOTAL	EXCELENTE	SEGURANÇA DE	VALOR R$
757,00m²	TOPOGRAFIA	CONDOMÍNIO	490.000,00

DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:
300MTS LAGO MUNICIPAL ARATIMBÓ
800MTS NOVO ATACADÃO (CARREFOUR)
500MTS AVENIDA PORTUGAL

HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO!
FIM DE ANO!
PLANTÃO DE VENDAS

DE 21/12 A 23/12	EXPEDIENTE NORMAL
DIA 24/12	ATÉ 12H
DE 28/12 A 30/12	EXPEDIENTE NORMAL
DIA 31/12	ATÉ 12H
DIA 04/01	EXPEDIENTE NORMAL

OPÇÃO PARA INVESTIMENTO!
SALAS COMERCIAIS NO EDIFÍCIO BURLE MARX
Pavimento térreo, salas 16 e 17, conjugadas, **totalizando 111,46 m²** com várias divisórias em excelente estado.
Imóvel alugado por R$ 1.650,00. Em frente a Praça Miguel Rossafa.
Excelente oportunidade de investimento!

ÁREA TOTAL	EXCELENTE	VALOR R$
111,46m²	LOCALIZAÇÃO	450.000,00

PONTOS DE REFERÊNCIA:
30MTS PANIFICADORA REAL GOURMET
35MTS BANCO SICOOB
EM FRENTE PRAÇA MIGUEL ROSSAFA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOCAÇÕES

RESIDÊNCIAS
SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA (FUJIMOTO)
VALOR: R$ 1.550,00
Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, **contendo:** 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Dispensa, área de serviço e churrasqueira. **Totalmente reformado!**

RESIDÊNCIA PRÓX. SORVETES GURI (INDÚSTRIA)
VALOR: R$ 1.000,00
Residência localizada no Jardim Irani, próximo a Indústria de Sorvetes Guri, **contendo:** 01 Suíte, 02 Quartos, Sala, Cozinha e Garagem.

SALAS COMERCIAIS
CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

COMPRE OU ALUGUE!
Em frente a UOPECCAN, 2º andar, com **226m²** de área privativa, com 03 vagas de garagem. Ideal para médicos especialistas, clínicas, laboratórios, dentistas, planos de saúde e áreas afins. **Disponível para venda ou para locação.**

EM FRENTE A UOPECCAN - Térreo - Sala 03, com 292,79m². 03 vagas de garagem privativas cobertas.
VALOR: R$ 4.500,00

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 310, com 72,42m² de área privativa. Sala adequada para montagem de clínica ou consultório. 3º Andar, Sol da Manhã.
VALOR: R$ 1.800,00

OUTROS
ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX - Frente Pç. Miguel Rossafa
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Com ambiente refrigerado para acomodação de transmissores.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Av. Castelo Branco, em frente a Sanepar/Corpo de Bombeiros.

GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED
VALOR: R$ 200,00 (MENSAIS)
Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

NASCIMENTO DE CRISTO

Esse Natal será para fortalecer ainda mais os vínculos familiares

Umuarama - Há cerca de dez meses vivemos um momento de incertezas, medos, frustrações, perdas e angústias por causa da pandemia do coronavírus. E neste Natal, diferente dos anos anteriores, não haverá grandes festas e celebrações.

As famílias vão permanecer recolhidas em casa, vivenciando o nascimento de Cristo rodeados de poucos. "Esse natal será para fortalecer os vínculos familiares, em casa, sem grandes festas, mas a essência do natal, o sentido, não irá se perder, que é o nascimento de Cristo", salientou o pároco da paróquia São Lucas e São Cristóvão, Maurício Cassemiro Costa.

Montado em tamanho natural, o presépio na Paróquia São José nos faz vivenciarmos a espera pela chegada do Menino Jesus

Padre Maurício Cassemiro salienta que o momento é de reflexão e união para celebrar o nascimento de Jesus e renovar esperanças (foto arquivo pessoal)

Ele acredita que o nascimento de Cristo irá fortalecer as esperanças em dias melhores e de valorização em Deus e também na humanidade. "O natal é um mistério de alegria, onde devemos focar no Messias", contou. Padre Maurício lembrou que a celebração também será diferente dentro das comunidades, pois as missas terão um número pequeno de participantes e a maior parte dos fiéis vai participar através das celebrações transmitidas pelas redes sociais.

"É desafiador para o padre também, pois não vamos ver a comunidade reunida como acontece todos os anos", afirmou o pároco.

Para vivenciar e renovar a esperança nesse momento difícil que a humanidade vive, onde tantos perdem entes queridos e estão recolhidos, limitados na convivência com pessoas amadas e queridas, a Igreja tem incentivado que as famílias se preparem para a chegada do Menino Jesus através das novenas.

São momentos de oração e reflexão em sociedade, mas esse ano, esse momento está sendo vivenciado apenas no círculo familiar. "Esperamos que a novena ajude a fortalecer esse vínculo em casa, para que a união e a esperança sejam renovadas", afirmou o padre.

Em Umuarama uma das ações adotadas pela Diocese foi aumentar a quantidade de celebrações natalinas nas paróquias, dando a oportunidade para que um número maior de fiéis participe presencialmente e transmitindo pelas redes sócias para que as famílias possam participar cada um de sua casa.

Na Paróquia São Lucas e São Cristóvão, no dia 24 a missa das 19h30 será transmitida ao vivo e no dia 25 de dezembro, será a celebração das 8 horas.

Publicações legais

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 100/2020
PREGÃO 034/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP,** estabelecida à Rua Neves Armond, nº 140, sala 103, bairro Praia Suá, Cidade de Vitória, Estado - ES, inscrita no CNPJ sob n.º 21.613.975/0001-65, CEP: 29.052-280, telefone: (47)3041-3006, neste ato representado por Sr. Maicon Bagatoli, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108, bairro Velha CEP: 89.041-070, na Cidade de Blumenau, SC, email: tecnoforte@gmail.com, fone (47)3341-3006, inscrito no CPF sob o nº 078.770.239-01 e RG 5482156, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 114/2020 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/03/2021, contados a partir da data de 01/01/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 21.613.975/0001-65
Contratada

Testemunhas:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORRREÇÃO
DECRETO Nº 5.684/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 219 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 196.000,00
3.1.90.13.00.00.00 224 OBRIGAÇÃO PATRONAIS 16.000,00
3.1.90.16.00.00.00 226 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
3.1.90.13.00.00.00 231 OBRIGAÇÃO PATRONAIS 2.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 230.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.1.71.70.00.00.00 268 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 4.727,21
3.3.71.70.00.00.00 270 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 1.950,01
3.3.72.32.00.00.00 271 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 45.326,90
3.2.72.39.00.00.00 272 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 100.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 152.004,12
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00 613 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.995,88
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 77.995,88
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 020/2020
LAERCIO BULGARON DOMINGOS Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor EVERALDO BERALDO ocupante do cargo procurador jurídico, portador do RG: 4.208.287-2 SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 20/04/2019 a 19/04/2020, por um período de gozo de 20 dias a contar de 31/12/2020 até 19/01/2021 e do dia 20/01/2021 a 29/01/2021 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.686/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00.00 312 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.100,00
FONTE 102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 6.100,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00.00 308 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
FONTE 102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 6.100,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2374/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 61.265,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publico
618/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
1000 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
663/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1100 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
1102 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
700/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1304 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
791/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.265,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1405 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios
851/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
316/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 61.265,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.377/2020
Dispõe sobre alteração de nome de rua, existente no perímetro urbano do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Pela presente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, autorizado a alterar nome de rua, constante do perímetro urbano.
Art. 2º - A alteração descrita no artigo anterior é da Avenida Curitiba, Residencial Golden Park, que passará a ser denominada de "Rua Natalício Severino da Silva (Tatá)".
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.378/2020
Disciplina sobre a menção de gestão em placas inauguração e publicidade institucional, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Quando da menção em placas de inauguração, publicidade institucional sobre obras, programas e projetos, deverá sempre constar;
I – A data da assinatura do convênio, autorização legislativa para tal, ou publicação em diário oficial, levando em conta a que for mais antiga.
II – No caso de placas inaugurativas, deverá constar também o nome do prefeito que foi o responsável pela inicialização da obra.
III – Fica dispensada do cumprimento dessa obrigação quando a obra que mesmo se enquadrando no caput demorar mais de 03 anos para sua finalização, contados do dia do inicio do mandato do prefeito que fizer a inauguração.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORRREÇÃO
DECRETO Nº 5.685/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 203.794,66 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.05.00.00.00 301 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
1.600,00
3.1.90.11.00.00.00 305 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
FONTE 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 5.100,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 373 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 197.694,66
FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 197.694,66
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.16.00.00.00 427 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00.00 309 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 5.100,00
FONTE 104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 5.100,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 374 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.398,89
3.1.90.94.00.00.00 375 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 904,92
12.365.0015.2.047 MANUT. DO PRÉ-ESCOLA
3.1.90.05.00.00.00 380 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR 3.027,86
3.1.90.16.00.00.00 391 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.1.90.94.00.00.00 395 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
3.3.90.91.00.00.00 410 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.05.00.00.00 414 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR 4.068,56
3.1.90.11.00.00.00 418 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.816,13
3.1.90.16.00.00.00 425 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
3.1.90.94.00.00.00 428 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
3.3.90.91.00.00.00 446 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
12.366.0016.2.050 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.05.00.00.00 449 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 453 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 454 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 455 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.369,29
3.3.90.91.00.00.00 458 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
12.367.0037.2.162 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL
3.1.90.05.00.00.00 459 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR 18.653,10
3.1.90.11.00.00.00 460 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.690,29
3.1.90.16.00.00.00 461 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 462 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 463 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.765,62
FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 197.694,66
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES
3.1.90.05.00.00.00 469 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR 1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 053/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO 053/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **D, PESSUTI & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 04.329.902/0001-27**, neste ato representada pelo DORIVAL PESSUTI**,** portador (a) do RG nº 6354877, CPF nº**.** 483.699.779-87, residente na RUA SÃO JOAO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 053/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Máscaras Descartáveis, confeccionadas em TNT com 2 Camadas para distribuição Gratuita a População, como medida para amenizar o contágio pelo COVID-19, a

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa D, PESSUTI & CIA LTDA e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **23/12/2020** e término em **23/04/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados **Parceladamente, após a conclusão de cada etapa .,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no POSTO DE SAÚDE CENTRAL, no Município de Altônia – PR. DIVISAO DE SAUDE
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	22	2	34	Programa Assistencia Farmaceutica Basica	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 23/12/2020

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 079/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI – CNPJ 12.077.973/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA e ETANOL) TIPO COMUM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 84.431,37 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI – CNPJ 12.077.973/0001-08
LUIS CARLOS LEITE MATOS
Representante legal
23/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 079/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
TONIATTO & SANTOS LTDA – ME – CNPJ 02.133.193/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA e ETANOL) TIPO COMUM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$141.707,34 (cento e quarenta e um mil setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
TONIATTO & SANTOS LTDA – ME – CNPJ 02.133.193/0001-84
SEBASTIÃO TONIATTO
Representante legal
23/12/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDO A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO BARROS HOLANDA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Servidora,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2024, o prazo da "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, concedida a Servidora MARIA CONCEIÇÃO BARROS HOLANDA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.196.877-0 SSP/PR e CPF sob n.º 554.603.059-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 301/2020, DE 17 DE DEZEMBRO 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 898/2019 – LOA de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01001	339039	8.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial da classificação orçamentária seguinte:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Obrigações Patronais	01001	319013	8.500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e nos anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.380/2020
Autoriza o Poder Executivo a Ceder Equipamentos para Uso de Entidades Filantrópicas, Associativas ou Sem Fins Lucrativos de Cidade Gaúcha, na forma que especifica, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Ceder para Entidades Filantrópicas, de Finalidade Associativa ou sem Fins Lucrativos, devidamente instaladas e ou que prestam serviços comunitários.
Art. 2° A Prefeitura Municipal cederá gratuitamente, para uso em prazo determinado, um mini Trator "Tramontini" modelo 1532-5 e Roçadeira acoplada marca MEC-RUL, para prestar serviços na sede da entidade solicitante.
Art. 3º O prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser automaticamente renovado por igual período.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.383/2020
Dispõe sobre alteração de nome do nome do Hospital Osvaldo Cruz Ltda, no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu Alexandre Lucena - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Pela presente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, autorizado a alterar nome do Hospital Osvaldo Cruz Ltda.
Art. 2º - A alteração descrita no artigo anterior é do Hospital Osvaldo Cruz Ltda, que passará a ser denominada de HOSPITAL MUNICIPAL "Vereador Manoel Renato Balbé Moreira".
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 253/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2358/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 140 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 824 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 80.000,00
09 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
Ft Fc 2678212692066 Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
000 2358 3.3.90.30 Material de Consumo 60.000,00
000 2398 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 40.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 136 3.3.90.36 Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412312102005 Coordenação Administrativa
510 228 3.3.90.30 Material de Consumo 20.000,00
510 239 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 19.900,00
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884312092010 Amortização e Encargos da Divida
000 251 4.6.90.71.00 Principal da divida contratual resgatado 33.800,00
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
000 253 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições 8.300,00
07 SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIVISAO DE ED. INFALTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
000 1521 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação 800,00
102 1523 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação 2.800,00
103 1525 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação 700,00
102 1529 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 2.200,00
Ft Fc 1236112472047 Transporte Escolar
102 1668 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 3.000,00
102 1738 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 28.000,00
104 1743 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 23.000,00
Ft Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
07.02 DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ft Fc 1339212542054 Manutenção de Atividades de Cultura, Lazer e Esporte
000 1937 3.3.90.31 Prem. culturais, artíst, científ., desportivas e outras
9.500,00
08 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
08.01 DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
Ft Fc 0412212562056 Manutenção da Divisão de Assuntos Universitários
000 1954 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 20.000,00
09 SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV.
09.01 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ft Fc 2266112572057 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
000 1956 3.3.90.30 Material de Consumo 10.000,00
000 1976 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 10.000,00
000 1987 4.4.90.51 Obras e instalações 10.000,00
09.02 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB., E REC. RENOV.
Ft Fc 1854112602059 Manut da Div de Agr, Pec, M Amb e Rec Renovaveis
555 1989 3.3.90.30 Material de Consumo 63.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.376/2020
Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de direito real de uso do imóvel nela discriminado, Desafeta bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doá-lo futuramente ao CTG SEPÉ TIARAJÚ e, dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Pela presente lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha/PR, a efetuar a concessão de direito real de uso do imóvel urbano individualizado no parágrafo único deste artigo, de propriedade deste Município, ao CTG SEPÉ TIARAJU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.615.560/0001-90.
Parágrafo Primeiro: O objeto da cessão de direito de uso, autorizada por esta lei recairá sobre o imóvel: Uma área de terras medindo 17,908 hectares, constituído pelo lote 205 REM, da subdivisão do lote nº 11 e 12; e 354 REM, subdivisão do lote nº 354, desmembrado do lote nº12, da Gleba Aroeira , Gleba 05, 2ª secção da Colônia Tapejara, situados neste Município de Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, objeto da matrícula 12.709 do CRI desta comarca, cujas divisas e confrontações constam na referida matrícula.
Parágrafo Segundo: Desta área total de 17,9080 hectares, será desmembrado uma área de 14.788,00 m², equivalente a 1,4788 hectares, em favor da AMIFEC ALIMENTOS LTDA, conforme Lei Municipal nº 2.355/2019, será desmembrado ainda uma área igual de 1,8360 hectares, na sequencia da área cedida a AMIFEC, em favor de ANIVALDO APARECIDO BORSARI (Fábrica de Móveis Borsari) CNPJ nº 85.026.391/0001-76, sendo que esta será uma outra área de concessão de direito real de uso de imóvel e futura doação, com igual aplicação e mesmos direitos e obrigações da Lei Municipal nº 2.355/2019, e ainda uma área de 3,600 m², equivalente a 0,36 hectares, ocupado pela Polícia Rodoviária, que futuramente deverá ser desmembrada, o qual tem ciência e concorda, restando assim uma área remanescente de 14,2332 hectares a ser cedido ao CTG.
Parágrafo Terceiro: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel, descrito no artigo 1º desta lei, e seus parágrafos, mediante escritura pública, após cumprido o prazo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, descrito no artigo 3º desta lei, ou ao término das edificações civis com o respectivo inicio de operação das empresas ou suas ampliações, com o pagamento do valor correspondente a 177,60 (cento e setenta e sete virgula sessenta) UFM, em vigor na data da escrituração, a título de Valor Venal.
Art. 2º - O imóvel especificado no artigo anterior e objeto de concessão, será destinado única e exclusivamente para uso do CTG – Centro de Tradições Gaúchas SEPÉ TIARAJÚ, que ali já se encontra instalado desde o ano de 1.986.
Parágrafo único: As construções ali edificadas, e demais benfeitorias são de propriedade do CTG Sepé Tiarajú.
Art. 3º - A concessão de direito real de uso ora autorizada, poderá ser contratada por instrumento público ou particular ou, por simples termo administrativo e terá sua vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrada em vigor desta lei, podendo posteriormente ser prorrogada a critério da administração.
Art. 4º - Desde a inscrição da concessão de uso, os concessionários fruirão plenamente do imóvel para os fins estabelecidos e, responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel, suas rendas e atividades.
Art. 5º Ficam desafetados e incorporados ao patrimônio disponível do Município o imóvel, descrito no Artigo Primeiro, e seus parágrafos, avaliado pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro do Município, órgão para avaliação de bens patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Cidade Gaúcha, pelos seguintes valores: R$ 20.248,00 o hectare. Área de cessão de direito de uso, (área remanescente após os desmembramentos) com 14,2332 hectares = Valor R$ 288.193,83 - correspondente a 1.776 UFM - Unidade Fiscal do Município.
Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel, descrito no artigo 1º desta lei, e seus parágrafos ao CTG SEPÉ TIARAJÚ, mediante escritura pública, após cumprido o prazo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, descrito no artigo 3º desta lei, ou ao pagamento do valor correspondente a 177,60 (cento e setenta e sete virgula sessenta) UFM, em vigor na data da escrituração, a título de Valor Venal.
Parágrafo único. O lote a ser doado, será destinado a manter as tradições gaúchas, costumes e memórias de grande parte dos fundadores e pioneiros deste município.
Art. 7º O CTG Sepé Tiarajú, deverá cumprir, ainda, as seguintes condições, sob pena do imóvel ser revertido em favor do Município:
a) dar ao imóvel a destinação proposta;
b) Manter, no prazo determinado, as tradições e costumes do CTG;
c) permanecer em dia com suas obrigações tributárias e fiscais junto ao Município;
Parágrafo único. O CTG Sepé Tiarajú, não poderá transferir, sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 8º Uma vez cumpridas às exigências consignadas nos artigos 2º, 3º, 6º e 7º seus parágrafos e itens, que trata a presente lei, o imóvel será consolidado, em definitivo, CTG Sepé Tiarajú, após o transcurso de 10 (dez) anos da concessão; e o descumprimento, de quaisquer artigos, seus itens e parágrafos, acarretará a reversão da cessão ou da doação em favor do Município
Art. 9º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, ocasião em que o CTG Sepé Tiarajú, deverá apresentar todas as certidões negativas necessárias à lavratura da respectiva escritura.
Parágrafo primeiro. Na escritura de doação do imóvel deverá, a critério da Administração, constar outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Parágrafo Segundo: Caso não se efetue a doação, o CTG Sepé Tiarajú, poderá optar em quitar o imóvel pelo valor correspondente a 177,70 (cento e setenta e sete virgula setenta) UFM, em vigor na data da escrituração, a título de Valor Venal.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.381/2020
Autoriza o Poder Executivo a alterar o convênio, e dá nova redação a artigos da Lei Municipal n.º 2.265/2017, que dispõe sobre Convênio com a Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha, PR, e, dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com embasamento da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado alterar o anexo I do convênio com a Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos, previsto na Lei Municipal nº 2.265/2017, Alterado pela Lei nº 2.333/2018.
Art. 2° Fica alterado o Anexo I (Relação dos Implementos, Tratores e Máquinas Agrícolas, e Veículos), que faz parte integrante da Lei, que anexamos.
Art. 3º - Fica alterado § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.265/2017, passando a conter a seguinte redação:
"Art 2º- ....
§ 1º - As despesas de manutenção dos tratores, máquinas, implementos e equipamentos serão custeados, pela Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha, incluindo, lubrificantes, pneus, filtros, etc...
§ 2º As despesas com óleo diesel, serão custeadas pelo município de Cidade Gaúcha.
Art. 4º. Com a alteração dos § 1º e 2º do Artigo 2º, e em virtude do município não ter repassado o recurso financeiro previsto, fica revogado o artigo 8º e seus parágrafos, §1º e §2º, da Lei Municipal 2.265/2017.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da publicação da Lei Municipal 2.265/2017, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.382/2020
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio/comodato com a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, na forma que especifica, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu Alexandre Lucena - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio/comodato com a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Entidade Pública com personalidade judiciária, estabelecida na Alameda Emílio Tieman, s/nº, neste município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.201.556/0001-09.
Art. 2° A Prefeitura Municipal cede em comodato, a título precário e gratuito, á Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, o veículo Automóvel VW Voyage 1,6, ano 2020, Côr Branca, Placa BEE-4D52, Renavan 01232933675, de propriedade do município, sem direito de transferi-lo a terceiros, o sobredito veículo será destinado ao serviço de transporte vereadores e/ou servidores da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha.
Parágrafo único. As despesas de combustíveis, de manutenção e demais oriundas do uso do veículo e/ou eventuais multas de trânsito e acidentes do veículo correrão por conta exclusiva da Câmara Municipal.
Art. 3º A Câmara Municipal deverá contratar ou não, ou designar e pagar o motorista que deverá comprovar habilitação e documentação correta para dirigir o veículo.
Art. 4º A Câmara Municipal, se compromete a :
1 - Utilizar-se do veículo apenas durante o prazo estipulado neste contrato.
2 - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o veículo única e exclusivamente, para os fins constantes no Artigo 2º.
3 - Não fazer no veículo cedido, qualquer modificação que comprometa sua estrutura, sem autorização expressa do Município;
4 - Não ceder, emprestar ou transferir o contrato a terceiros, sem o consentimento escrito da Prefeitura;
5 - Devolver o veículo, caso deixe de utilizá-lo e/ou findo a permissão de uso ao Município.
6 – Providenciar e custear seguro total do veículo.
Art. 5º A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, deverá prestar contas dos bens e implementos recebidos à Diretoria de Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças, sempre quando exigido.
Art. 6º O prazo de vigência do convênio será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação desta lei, podendo ser automaticamente renovado por igual período, estando ambas as partes de acordo.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.384/2020
Fica autorizado o uso de recurso do fundo municipal do meio ambiente para o incentivo de programas ligados a proteção, controle de natalidade de animais domésticos.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu Alexandre Lucena - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica autorizada a utilização dos recursos aportados no Fundo Municipal do Meio ambiente em projetos, ações, programas autorizados por lei que sejam destinados a proteção, controle de natalidades e similares aos animais domésticos.
Art. 2.° O município definirá com consulta ao conselho municipal o percentual a ser utilizado ano a ano nos programas que se refere o artigo primeiro.
Art. 3.° Poderá a municipalidade formar parcerias para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao tema, levando em consideração os princípios que regem a administração pública
Art. 4.° Especialmente os recursos aportados pela empresas concessionárias, deverão ser utilizados na implementação dos programas, assim como aqueles oriundos de multas ligadas ao mal trato de animais domésticos e similares.
Art. 5.° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.
Art. 6.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.385/2020
Dispõe sobre inclusão de nome na Nova Escola de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu Alexandre Lucena- Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Pela presente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, autorizado a nomear a nova escola de ensino fundamental construída entre as ruas, Fredolino Stapenhorst, Avenida Piratinin, Rua Corte Real e Arthur Viero.
Art. 2º - A alteração descrita no artigo anterior é de "Escola Municipal Professora Suely de Oliveira Lucena".
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.379/2020
Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentários, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito voto.
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 43.788.181,00 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e um reais), conforme demonstrado.

O Orçamento Fiscal esta fixado em	29.220.711,00
O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em	14.567.470,00

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.463.600,00
Receita de Contribuições	943.550,00
Receita Patrimonial	363.960,00
Receita de Serviços	197.000,00
Transferências correntes	43.940.071,00
Outras Receitas Correntes	64.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	49.972.681,00
(-) Deduções	6.184.500,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	43.788.181,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
A) Orçamento Fiscal	
Poder Legislativo	1.692.900,00
Poder Executivo	734.591,00
Secretaria de Administração	4.420.810,00
Secretaria de Finanças	2.513.300,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	12.520.165,00
Secretaria Assuntos Universitários	300.000,00
Secretaria de Ind., Com., Agr., Pec., Meio Amb. e Rec. Renováveis	7.038.945,00
Total do Orçamento Fiscal	29.220.711,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
Secretaria de Assistência Social	2.427.560,00
Secretaria de Saúde	12.139.910,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	14.567.470,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	43.788.181,00
POR FUNÇÕES	
A) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativa	1.692.900,00
04 - Administração	6.910.501,00
12 - Educação	11.993.155,00
13 - Cultura	527.010,00
15 - Urbanismo	2.421.000,00
16 - Habitação	110.000,00
18 - Gestão Ambiental	539.000,00
20 - Agricultura	267.905,00
22 - Indústria	166.000,00
25 - Energia	1.313.840,00
26 - Transporte	2.221.200,00
28 - Encargos Especiais	823.900,00
99 - Reserva de Contingência	234.300,00
Total do Orçamento Fiscal	29.220.711,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
08 - Assistência Social	2.427.560,00
10 - Saúde	12.139.910,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	14.567.470,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	43.788.181,00
POR SUBFUNÇÕES	
A) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	1.692.900,00
122 - Administração Geral	5.455.401,00
123 - Administração Financeira	1.455.100,00
361 - Ensino Fundamental	10.656.700,00
365 - Educação Infantil	1.312.200,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	24.255,00
392 - Difusão Cultural	527.010,00
451 - InfraestruturaUrbana	110.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.311.000,00
482 - Habitação Urbana	110.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	539.000,00
606 - Extensão Rural	267.905,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00
661 - Promoção Industrial	166.000,00
752 - Energia Elétrica	1.313.840,00
782 - Transporte Rodoviário	2.166.200,00
843 - Serviço da Dívida Interna	808.900,00
846 - Outros Encargos Especiais	15.000,00
999 - Reserva de contingência	234.300,00
Total do Orçamento Fiscal	29.220.711,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	3.573.710,00
241 - Assistência ao Idoso	29.700,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	55.550,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	309.820,00
244 - Assistência Comunitária	2.032.490,00
301 - Atenção Básica	5.417.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.792.300,00
304 - Vigilância Sanitária	356.400,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	14.567.470,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	43.788.181,00
POR NATUREZA DA DESPESA	
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
A) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.546.900,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	267.300,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	13.002.451,00
Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	1.628.160,00
4.6 - Amortização da Dívida	541.600,00
Reserva de Contingência	
9900 - Reserva de Contingência	234.300,00
Total do Orçamento Fiscal	29.220.711,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.945.530,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.115.540,00
Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	506.400,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	14.567.470,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	43.788.181,00

Art. 4º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a:
I - nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.
II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001
§ 1º Os créditos adicionais suplementares poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas 3.1.90.11 e 3.1.90.13, relativas a despesas com pessoal e encargos respectivamente.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos nesta Lei Orçamentária e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência.
§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.
§2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.
§4º Ficam excluídos do limite fixado no art.4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 8º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da presente lei Orçamentária, até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 9o Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1379/2020, de 22/12/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Município de Alto Piquiri, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A movimentação das dotações orçamentárias dos Órgãos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº. 573/2020 de 17 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:

I - relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e Encargos da Dívida, e

c) Amortização da Dívida.

II - destinadas aos pagamentos de:

a) despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica;

c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2020, até o montante da efetiva arrecadação de receita, constante do Anexo I deste Decreto e observada as exclusões do artigo 1º.

Parágrafo único Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o Órgão descentralizador, em comum acordo com o Órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º Observadas as exclusões do § único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I em anexo a este decreto.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no Exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de

recursos correspondentes.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 255/2020
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final - nº 001/2017-F homologado e devidamente publicado, Alexandre Rocha Caresia, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 8.105.559-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 22 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 83/2020
Súmula: Autoriza devolução de sobras de recursos financeiros.
Fica autorizada a Contabilidade do Poder Legislativo a efetuar a devolução das sobras de recursos financeiros totais remanescentes ao final do exercício financeiro de 2020 para o Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, conforme os valores a serem apurados pela contadoria dessa casa.
O Poder Legislativo manterá somente os recursos referentes ao Fundo instituído pela Lei 34/2020, no valor de R$ 200.000,00 conforme termo de compromisso da mesa diretiva anexada ao Processo Legislativo 52/2020.
Sem mais, atenciosamente.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo
IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES
Vice-Presidente
PERCIVAL PRETTI
1º Secretário
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 469
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/12/2020	11:00/18:00hrs	Toledo - Paraná	CONDUZIR PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de Dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 21/12/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 243/2020 de 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
720 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.180.		MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	
741 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
		Total Suplementação:	**35.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 21/12/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 244/2020 de 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
381 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	15.800,00
		Total da Receita:	**15.800,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto nº 229/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
R e s o l v o:-
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 – MANOEL MESSIAS MARQUES, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 24.580.627-1 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS RENOVAVEIS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeado nos termos do Ato Administrativo – Decreto nº 080/2017.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto nº 233/2020
Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servido (a), de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
R e s o l v o:-
Art. 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020 – MARLY SCHWENGBER, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.392.358-5 SSP/PR, cargo de Provimento em Comissão – CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E COMPRAS da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nomeada nos termos do Ato Administrativo – Portaria nº 069/2014.
Art. 2º - O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 15 de dezembro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 23/12/2020 Pág. 1/3
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 245/2020 de 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.500,00 (trezentos mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
42 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	161.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
52 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
68 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
114 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.5.093.		INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS	
559 - 4.4.90.52.00.00	31950	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
172 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
181 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	
602 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0002.2.080.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
402 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
435 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.100,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
460 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
462 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
		Total Suplementação:	**300.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	58.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31950	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200,00
Receita: 1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte: 1000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	215.300,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.02.03000000	Fonte: 1494	ASS. FINANC. COMPLEMENTAR AOS EST. DIST. FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	20.000,00
		Total da Receita:	**300.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 23/12/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 249/2020 de 18/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
498 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00
		Total Suplementação:	**104.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
544 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.000,00
		Total Redução:	**104.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 003/2020
SUMULA: Dispõe sobre a solenidade de posse dos vereadores e prefeito eleito para legislatura 2021/2024, e da outras providências.
Considerando o disposto no artigo 22 de LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, que estabelece que a solenidade de posse dos vereadores e prefeito eleito, será realizada no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, às 9h00, em sessão de instalação.
Considerando a pandemia instaurada no país, com o novo CORONAVÍRUS, e baseado no Decreto Estadual que disciplina a proibição de eventos presenciais com grupos de mais de 10(dez) pessoas.
Considerando que em nosso Município houve um acréscimo considerável de casos do novo CORONAVIRUS nos últimos dias, inclusive com morte de cidadãos.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º - A solenidade de posse a que se refere o artigo 22 de LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, ficará restrita a presença apenas do vereador eleito e um membro de sua família, e do prefeito eleito e um membro de sua família.
Art. 2º - As dependências da Câmara Municipal será organizada, para receber apenas as pessoas acima expostas, respeitando a sua capacidade.
Art. 3º - Esta Ato entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 23 de dezembro de 2020.
José Marcos Bicudo — Presidente
Rafael Diego Peres — 1º Secretario
Edivaldo Batista Saraiva
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Republicação por Incorreção
RESOLUÇÃO Nº 11/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre baixa de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CONSIDERANDO a Portaria nº 548/2015 de 24 de Setembro de 2015, publicada no D.O.U. em 29 de Setembro de 2015, a qual estabelece prazos e procedimentos para o registro de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa, por serem inservíveis e irrecuperáveis, os bens patrimoniais móveis constantes no Anexo I da presente resolução.
Art. 2º. Os bens constantes no Anexo I desta resolução estão totalmente danificados e irrecuperáveis, cujos consertos são impossíveis ou inviáveis financeiramente, sendo necessários os seus desfazimentos.
Art. 3º. Fica também a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa e fazer os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos da Lei 4.320/64.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

Ord.	Cód. Patrimônio	Descrição do Bem	Situação	Valor Contábil (R$)
01	072	Estabilizador Filtro De Linha Lark	Irrecuperável	60,00
02	112	Micro Computador, Processador Intel, Dual Core	Irrecuperável	1.260,00
03	158	Micro Computador Wb Eliteline 4030 13 2400	Irrecuperável	1.260,00
04	182	Mouse Óptico Os/S Mb41	Irrecuperável	35,00
05	183	Caixa De Som Multimedia Mtek	Irrecuperável	30,00
06	188	Modem Tp-Link 8816	Irrecuperável	80,00
07	189	Fonte Atx Mtek	Irrecuperável	60,00
TOTAL				2.785,00

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 23/12/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 248/2020 de 18/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 248/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%	
739 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
301 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
302 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
		Total Suplementação:	**320.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
225 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	
304 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
		Total Redução:	**320.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 23/12/2020 Pág. 1/3
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 246/2020 de 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 402.050,00 (quatrocentos e dois mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
27 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
41 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
53 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
173 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
258 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
259 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
281 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%	
740 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	
603 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
737 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
738 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
359 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0002.2.080.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
403 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
427 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ	
446 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
447 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
470 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
471 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
486 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
490 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
529 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
535 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
536 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
		Total Suplementação:	**402.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
544 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.050,00
		Total Redução:	**402.050,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 592/2020
Data: 23.12.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 560/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.028/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 560/2020 de 03.12.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. JOSE APARECIDO DOURADO, portador da CI 5.524.510-0- SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 22/12/2020 a 05/01/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04.12.2020 - Edição 2152 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12023 de 04.12.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 560/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REFERENTE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-PMP
A Comissão Permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 11/2020-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Classificação	EMPRESA	VALOR R$
1º	A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME	705.832,59

E desclassificar a seguinte proponente:

EMPRESA	MOTIVO
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	deixou de apresentar o exigido no item 4.4.2 do edital no que diz respeito as letras a,b,c,d,e,f,g,h,i,j, k e l.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 23 de dezembro de 2020.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO(Secretário)
LUCIANO WILLIAN LAZARIN
LUANA FERREIRA MALHEIRO

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1380/2020, de 22/12/2020

Dispõe sobre a anulação de empenhos referentes aos Exercícios Anteriores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º

Ficam anulados os seguintes empenhos:

Empenho	Data	Credor	Vlr Processado	Vlr a Processar
967	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	217,48	0,00
968	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	351,97	0,00
969	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	181,23	0,00
970	09/04/2013	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	203,89	0,00
4831	25/09/2015	SOUZA BARBOSA & CIA LTDA	170,00	0,00
4676	16/08/2016	GILMAR PUZIOL SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	2.290,00	0,00
3539	24/09/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	366,05	0,00
4482	07/11/2013	D. S. SILVA-GRÁFICA E PAPELARIA-ME	0,40	0,00
3023	31/05/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	538,02	0,00
3085	01/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	239,12	0,00
3161	06/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	239,12	0,00
3191	07/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	239,12	0,00
3192	07/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	239,12	0,00
3259	13/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	179,34	0,00
3303	15/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	298,90	0,00
3412	21/06/2016	SANTOS LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	418,46	0,00
4817	22/08/2016	UNDIME UNIAO NAC.DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUC.DO PR	900,00	0,00
2427	12/05/2015	A S D FAJARDO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS	1.598,67	0,00
3007	11/06/2015	A S D FAJARDO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS	3.348,00	0,00
3485	02/07/2015	SABATINI CONFECCOES LTDA - ME	3.300,00	0,00
5014	13/12/2013	ELIZEU CRISPIM DA SILVA	261,00	0,00
5017	13/12/2013	ALEXANDRE DOS SANTOS	261,00	0,00
2493	09/07/2013	TEREZA BASTOS DOS SANTOS DA SILVA	360,02	0,00
4630	18/11/2013	ERCELINA BARBOSA NUNES	600,03	0,00
108	29/01/2013	PRO-AGRICOLA UMUARAMA LTDA	264,00	0,00
109	29/01/2013	PRO-AGRICOLA UMUARAMA LTDA	168,00	0,00
110	29/01/2013	PRO-AGRICOLA UMUARAMA LTDA	30,00	0,00
2351	01/07/2013	ANDERSON GIMENES	260,00	0,00
3198	26/08/2013	J.R.DA CUNHA AUTO PEÇAS	5.908,00	0,00
3306	29/08/2013	SERVIDALLTRA - PECAS E SERVICOS EIRELI	900,00	0,00
3347	30/08/2013	JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP	331,76	0,00
3463	04/09/2013	J.R.DA CUNHA AUTO PEÇAS	3.073,00	0,00
923	05/04/2013	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	350,00	0,00
6425	25/11/2014	FOLHA DE PAGAMENTO	662,26	0,00
6972	30/12/2014	BANCO DO BRASIL SA	42,50	0,00
3943	30/07/2015	CARTORIO DE REG. DE IMOVEIS - ALTO PIQUIRI - ELMA	144,00	0,00
5024	30/09/2015	BANCO DO BRASIL SA	7,85	0,00
5231	15/10/2015	VITTI & FRITSCH LTDA	204,00	0,00
5530	30/10/2015	BANCO DO BRASIL SA	15,70	0,00
5554	03/11/2015	INGÁ DIGITAL LTDA - ME	749,81	0,00
6090	02/12/2015	REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	1.963,50	0,00
6098	03/12/2015	TOCA DO VERDE LTDA - ME	133,11	0,00
3221	09/06/2016	CARTORIO DE REG. DE IMOVEIS - ALTO PIQUIRI - ELMA	0,00	810,00
5336	13/09/2016	REMOBRAS-RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP	5.650,00	0,00
5427	16/09/2016	AGROPECUARIA ZACARDI LTDA - ME	180,00	0,00
5209/2019	20/09/2019	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES - ME	1.820,00	0,00
6048/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.994,17	0,00
6049/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.496,95	0,00
6050/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.334,57	0,00
6051/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6052/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
6053/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	889,09	0,00
6054/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.377,60	0,00
6055/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.937,59	0,00
6056/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.887,23	0,00
6057/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	5.327,08	0,00
6058/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6060/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	53.813,44	0,00
6061/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.272,01	0,00
6062/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	12.144,92	0,00
6063/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	6.040,33	0,00
6064/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	8.420,18	0,00
6065/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	66.908,12	0,00
6066/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	298,67	0,00
6067/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6068/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
6069/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	618,40	0,00
6070/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6071/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	834,37	0,00
6072/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.718,89	0,00
6073/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	6.812,36	0,00
6074/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	774,77	0,00
6075/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	7.002,29	0,00
6076/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	363,76	0,00
6077/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.923,83	0,00
6078/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.865,92	0,00
6079/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.632,76	0,00
6080/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.012,23	0,00
6081/2019	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.476,88	0,00
6277/2019	07/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	726,80	0,00
6677/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.994,15	0,00
6678/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.496,95	0,00
6679/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.915,56	0,00
6680/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6681/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
6682/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	890,62	0,00
6683/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.395,47	0,00
6684/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.622,42	0,00
6685/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.887,23	0,00
6686/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	5.327,08	0,00
6687/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6689/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	54.300,39	0,00
6690/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.272,01	0,00
6691/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	13.587,51	0,00
6692/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.005,97	0,00
6693/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	3.474,96	0,00
6694/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	66.020,73	0,00
6695/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.229,15	0,00
6696/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	301,19	0,00
6697/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6698/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
6699/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	647,19	0,00
6700/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6701/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	834,37	0,00
6702/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.852,94	0,00
6703/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	6.769,07	0,00
6704/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	774,77	0,00
6705/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	7.470,84	0,00
6706/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	373,01	0,00
6707/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.219,81	0,00
6708/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.521,50	0,00
6709/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	3.518,70	0,00
6710/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.744,35	0,00
6717/2019	29/11/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.310,84	0,00
6973/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.692,89	0,00
6974/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	703,37	0,00
6975/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
6976/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.209,11	0,00
6977/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.395,48	0,00
6978/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.603,60	0,00
6979/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.887,23	0,00
6980/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	5.751,88	0,00
6981/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6983/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	46.702,48	0,00
6984/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.112,93	0,00
6985/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	50.904,27	0,00
6986/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	34.093,78	0,00
6987/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	301,19	0,00
6988/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6989/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
6990/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	690,75	0,00
6991/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
6992/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	834,37	0,00
6993/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.598,36	0,00
6994/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	6.431,87	0,00
6995/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	774,77	0,00
6996/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	6.843,98	0,00
6997/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	218,51	0,00
6998/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.644,58	0,00
6999/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	926,15	0,00
7000/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.452,90	0,00
7001/2019	16/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	726,80	0,00
7174/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.994,16	0,00
7175/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.496,95	0,00
7176/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.856,99	0,00
7177/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
7178/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
7179/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.229,19	0,00
7180/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.395,47	0,00
7181/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.622,42	0,00
7182/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.887,23	0,00
7183/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	5.327,08	0,00
7184/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
7186/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	51.121,12	0,00
7187/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.272,01	0,00
7188/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	5.516,65	0,00
7189/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	8.302,03	0,00
7190/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	64.816,41	0,00
7191/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	7.973,14	0,00
7192/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	301,19	0,00
7193/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
7194/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78	0,00
7195/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	638,96	0,00
7196/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04	0,00
7197/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	834,37	0,00
7198/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.770,45	0,00
7199/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	6.835,95	0,00
7200/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	774,77	0,00
7201/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	7.315,87	0,00
7202/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	374,86	0,00
7203/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.324,52	0,00
7204/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.103,53	0,00
7205/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.744,35	0,00
7209/2019	23/12/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	480,64	0,00

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação das empresas relacionadas;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná - 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 Centro (044)3656-8000 - CEP 87580-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Anexo I – Decreto 1379/2020

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**6.164.158,30**	**5.562.304,10**	**5.488.441,13**	**5.739.230,01**	**5.249.257,04**	**6.466.209,42**	**34.669.600,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.522.625,06	3.178.684,07	3.136.473,70	3.279.791,76	2.999.787,44	3.695.237,96	19.812.600,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	28.625,36	25.830,45	25.487,43	26.652,06	24.376,70	30.028,01	161.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	587.619,79	530.245,94	523.204,76	547.112,05	500.403,64	616.413,82	3.305.000,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	26.847,39	24.226,07	23.904,36	24.996,65	22.862,62	28.162,92	151.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	5.511,72	4.973,57	4.907,52	5.131,76	4.693,65	5.781,79	31.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	391.509,47	353.283,38	348.592,09	364.520,65	333.400,55	410.693,87	2.202.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	228.558,31	206.242,42	203.503,69	212.802,58	194.635,06	239.757,95	1.285.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	177.574,97	160.236,96	158.109,05	165.333,73	151.218,84	186.276,47	998.750,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	80.364,34	72.517,75	71.554,77	74.824,40	68.436,45	84.302,28	452.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	761.105,42	686.792,84	677.672,78	708.638,37	648.140,07	798.400,52	4.280.750,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	35.737,25	32.247,94	31.819,72	33.273,68	30.433,02	37.488,40	201.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	118.235,14	106.690,95	105.274,17	110.084,58	100.686,37	124.028,79	665.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.603,69	30.322,70	29.920,02	31.287,18	28.616,12	35.250,30	189.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	73.074,65	65.939,83	65.064,19	68.037,23	62.228,73	76.655,38	411.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.511,72	4.973,57	4.907,52	5.131,76	4.693,65	5.781,79	31.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.911,55	3.529,62	3.482,76	3.641,89	3.330,98	4.103,21	22.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	32.714,69	29.520,50	29.128,50	30.459,49	27.859,08	34.317,75	184.000,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.333,92	4.813,13	4.749,22	4.966,22	4.542,24	5.595,28	30.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	39.470,98	35.617,12	35.144,16	36.750,03	33.612,59	41.405,11	222.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	6.222,90	5.615,32	5.540,75	5.793,93	5.299,28	6.527,83	35.000,00
Despesa Corrente		**5.792.154,14**	**5.226.621,56**	**5.157.216,25**	**5.392.870,07**	**4.932.466,78**	**6.075.976,53**	**32.577.305,33**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.851.388,31	2.572.985,33	2.538.817,94	2.654.826,75	2.428.177,38	2.991.109,62	16.037.305,33
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	325.191,10	293.440,19	289.543,57	302.773,95	276.925,33	341.125,86	1.829.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	28.625,35	25.830,43	25.487,43	26.652,06	24.376,70	30.028,03	161.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	587.619,80	530.245,96	523.204,76	547.112,05	500.403,65	616.413,78	3.305.000,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	26.847,37	24.226,06	23.904,36	24.996,64	22.862,61	28.162,96	151.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	5.511,72	4.973,56	4.907,52	5.131,76	4.693,65	5.781,79	31.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	391.509,46	353.283,37	348.592,08	364.520,65	333.400,53	410.693,91	2.202.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	224.113,39	202.231,48	199.545,99	208.664,08	190.849,88	235.095,18	1.260.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	173.130,06	156.226,03	154.151,45	161.195,24	147.433,61	181.613,61	973.750,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	73.252,45	66.100,24	65.222,49	68.202,79	62.380,11	76.841,92	412.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	753.993,50	680.375,33	671.340,57	702.016,77	642.083,73	790.940,10	4.240.750,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	35.737,24	32.247,94	31.819,71	33.273,69	30.433,03	37.488,39	201.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	118.235,15	106.690,93	105.274,19	110.084,57	100.686,36	124.028,80	665.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.603,66	30.322,69	29.920,02	31.287,17	28.616,13	35.250,33	189.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	73.074,65	65.939,80	65.064,19	68.037,22	62.228,71	76.655,43	411.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.511,72	4.973,57	4.907,51	5.131,78	4.693,65	5.781,77	31.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.022,54	2.727,42	2.691,23	2.814,20	2.573,96	3.170,65	17.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	32.714,69	29.520,49	29.128,50	30.459,49	27.859,10	34.317,73	184.000,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.333,90	4.813,12	4.749,21	4.966,21	4.542,25	5.595,31	30.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	39.470,96	35.617,14	35.144,15	36.750,02	33.612,59	41.405,14	222.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	4.267,12	3.850,48	3.799,38	3.972,98	3.633,82	4.476,22	24.000,00
Despesa de Capital		**309.775,14**	**279.529,41**	**275.817,42**	**288.420,69**	**263.797,44**	**324.954,57**	**1.742.294,67**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná - 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 Centro (044)3656-8000 - CEP 87580-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Anexo I – Decreto 1379/2020

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	277.771,64	250.650,63	247.322,18	258.623,36	236.544,00	291.382,86	1.562.294,67
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.045,10	5.454,88	5.382,44	5.628,39	5.147,87	6.341,32	34.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.444,93	4.010,94	3.957,67	4.138,52	3.785,20	4.662,74	25.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.444,93	4.010,94	3.957,67	4.138,52	3.785,20	4.662,74	25.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	7.111,89	6.417,51	6.332,28	6.621,63	6.056,32	7.460,37	40.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.111,89	6.417,51	6.332,28	6.621,63	6.056,32	7.460,37	40.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	888,99	802,19	791,53	827,70	757,04	932,55	5.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.955,77	1.764,81	1.741,37	1.820,94	1.665,49	2.051,62	11.000,00
Reserva de Contingência		**62.229,02**	**56.153,13**	**55.407,46**	**57.939,25**	**52.992,82**	**65.278,32**	**350.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	62.229,02	56.153,13	55.407,46	57.939,25	52.992,82	65.278,32	350.000,00
TOTAL DA RECEITA		**6.164.158,30**	**5.562.304,10**	**5.488.441,13**	**5.739.230,01**	**5.249.257,04**	**6.466.209,42**	**34.669.600,00**
TOTAL DA DESPESA		**6.164.158,30**	**5.562.304,10**	**5.488.441,13**	**5.739.230,01**	**5.249.257,04**	**6.466.209,42**	**34.669.600,00**
DIFERENÇA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício 2021

Anexo I – Decreto 1379/2020

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Consolidado

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	3.115.617,78	3.048.540,52	2.959.454,52	2.602.849,58	2.791.737,60	2.696.703,53	2.956.128,94	2.783.101,07	2.393.222,43	2.856.034,61	3.016.782,42	3.449.427,00	34.669.600,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.115.617,78	3.048.540,52	2.959.454,52	2.602.849,58	2.791.737,60	2.696.703,53	2.956.128,94	2.783.101,07	2.393.222,43	2.856.034,61	3.016.782,42	3.449.427,00	34.669.600,00
SALDO DO MÊS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2020
Declara baixa de bens patrimoniais do município e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que os servidores constituintes da comissão de patrimônio foram designados pela portaria nº 182, de 10 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO que estes servidores são responsáveis pelos dados alimentados nos respectivos sistemas existentes no município, no caso, ELOTECH.
DECRETA
Art. 1º Fica declarada relação de bens inservíveis para baixa:
1217
1344
1351
1362
1487
1488
1490
1505
1508
1528
1536
1544
1563
1578
1638
1645
1646
1666
1671
1679
1752
1861
1872
1926
1997
2033
2037
2039
2040
2042
2043
2046
2052
2057
2059
2136
2047
2048
2049
2051
2160
2272
2288
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 23 de dezembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-S
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.650/2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 38, com área de 1.947,48 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Janete Fantini de Souza, brasileira, portadora do CPF: 883.584.029-53 e RG: 3.184.111-9 SESP/PR, casada com Carlos Roberto de Souza, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 431.998.109-00 e RG: 1.163.177-0 SESP/PR, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 1121, na cidade de Porto Camargo, fone (44) 9994-68282, (44) 3629-5769 e (44) 9995-03936.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 28, inciso VII, da Lei Federal 13.465/17.
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 23 de dezembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 594/2020
Data: 23.12.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.025/2017, 4.451/2017 e 3.038/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERIODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva 8.029.314-3 - SESPII/PR
2019/2019 02/01/2021 a 31/01/2021
Mauricio Simões da Silva 4.924.346-4 - SESPII/PR 2017/2018
04/01/2021 a 18/01/2021
Vanessa Bragato Richter de Almeida 4.304.628-4 - SESPII/PR 2019/2020
04/01/2021 a 12/01/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 139/2020.
Dispensa Por Limite nº 61/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de mudas de ipê e grama esmeralda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: 23/12/2020 a 31/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 23/12/2020.
Data de Assinatura: 23/12/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 420/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 61/2020, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de mudas de ipê e grama esmeralda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934 9.980,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 23 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 30/2019, celebrado junto à empresa W PEIXOTO EIRELI EPP, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade da prestação de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP, onde alguns veículos objeto desse processo, serão mantidos como parte integrante da Frota do Consorcio até o final do prazo e pelo motivo da necessidade de mais ambulâncias em atendimento especifico à pacientes que se enquadram em risco ao COVID-2019, por mais especificamente serviços de mecânica nesta situação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 29/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 23 de Dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 29/2019 celebrado junto à empresa GRAN BIOS SERVIÇOS LTDA-ME, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade da prestação de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP, onde alguns veículos objeto desse processo, serão mantidos como parte integrante da Frota do Consorcio até o final do prazo e pelo motivo da necessidade de mais ambulâncias em atendimento especifico à pacientes que se enquadram em risco ao COVID-2019, por mais especificamente serviços de mecânica nesta situação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 29/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 23 de Dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 28/2019, 31/2019 e 32/2019, celebrado junto à empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade da prestação de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP, onde alguns veículos objeto desse processo, serão mantidos como parte integrante da Frota do Consorcio até o final do prazo e pelo motivo da necessidade de mais ambulâncias em atendimento especifico à pacientes que se enquadram em risco ao COVID-2019, por mais especificamente serviços de mecânica nesta situação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 29/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 23 de Dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 471/2020
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS TRANSMITIDO POR MEIO DE LIVE, NO QUAL DESENVOLVE UMA ATIVIDADE DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E TAMBÉM PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 33/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALAN SERGIO ZENI COSTA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$-1.000,00 (um mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de dezembro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 222/2020
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais do servidor Odair José de Souza Braga e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços Especiais do Servidor Sr. Odair José de Souza Braga, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 120-1, no percentual de 20% (vinte por cento), concedida através da Portaria Nº. 181/2019, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2020
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais do servidor Valdemir de Souza Modesto e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços Especiais do Servidor Sr. Valdemir de Souza Modesto, Técnico Agrícola, Matrícula nº 104-0, no percentual de 20% (vinte por cento), concedida através da Portaria Nº. 075/2020, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2020
Revoga Portaria Nº. 080/2017 que Designa a servidora Celina Aparecida Belini Marques, para a função de Suporte Pedagógico e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Portaria Nº. 080/2017 que Designa a servidora Sr.ª Celina Aparecida Belini Marques, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG 5.502.239-9-SSP-PR, para prestar serviço de Suporte Pedagógico, a contar de 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2020
Revoga Portaria Nº. 138/2017 que Designa a servidora Edinalda Marroquio Braga, para a função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Portaria Nº. 138/2017 que Designava a servidora Sr.ª Edinalda Marroquio Braga, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG 6.056.783-2-SSP-PR, para exercer a função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a contar de 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2020
Revoga Portaria Nº. 082/2017 que Designa a servidora Simone Cristina Palota Ribeiro, para a função de Suporte Pedagógico e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Portaria Nº. 082/2017 que Designa a servidora Sr.ª Simone Cristina Palota Ribeiro, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG 4.329.630-2-SSP-PR, para prestar serviço de Suporte Pedagógico, a contar de 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2020
Revoga Portaria Nº. 083/2017 que Designa a servidora Valdelice Aparecida Gonçalves Ramos Messias, para a função de Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce, Ensino Fundamental e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Portaria Nº. 083/2017 que Designa a servidora Sr.ª Valdelice Aparecida Gonçalves Ramos Messias, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG 5.805.473-9-SSP-PR, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce e Ensino Fundamental, a contar de 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2375/2020
SÚMULA: Altera os valores das ações do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 8º e 9º da Lei Municipal Nº. 437, de 04 (quatro) de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – Das Ações Validadas da Lei Municipal nº 437/2017 – Plano Plurianual com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2376/2020
SÚMULA: Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 53º da Lei Municipal Nº. 476, de 02 (dois) de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações constante da Lei Municipal nº 476/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2377/2020
SÚMULA: Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 53º da Lei Municipal Nº. 512, de 15 (quinze) de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações constante da Lei Municipal nº 512/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 407/2020
Data: 23.12.2020
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200.500,00 (dois milhões, duzentos mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.200.500,00 (dois milhões, duzentos mil e quinhentos reais):
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
47 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 160.000,00
Unidade: 3 - Controle Interno
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
Funcional: 0004.0124.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
60 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 19.500,00
61 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 2.200,00
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal
Funcional: 0014.0422.0008
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
72 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 500,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Funcional: 0004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
105 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
106 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 1.200,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
234 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
323 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.800,00
324 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 1.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
335 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 6.000,00
336 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
347 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 26.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0129.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
392 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.000,00
393 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
421 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 103 400.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
434 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 537.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
442 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 30.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
457 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 295.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
483 3319013000000000000 - Obrigações patronais 101 37.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
551 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.500,00
552 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 1.500,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
565 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 13.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
641 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 430.000,00
642 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 1.000,00
645 3319013000000000000 - Obrigações patronais 494 106.000,00
648 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 494 2.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (r$)
699 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 3.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
717 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 7.000,00
719 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 13.500,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
790 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
803 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 2.500,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
839 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 35.500,00
842 3319013000000000000 - Obrigações patronais 494 11.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
858 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
983 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
984 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 500,00
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
993 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 5.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1061 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1088 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1114 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
1115 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 1.200,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1131 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 12.000,00
1133 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1255 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.100,00
TOTAL 2.200.500,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
425 3449051000000000000 - Obras e instalações 102 160.000,00
429 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 102 60.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
436 3319013000000000000 - Obrigações patronais 101 189.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
450 3339030000000000000 - Material de consumo 102 50.000,00
453 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 100.000,00
455 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 102 15.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
466 3339030000000000000 - Material de consumo 104 50.000,00
472 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 104 25.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
496 3339030000000000000 - Material de consumo 104 40.000,00
504 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 104 30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
526 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 138.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
586 3339030000000000000 - Material de consumo 103 20.000,00
587 3339030000000000000 - Material de consumo 104 12.000,00
591 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 103 350.000,00
598 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 103 30.000,00
599 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
640 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 345.500,00
644 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 200.000,00
652 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 236.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
773 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 20.000,00
767 3339030000000000000 - Material de consumo 494 100.000,00
TOTAL 2.200.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01-PODER LEGISLATIVO	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Manutençao do Poder Legislativo	
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.659.194,95
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01-CHEFIA DE GABINETE	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Gestão Administrativa Superior	
2.003.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	429.366,00
02.02-CONTROLADORIA INTERNA	
4-Administração	
124-Controle Interno	
2-Gestão Administrativa Superior	
2.002.000-Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	143.250,00
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
2.005.000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	111.290,58
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.006.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	83.555,00
03.02-DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.069.000-Investimentos na Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	110.000,00
2.011.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	647.171,00
03.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.013.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	68.365,53
03.04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.014.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	145.575,00
03.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
4-Administração	
122-Administração Geral	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
3-Administração Geral	
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	110.015,00
03.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	321.991,15
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	84.790,00
04.02-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
2.018.000-Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	791.587,09
28-Encargos Especiais	
61-Ação Judiciária	
0-Operações Especiais	
0.003.000-Sentenças Judiciais	36.210,00
843-Serviço da Dívida Interna	
0-Operações Especiais	
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	691.770,00
99-Reservas	
999-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
0.004.000-Reserva de Contingência	15.000,00
04.03-DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	
4-Administração	
129-Administração de Receitas	
6-Gestão de Receitas e Fiscalização	
2.019.000-Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	328.140,73
05-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
3-Administração Geral	
2.098.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	80.155,00
05.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
3-Administração Geral	
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	106.515,20
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
3-Administração Geral	
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	60.182,28
28-Encargos Especiais	
846-Outros Encargos Especiais	
0-Operações Especiais	
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	303.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA	
06.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.096.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	104.070,47
06.02-DIVISÃO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	256.066,00
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	-
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	
12-Educação	
361-Ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
2.021.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	74.129,00
07.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12-Educação	
306-Alimentação e Nutrição	
7-Criança na Escola	
2.023.000-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-
2.031.000-Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	-
361-Ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	82.783,29
1.065.000-Investimentos no Transporte Escolar	2.226.180,00
2.022.000-Manutenção da Divisão de Educação	855.045,88
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.174.727,04
2.030.000-Manutenção do Transporte Escolar	917.521,04
364-Ensino Superior	
21-Apoio ao Ensino Superior	
1.066.000-Investimentos no Transporte Escolar do Ensino Superior	465.000,00
2.007.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	57.210,00
365-Educação Infantil	
7-Criança na Escola	
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	-
1.067.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	47.110,77
2.008.000-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	1.607.674,76
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	438.356,50

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
366-Educação de Jovens e Adultos	
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	400,00
367-Educação Especial	
8-Apoio ao Ensino Especial	
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	20.810,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
12-Esporte e Lazer	
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	176.491,93
08-SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
2.039.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	85.800,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.055.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	8.692,75
1.061.000-Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	625.400,24
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	53.519,40
1.070.000-Investimentos no Enfrentamento da Emergência COVID 19	
2.017.000-Manutenção da Gestão do SUS	11.000,00
2.040.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.209.971,81
2.042.000-Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	870.509,25
2.072.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica	397.671,72
2.113.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Saúde na Rede de Ensino	792,00
2.114.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Portaria 2.405 - MS	6.640,00
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	-
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	-

302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	50.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	317.434,94
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.716.443,84
2.073.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média e Alta Complexidade	130.000,00
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	36.166,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
14-Saúde é Direito de Todos	
1.068.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	50.121,73
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	315.435,91
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	126.046,00
2.112.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Assist. Farmac.	90.956,00
304-Vigilância Sanitária	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
14-Saúde é Direito de Todos	
1.045.000-Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	41.081,92
1.063.000-Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	50.043,74
2.045.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	221.834,10
2.115.000-COVID 19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 - MS	6.000,00
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde é Direito de Todos	
2.106.000-Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	117.090,00
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.01-GABINETE DO SECRETARIO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	84.374,67
09.02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	3.769.629,08
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Pùblicos	2.160.021,95
452-Serviços Urbanos	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	-
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Pùblicos	379.324,31
09.03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16-Habitação	
482-Habitação Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.047.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	900,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
10.01-GABINETE DO SECRETARIO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
2.099.000-Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	98.100,00
10.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	-
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	
1.060.000-Investimentos na Divisão dos Serviços Rodoviários	1.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	1.039.201,56
11-SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.	
11.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
2.056.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	91.424,67
11.02-DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20-Agricultura	
606-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
1.051.000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	1.384.576,82
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	496.643,89
12-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
19-Apoio a Indústria e Comércio	
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	78.660,00
12.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22-Indústria	
661-Promoção Industrial	
19-Apoio a Indústria e Comércio	
2.059.000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	196.981,00
13-SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.	
13.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
2.060.000-Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	81.495,00
13.02-DIVISÃO DE TURISMO	
27-Desporto e Lazer	
695-Turismo	
13-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	
2.038.000-Manutenção da Divisão de Turismo	76.920,00
13.03-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18-Gestão Ambiental	
541-Preservação e Conservação Ambiental	
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
2.061.000-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	270.895,53
2.062.000-Programa a Cargo do CORIPA	56.000,00
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	100,00
13.04-DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	
17-Saneamento	
512-Saneamento Básico Urbano	
2-Gestão Administrativa Superior	
1.057.000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	-

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	
1.057.000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	2.750,00
2.091.000-Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	309.180,00
14-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	100.275,00
14.02-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.102.000-Manutenção do Departamento de Programas Sociais	73.265,00
14.03-DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.090.000-Manutenção da Divisão de Programas Sociais	320.761,00
14.04-DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.070.000-Manutenção da Divisão de Promoção Humana	94.915,00
14.05-DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
2.068.000-Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	540.417,66
14.06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
5-Assistência Social	
1.052.000-Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	29.781,08
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	244.653,43
2.093.000-Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	299.001,72
2.094.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.979,14
2.095.000-BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	46.935,37
2.107.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - SUAS/FEAS	15.017,88
2.108.000-MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE CONTROLE SOCIAL	
2.109.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Alimentos	13.110,00
2.110.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Acolhimento	31.500,00
2.110.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - EPI	5.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	ANO 2020
14.07-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	
8-Assistência Social	
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
5-Assistência Social	
1.064.000-Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	11.740,01
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	-
6.071.000-Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-
6.072.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	332.857,00
14.08-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
8-Assistência Social	
241-Assistência ao Idoso	
5-Assistência Social	
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	129.600,00
2.103.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	15.345,88
TOTAL DA LDO	36.283.186,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 183/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.973.224/0001-64, com sede à ROD. ANTÔNIO HEIL, nº 800, ITAIPAVA - 88316-001 na cidade de ITAJAI, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS CANSAN, portador do RG. nº 80.842.739-31 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 828.359.180-00, residente e domiciliado à Rua 700, nº 809, centro, Balneário Comburiu, estado de Santa Catarina, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo n° 137/2020, data da homologação da licitação 04/12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do OBJETO
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO, para os itens descritos abaixo, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada, e valores a seguir. A supressão dos itens da se pelo preço ser abaixo do preço de mercado.
VALOR DO CONTRATO VALOR DA SUPRESSÃO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 38.280,00 R$ -19.440,00 R$ 18.840,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 169/2020
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública DULCINEIA RODRIGUES SPANHOL,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL à Servidora Pública Sra. DULCINEIA RODRIGUES SPANHOL, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.727.817-0SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA 20 H, sob. MATRÍCULA nº. 93-0, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no art. 6º, EC 41/03 - da Constituição Federal, no montante de 2.957,82 (dois mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos a Servidora a partir de 01 de janeiro de 2021 pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. Entretanto no período de 01 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021, perceberá seus proventos do erário público em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06.
Art. 2º. A aposentadoria da Servidora foi concebida em conformidade com Art. 6º da EC 41/03, da Constituição Federal: voluntária por idade e tempo de contribuição, para o cargo de Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio; base de cálculo pela última remuneração; provento integral; e forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 172/2020
CONCEDE APOSENTARIA ESPECIAL POR ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE E À INTEGRIDADE FÍSICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública SIDNEIA LINS SPANHOL,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTARIA ESPECIAL POR ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE E À INTEGRIDADE FÍSICA à Servidora Pública Sra. SIDNEIA LINS SPANHOL, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.275.726-6SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob. MATRÍCULA nº. 320-4, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no art. Art. 40, § 4º-C da CF, C/C Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - da Constituição Federal, no montante de 2.317,16 (dois mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos), a serem pagos a Servidora a partir de 01 de janeiro de 2021 pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, entretanto no período de 01 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021, perceberá seus proventos do erário público em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06.
Art. 2º. A aposentadoria da Servidora foi concebida em conformidade com o Art. 40, § 4º-C da CF, C/C Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - Voluntária por Tempo de Contribuição, da Constituição Federal: VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO; forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa; provento integral, base de cálculo pela média das 80 maiores remunerações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 171/2020
CONCEDE APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública ELIZABETE VIEIRA NEVES,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Servidora Pública Sra. ELIZABETE VIEIRA NEVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.511.145-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AGENTE DE SAÚDE, sob. MATRÍCULA nº. 60-4, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no art. Art. 6 da EC 41, no montante de 2.017,90 (dois mil, dezessete reais e noventa centavos), a serem pagos a Servidora a partir de 01 de janeiro de 2021 pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, entretanto no período de 01 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021, perceberá seus proventos do erário público em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06.
Art. 2º. A aposentadoria da Servidora foi concebida em conformidade com o Art. 6 da EC 41 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para o cargo de Agente de Saúde; forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa; provento integral, base de cálculo pela média das 80 maiores remunerações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH CD 2003/2003
Prata, Completo.R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS 16/16
Branca, completa, cab. dupla. R$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE 2.4 10/10
Flex, dupla. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

STRADA 1.4 2007
Cabine estendida, prata, completa 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.4 07/ 07
Prata, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

FOCUS HATCH 12/13
Branco, flex, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC LXS 18/18
Prata + teto solar. R$ 88.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

L200 TRITON GLX 14/15
Flex, branco, mecânico. R$ 61.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ALUGA-SE CASA PORTO RICO
01 Casa no Porto Rico para a temporada de final e inicio de ano. Mais informações tratar nos Fones: (44) 98837-6027 / 9 9957-0013

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGA-SE:
APARTAMENTOS: 05 (cinco) apartamentos, todos bem localizados em Umuarama. Mais informações tratar pelos telefones: (44) 98837-6027 ou (44) 99957-0013.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Vendo Terrenos de 1.750 metros com entrada de 30%, parcela até 40 vezes. Situado entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul próximo Distrito Guaiporã. Tratar celular: 44.9.98351936

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBS:- Para embarques p/Fukui Murata em janeiro/21, prêmio de admissão Y 300.000, produção Y 80.000, aluguel gratuito 5 meses
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS UMUARAMA x CURITIBA
LEITO CAMA 6x DE R$ 55,18 S/JUROS
SEMI LEITO 6x DE R$ 27,59 S/JUROS
nos cartões
Internet Wi-Fi 4G · Carregadores USB individuais · TV · 46 poltronas semileito e 8 camas leito
DIARIAMENTE 21:15 hs
Fone: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
www.EXPRESSOMARINGA.com.br

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.8 LT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.4 LTZ TURBO	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 44.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 46.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 46.900,00
SPIN 1.8 LTZ AT.	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7 LUGARES	R$ 48.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS · RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama · Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 · 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si firmam legalmente os municípios de Altônia, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, com finalidade de constituir e legalizar um Consórcio Público na área ambiental, nos termos da lei 11.107 de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, visando gestão ambiental, entre outros serviços relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao poder público o dever de defendê-lo e preserva-lo, para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros, os municípios de:

Altônia, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 81.478.059/0001-91, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, na cidade de Altônia/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Claudenir Gervasone, portador da cédula de identidade sob nº1.489.320, inscrito no CPF/MF sob nº 408.411.629-72.

Esperança Nova, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 01.612.269/0001-91, estabelecida na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400, Centro, na cidade de Esperança Nova/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valdir Hidalgo Martinez, portador da cédula de identidade sob nº 4.145.492-0, inscrito no CPF/MF sob nº 557.410.969-91.

Guaíra, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 77.854.183/0001-00, estabelecida na Avenida Coronel Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Heraldo Trento, portador da cédula de identidade sob nº 8.596.646, inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91.

Icaraíma, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 76.247.337/0001-60, estabelecida na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Centro, na cidade de Icaraíma/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcos Alex de Oliveira, portador da cédula de identidade sob nº 35.868.656-8, inscrito no CPF/MF sob nº 166.999.308-69.

São Jorge do Patrocínio, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 77.870.475/0001-63, estabelecida na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Baraldi, portador da cédula de identidade sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº 409.020.649-91.

Terra Roxa, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob número 75.587.204/0001-70, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 95, Centro, na cidade de Terra Roxa/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Altair Donizete de Pádua, portador da cédula de identidade sob nº 3.133.647-3, inscrito no CPF/MF sob nº 391.385.779-68.

Xambrê, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-54, localizada na Avenida Roque Gonzales, nº 480, CEP 87.535-000, na cidade de Xambrê/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, portador da cédula de identidade nº 1.723.475-1, inscrito no CPF/MF sob nº 300.696.969-34.

DELIBERAM:

Celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição de um Consórcio Público na área do Meio Ambiente, a ser ratificado por lei pelos poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, será denominado Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA;

Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades

São objetivos do CORIPA:

I - a gestão associada de serviços públicos, assim como a integração do planejamento e gerenciamento ambiental dos entes federativos consorciados;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III – o compartilhamento, manutenção ou o uso em comum de:

- Pessoal;

- Instrumentos, equipamentos, máquinas, veículos, embarcações e outros bens móveis;

- Bens imóveis;

- Procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos e científicos;

V – o desenvolvimento sustentável, a promoção do uso racional dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente, a educação ambiental e o turismo;

VI – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VII – o exercício de funções no sistema municipal, estadual e nacional de meio ambiente e sistemas de unidades de conservação que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

O CORIPA poderá:

I – adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades nacionais ou estrangeiras e órgãos do governo;

III – prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos e outros.

IV – Promover, planejar, orientar, fiscalizar, monitorar e executar o licenciamento ambiental no âmbito de competência dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução n° 88/2013 do CEMA.

Parágrafo Único: Os funcionários do CORIPA, desde que capacitados, poderão exercer atividades de fiscalização ambiental.

V – Nos termos da Lei Complementar nº 140/2001, Resolução nº 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.605/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, o CORIPA executara a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos em lei;

São finalidades do CORIPA:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo;

II - promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado planejando, adotando e executando programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao remanescente do Rio Paraná e áreas de influência;

III - acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental sustentável de seus entes federados em especial nos setores de:

a) Aquicultura;

b) Agricultura;

c) Educação;

d) Esportes;

e) Comércio;

f) Cultura;

g) Defesa Civil;

h) Indústria;

i) Infraestrutura;

j) Logística;

k) Saúde;

l) Segurança;

m) Pecuária;

n) Pesca;

o) Produção e escoamento;

p) Transportes;

q) Turismo;

r) Licenciamento Ambiental;

s) Monitoramento e

t) Fiscalização Ambiental;

IV – realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável;

V – gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração

O CORIPA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, Legislação Pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo Único - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município São Jorge do Patrocínio/PR, Rua Clarício Perez, nº 51, Centro, CEP 87.555-000.

§ 1º - Os municípios consorciados proverão condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembleia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários, podendo abranger outros municípios, desde que integrem o consórcio, ou, aqueles em que em decorrência de contrato de programa, convênios, parcerias, o CORIPA tenha que prestar serviços, em decorrência de obrigações reciprocas assumidas.

Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, sem exceções, denominado Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.

Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional

O CORIPA terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho de Prefeitos;

II – Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos;

III – Conselho Fiscal;

IV – Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal;

V – Secretaria Executiva;

VI – Chefe de Planejamento e Gestão;

VII – Chefe de Infraestrutura e Logística;

VIII – Chefe de Licenciamento e Fiscalização;

IX – Assessor Administrativo Interno.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos mediante comprovação de necessidade.

Cláusula Oitava – Conselho de Prefeitos

O Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios partes e corresponderá à Assembleia Geral, instância máxima do consórcio.

§1º. O Conselho de Prefeitos será presidido pelo prefeito de um dos municípios partes, eleito para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição por mais de um período.

§2º. Cada ente Federado terá direito à um voto na Assembleia Geral e não havendo consenso, ou acontecendo empate, far-se-á a escolha mediante sorteio.

§3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§4º. A eleição do novo Presidente e Vice-Presidente, assim como do Conselho Fiscal, serão realizadas no mês de dezembro do último ano do mandato ou após a diplomação dos novos prefeitos.

§5º. A eleição do Conselho Fiscal será realizada no mês de janeiro, para início do mandato de 2 anos.

§6º. A apreciação da prestação de contas deverá ser feita anualmente no mês de dezembro.

§7º. O Conselho de Prefeitos se reunirá ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente ou sempre que houver pauta para a deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

§8º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§9º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá assumir a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto, mediante apresentação de procuração.

§10. O disposto no §9º deste artigo, não se aplica caso tenha sido enviado outro representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§11. No caso de pedido de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, automaticamente o cargo será preenchido pelo Vice-Presidente do Consórcio.

§12. Em havendo pedido de renúncia, afastamento ou vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente, será imediatamente convocada reunião extraordinária, para que o Conselho de Prefeitos realize eleições para os respectivos cargos.

§13. Ainda persistindo desinteresse ou impedimento de todos os chefes do poder executivo, para concorrer nas eleições às vagas de Presidente e Vice-Presidente, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos, inclusive concorrer às vagas da mesa diretiva nas eleições.

§14. Em caso de período eleitoral, não será necessário que os membros da mesa diretiva deste consórcio peçam seu afastamento para concorrerem ao pleito nas eleições, vez que o representante neste conselho é chefe do poder executivo e o consórcio público não possui caráter com fins lucrativos.

Cláusula Nona – Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por tantos membros quanto sejam os municípios participantes, indicados pelas respectivas Câmaras de Vereadores, devendo, cada uma indicar apenas um representante.

§1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de dois anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

§2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados pelas respectivas Câmaras Legislativas.

Cláusula Décima – Secretaria Executiva

A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituído por um Secretário Executivo e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente eleito, ou poderá ser indicado pelo Conselho de Prefeitos e nomeado por seu Presidente.

Cláusula Décima Primeira – Da Competência

As Competências dos cargos que compreendem a base estrutural do CORIPA serão fixadas em Regimento Interno próprio e Estatuto Consolidado, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

Cláusula Décima Segunda - Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública;

I - O quadro de pessoal administrativo do Consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e será formado pelos empregos públicos, mediante concurso público, no número, forma de provimento, requisitos de nomeação e remuneração, previstos em quadro próprio;

II – O número de empregos públicos que constituirá o quadro técnico do consórcio será estabelecido pelo Conselho de Prefeitos e devidamente ratificados por seus respectivos poderes legislativos, considerando a necessidade operacional da associação e serão preenchidos por meio de concurso público, cuja remuneração observará o piso salarial da respectiva categoria, sendo regido também pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

III - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais, cuja remuneração observará o piso salarial da respectiva categoria, com previsão em quadro próprio;

IV - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio;

V - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária;

VI - O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio;

VII - As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão administrativa, por profissionais de nível superior, após aprovação do Conselho de Prefeitos;

VIII – O CORIPA poderá estabelecer Plano de Carreira Horizontal e Vertical para seus servidores comissionados e concursados mediante aprovação do Conselho de Prefeitos.

Cláusula Décima Terceira - Dos Cargos, Funções e Salários dos Servidores

§ 1º. Conforme disciplinado no art. 4º, inciso IX da Lei 11.107/05, art. 5º, inciso IX e art. 8º, § 2º do Decreto nº 6.017/07 e art. 37 da CF/88, dispor sobre cargos, funções, salários, forma de provimento, avaliação de eficiência e hierarquia dos empregados públicos do Consórcio.

§ 2º. Para os efeitos deste Estatuto, servidores são funcionários legalmente investidos em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão.

§ 3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

§ 4º. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados em carreira.

§ 5º. As carreiras serão organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma previstas na legislação especifica.

§ 6º. O CORIPA poderá contratar por tempo determinado, funcionários para prestarem serviços em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 5º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.

§ 7º. Poderão ser admitidos servidores cedidos de outros municípios integrantes do CORIPA, bem como de outras instituições ou autarquias parceiras, devendo tais servidores cumprirem as obrigações instituídas por regimento interno e remunerações de responsabilidade da administração pública cedente.

§ 8º. O CORIPA poderá ceder temporariamente servidores aos municípios associados e outras instituições públicas, para prestação de serviços essenciais, dentro do limite de cargos e funções, ficando a remuneração sob responsabilidade conforme pactuado entre as partes.

§ 9º. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Presidente do CORIPA ou na falta deste, pelo Vice Presidente.

§10. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

§11. A nomeação realizar-se-á:
I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira, ou isolado;
II - Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

§12. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem desclassificação e o prazo de sua validade.

§13. A investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas, também, provas práticas.
I – Nos concursos para provimento de cargo de nível Universitário também pode ser utilizada prova de títulos.

§14. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
I – O prazo de validade do concurso e as condições de sua realidade serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial do CORIPA.
II – Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

§15. Posse e a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o Compromisso de bem servir, formalizadas com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
I – A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
II – Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 16. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
I – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

§ 17. O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a carga horária de trabalho, estabelecida por decreto do Poder Executivo.
I – O exercício de cargo em comissão exigira de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 18. São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§19. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

§20. Readaptação e a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
I – Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.

II – A readaptação será efetivada em cargos de carreira de atribuições fins, respeitada a habilitação exigida.

III – Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

§21. Reversão e o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentaria.

§22. A reversão far-se-á no mesmo cargo resultante de sua transformação.
I – Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – eficiência.

§24. O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.
I – De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluído a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

II – Se o parecer for contrário a permanência do servidor dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
III – O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa a autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.
IV – Se a Autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.
V – A apuração dos requisitos mencionados no artigo 43º deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

§25. Em caso de extinção do CORIPA, os servidores efetivos poderão ser integrados junto aos municípios associados, dentro de seus respectivos cargos, a escolha e critérios de cada administração municipal, dentro do limite de vacância de cargos, oportunidade, conveniência, interesse público e interesse do servidor.
II – Os servidores em cargo de comissão também poderão ser integrados junto aos municípios associados, dentro da conveniência e interesse da administração.
III - Os servidores integrados junto aos municípios consorciados ficaram submetidos aos critérios estabelecidos no regime jurídico e regimento interno de cada ente que estará vinculado.

§26. Os servidores do CORIPA estão integrados ao Regime Geral de Previdência Social do INSS, fazendo jus aos benefícios e serviços prestados por aquela Autarquia Federal.

§27. Vencimento e a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal.

§28. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
I – O Vencimento dos cargos públicos é irredutível.
II – Parágrafo segundo – É assegurada a isonomia de vencimento para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§29. Poderão ser criados novos cargos e funções mediante deliberação do Conselho de Prefeitos, fazendo parte integrante dos cargos do CORIPA a tabela a seguir:

Grupo Ocupacional Comissionado	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Secretário Executivo	01	40	R$ 6.179,41
Chefe de Planejamento e Gestão	01	40	R$ 3.101,69
Chefe de Infraestrutura e Logística	01	40	R$ 3.101,69
Chefe de Licenciamento e Fiscalização	01	40	R$ 3.101,69
Assessor Administrativo Interno	01	40	R$ 2.000,00
Total	**05**		

Grupo Ocupacional Superior	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Administrador	01	40	R$ 2.659,69
Advogado	01	10	R$ 1.511,76
Analista Ambiental	02	40	R$ 2.659,69
Biólogo	01	40	R$ 3.101,69
Contador	01	20	R$ 1.409,86
Educador Ambiental	01	40	R$ 2.659,69
Engenheiro Florestal	01	20	R$ 2.659,69
Geólogo/Geógrafo	01	20	R$ 1.329,84
Tecnólogo em Meio Ambiente	01	40	R$ 2.659,69
Turismólogo	01	20	R$ 1.329,84
Total	**11**		

Grupo Ocupacional Medio	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Assistente Administrativo	04	40	R$ 1.132,20
Agente Ambiental	06	40	R$ 1.132,20
Total	**10**		

Grupo Ocupacional Fundamental	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Motorista de Caminhão	05	40	R$ 1.075,64
Operador de Máquina e Equipamento	05	40	R$ 1.075,64
Total	**10**		

Grupo Ocupacional Básico	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Operário Agrícola	03	40	R$ 937,00
Total	**03**		

QUADRO FUNCIONAL DIVIDIDO POR CLASSES

Cargo	**Classe**	
Grupo Ocupacional Comissionado	A	Secretário Executivo Chefe de Planejamento e Gestão Chefe de Infraestrutura e Logística Chefe de Licenciamento e Fiscalização Assessor Administrativo Interno
Grupo Ocupacional Básico	B	Operário Rural
Grupo Operacional Fundamental	C	Motorista de Caminhão Operador de Máquina e Equipamento
Grupo Ocupacional Médio	D	Assistente Administrativo Agente Ambiental
Grupo Ocupacional Superior	E	Administrador Advogado Analista Ambiental Biólogo Contador Educador Ambiental Engenheiro Florestal Geólogo/Geógrafo Tecnólogo em Meio Ambiente Turismólogo

Grupo Ocupacional Comissionado

Cargo: Secretário Executivo

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1112-20
Identificação: G.O.C.

Sumário: Assessorar o Conselho de Prefeitos, o Conselho Fiscal e seus respectivos presidentes; Planejar, organizar e conduzir reuniões; Redigir atas e organizar a documentação; Planejar, Coordenar e acompanhar a prestação de Serviços técnicos administrativos e organizacionais; Estruturar o quadro de pessoal e respectiva remuneração; Contratar, promover, demitir funcionários, autorizar compras, promover reuniões, manter a boa imagem do órgão.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à apreciação e aprovação do Conselho de Prefeitos;
- Contratar, enquadrar, promover, demitir e aplicar punições aos empregados, bem como praticar os atos relativos ao pessoal administrativo;
- Propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais, para servirem ao consórcio;
- Elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
- Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
- Elaborar os balancetes para ciência do Conselho de Prefeitos;
- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidas pelo consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de Prefeitos;
- Publicar anualmente, no jornal de maior circulação nos municípios consorciados, o balanço anual do consórcio;
- Autorizar, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, compras e fornecimentos, que estejam de acordo com o Plano de Atividades, aprovado pelo mesmo conselho;
- Autenticar livros de atas e de registro do consórcio; e
- Designar seu substituto, em seus impedimentos ou ausências, para responder pelo expediente.

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Cargo: Chefe de Planejamento e Gestão

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1114-15
Identificação: G.O.C.

Sumário: Planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem à conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, o desenvolvimento territorial sustentável, econômico e social dos municípios consorciados, bem como coordenar o processo de planejamento anual; Coordenar a descentralização das ações do consórcio e a centralização das ações dos municípios; Coordenar o planejamento regional; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária e o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias do Consórcio.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Oferecer suporte na implementação das unidades de conservação da região;
- Atuar junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e aos Conselhos das APAs na gestão das unidades de conservação, realizar Auditoria Ambiental Interna de ICMS Ecológico, verificar e propor ações corretivas;
- Oferecer suporte ao ICMBio na cogestão do Parque Nacional de Ilha Grande inclusive na execução do plano de manejo;
- Prestar serviços na elaboração do planejamento ambiental de seus municípios;
- Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Consórcio;
- Coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
- Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
- Coordenar as atividades de regulação urbana e rural, desenvolvendo projetos, implementando sua execução e respectiva avaliação de resultados;
- Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- Realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Consórcio; e
- Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao planejamento e gestão ambiental e de unidades de conservação.

Escolaridade: Nível Técnico ou Superior Completo.

Cargo: Chefe de Infraestrutura e Logística

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1114-15
Identificação: G.O.C.

Sumário: Promover a integração logística regional planejando, organizando; orientar e controlar as atividades inerentes à manutenção e conservação das instalações físicas de todos os imóveis do Consórcio, além de garantir o fornecimento de materiais (permanentes e de consumo). Prestar serviços essenciais ao bom funcionamento e exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle da frota do Consorcio.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Desenvolver planos, programas e projetos de infraestrutura e logística, envolvendo transporte e energia voltados para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
- Identificar demandas atuais e futuras da logística do território do CORIPA e promover a integração logística regional;
- Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
- Articular cooperação técnica e financeira com instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Promover parceria com setores estratégicos para o desenvolvimento dos meios de infraestrutura e da logística.
- Atender demandas de infraestrutura social de transporte e energia;
- Apoiar operações de fiscalização, campanhas de pesquisa e realização de eventos;
- Promover ações eficazes para a maximização dos investimentos destinados à área de infraestrutura e logística;
- Apoiar a gestão de resíduos sólidos promovendo e facilitando a logística reversa;
- Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas a gestão de infraestrutura e logística;
- Monitorar a fiscalização da aplicação de recursos e dos custos operacionais na área de infraestrutura e logística visando à sustentabilidade operacional;
- Planejar, organizar e supervisionar as atividades relativas à frota de veículos do Consórcio, como abastecimento, conservação, reposição de peças e outras;
- Instituir, implementar e acompanhar metas setoriais, devidamente alinhadas às metas institucionais, na busca da excelência na qualidade dos serviços prestados aos usuários, internos e externos;
- Aplicar modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaborar mensalmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelas unidades a si vinculadas, inclusive sobre atingimento de metas;
- Implementar, coordenar e estimular práticas de melhoria contínua no âmbito das unidades administrativas, visando maior eficiência na utilização dos recursos e melhoria no atendimento dos municípios;
- Instituir normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidos no âmbito de sua atuação;
- Monitorar o desenvolvimento das ações e o fortalecimento da capacidade institucional e técnica nas áreas de infraestrutura e logística; e
- Realizar e executar outras atividades afins, relacionadas às suas atribuições.

Escolaridade: Nível Técnico ou Superior Completo.

Cargo: Chefe de Licenciamento e Fiscalização

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1114-15
Identificação: G.O.C.

Sumário: Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de instituições parceiras.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados;
- Receber denúncias manifestadas pela população, diligenciando a sua real apuração e, quando necessário, realizar essa averiguação em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;
- Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;
- Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
- Fornecer subsídios ao Ministério Público, quando dos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;
- Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- Controlar a compensação ambiental de retirada de árvores isoladas;
- Estabelecer diretrizes para a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre os aspectos referentes à emissão de certidões de licenciamento;
- Planejar, coordenar e controlar a execução das ações de expedição de:
a) licenças ambientais;
b) termos de referências;
c) licenças para instalação de infraestrutura urbana;
d) certidões, declarações e autorizações diversas dos assuntos do Departamento.
- Propor e acompanhar a execução de convênios e contratos de prestação de serviços de assuntos relacionados com sua área de atuação;
- Instruir processos e papeletas sobre assuntos referentes à área;
- Estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;
- Planejar e coordenar reuniões na área de sua competência;
- Coordenar a elaboração dos relatórios de suas atividades;
- Efetuar parecer para licenciamentos e fiscalização no âmbito de seus municípios de acordo com a lei ambiental vigente;
- Promover intercâmbio do departamento com instituições governamentais e não governamentais visando parcerias e ações que objetivem a conservação do meio ambiente e da qualidade de vida da comunidade; e

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental.

Escolaridade: Nível Técnico ou Superior Completo.

Cargo: Assessor Administrativo Interno

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1114-15
Identificação: G.O.C.

Sumário: Assessorar, organizar e regularizar as atividades da área administrativa interna relativas à segurança patrimonial, arquivos, registros, documentos, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, contribuindo com as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do consórcio.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Organizar arquivos;
- Efetuar orçamentos para compras diretas;
- Organizar documentos licitatórios, conferindo e solicitando orçamentos, publicando editais e contratos, emitindo relatórios, auxiliando o pregoeiro e comissão de licitação;
- Colaborar com o gerenciamento de gestão pessoas e atos de pessoal (banco de horas, requerimento de férias, folgas e Contracheques;
- Contribuir com o marketing, logística do consórcio;
- Contribuir com a boa imagem da instituição;
- Assessorar a secretaria executiva nas questões administrativas internas;
- Contribuir com os relatórios de controle interno;
- Regularizar e organizar documentos relativos a procedimentos do Tribunal de Contas do Paraná.

Escolaridade: Nível Técnico ou Superior Completo.

Grupo Ocupacional Superior

Cargo: Administrador

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2521-05
Identificação: G.O.S.

Sumário: Selecionar pessoal, gerenciar os recursos humanos, elaborar orçamentos, logística, marketing e finanças.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Planejar, organizar, controlar as atividades de administração e finanças do consórcio;
- Elaborar, implantar e acompanhar o planejamento estratégico do consórcio, seus objetivos, suas metas e seus programas;
- Participar na execução de atividades de planejamento e diagnóstico organizacional, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação;
- Desenvolver, estudos diversos relacionados a administração, de acordo com sua formação/experiência: materiais, recursos humanos, financeira, orçamento empresarial, sistemas de informações;
- Planejar, desenvolver e executar estratégias de marketing, comunicação e publicidade da entidade;
- Gerenciar a logística das ações promovidas pela instituição; e
- Realizar a seleção, controle e gestão de pessoal.

Escolaridade: Nível superior completo em Administração com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Advogado

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 24010-5

Identificação: G.O.S.

Sumário: Elaborar parecer sobre licitações. Interpretar leis, decretos ou portarias, defender a entidade em processos junto à justiça estadual ou federal e Tribunal de Contas do Estado, colaborar para o bom funcionamento da entidade.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Elaborar as portarias e atos para posterior publicação;
- Elaborar parecer sobre a legalidade de licitações e contratos;
- Elaborar parecer sobre processos de admissão ou demissão de pessoal da entidade;
- Defender a entidade em processos junto a justiça estadual, federal e Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar o estatuto e regimento interno da entidade;
- Elaborar convênios bem como o parecer sobre sua legalidade.

Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Escolaridade: Nível superior completo em Direito, com registro no órgão de classe competente.

Cargo: Analista Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 3522-05
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito dos municípios consorciados, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos;

estímulo e difusão de tecnologias; informação e execução de programas de educação ambiental.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Promover a gestão de recursos hídricos, de bacias e proteção de mananciais;
- Orientar, elaborar, executar e acompanhar os projetos de recuperação de matas ciliares e de conservação de solo;
- Elaborar parecer e laudos técnicos dos projetos da entidade e solicitados pela mesma;
- Realizar ações educativas, monitorais e ministrar cursos e palestras;
- Promover a gestão, o manejo e a conservação dos diferentes ecossistemas dos municípios;
- Elaborar, executar e acompanhar projetos florestais, sistemas agroflorestais, de recuperação de áreas degradadas e similares;
- Desenvolver e orientar ações que visem à proteção e o manejo das Unidades de Conservação e seu entorno;
- Elaborar, executar e acompanhar planos de manejo de Unidades de Conservação e o zoneamento ecológico econômico de áreas de interesse do Coripa;
- Elaborar materiais didáticos e informativos sobre as unidades de conservação, gestão de recursos naturais e outras questões ambientais e suas implicações;
- Elaborar e acompanhar projetos que promovam a eficiente gestão dos resíduos sólidos;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos trabalhos de fiscalização e pesquisa executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de pesquisa e de fiscalização;
- Assessorar os municípios consorciados, acompanhar projetos em execução, orientar ações para a gestão ambiental municipal, sanar dúvidas correlatas ao meio ambiente;
- Promover a melhoria do ambiente urbano, com o planejamento da arborização urbana e de áreas verdes; e
- Elaborar e acompanhar a execução de planos de controle ambiental, plano básico ambiental ou outro instrumento necessário para processos de licenciamento ambiental de interesse do Coripa.

Além de atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas à habilitação profissional do analista ambiental.

Escolaridade: Nível superior completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Biologia, Geografia, Geologia, Tecnologia Ambiental ou Tecnologia em Meio Ambiente e Ecologia.

Cargo: Biólogo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2211-05
Identificação: G.O.S.

Sumario: Desenvolver programas e projetos que visem à gestão e à conservação da Flora e Fauna bem como o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Elaboração de projetos de flora;
- Elaboração de projetos de fauna;
- Elaborar, diagnósticos, relatórios, pareceres e laudos sobre flora e fauna;
- Elaborar e apresentar palestras educativas sobre flora, fauna, meio ambiente e sua forma de Conservação;
- Analisar Projetos de recuperação de áreas degradadas, elaborando pareceres técnicos;
- Acompanhar captura e soltura de animais silvestres e domésticos;
- Contribuir para o correto funcionamento das atividades correlatas do consórcio; e
- Elaboração de Estudos que visem o desenvolvimento sustentável dos Municípios consorciados.

Escolaridade: Nível superior completo em Ciências Biológicas com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Contador

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2522-10
Identificação: G.O.S.

Sumário: Gerenciar o sistema contábil e financeiro do Consórcio conforme determina a Legislação vigente e suas alterações.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Elaborar o Orçamento Contábil Financeiro;
- Efetuar o registro contábil e financeiro;
- Elaborar as prestações de contas anuais e de convênios; e
- Manter o registro do sistema de Controle de Patrimônio e Pessoal.

Escolaridade: Nível superior completo em Ciências Contábeis com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Educador Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2394-15
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver e executar programas e projetos de educação ambiental nos municípios consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Promover a prática da Educação Ambiental junto à comunidade;
- Treinar pessoas físicas ou empresas esclarecendo-as sobre questões da área ambiental;
- Ordenar projetos de caráter educacional direcionados aos municípios;
- Proferir palestras, cursos e seminários no município e em outros locais com o objetivo de difundir a prática da educação ambiental;
- Elaborar materiais didáticos para esclarecer sobre as questões ambientais e suas implicações;
- Coordenar campanhas de conscientização na área de meio ambiente à comunidade;
- Ordenar materiais audiovisuais (slides, fotos, fitas de vídeo) para serem usados em campanhas de conscientização;
- Manter ordenada a biblioteca especializada na área de meio ambiente;
- Efetivar parcerias com outros órgãos para coordenação e execução de eventos de médio e grande porte buscando a conscientização dos públicos envolvidos;
- Atender estudantes, técnicos e municípios para o esclarecimento de questões ambientais; e
- Confecção de cartilhas, folders e cartazes para professores estudantes sobre temas da área ambiental.

Escolaridade: Nível superior completo em Pedagogia.

Cargo: Engenheiro Florestal

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2221-20
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver e executar programas e projetos visando o manejo de florestas, a recuperação/restauração de áreas degradadas reserva legal e mata ciliar, bem como coordenar a produção de mudas de espécies nativas.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Desenvolver projetos de florestais em geral com ênfase na Recuperação e manejo de Mata Ciliar, Reserva Legal e fragmentos florestais;
- Elaborar e desenvolver projetos de manejo florestal, silviculturais e agroecológicos;
- Desenvolver e elaborar projetos florestais voltados ao sequestro de carbono;
- Propor alternativas de recuperação de áreas degradadas;
- Fazer laudos sobre corte, plantio de arvores em área urbanas ou rural quando solicitado; e
- Auxiliar nas ações de manejo das APAs municipais, Parque Nacional de Ilha Grande e demais unidades de Conservação.

Escolaridade: Nível superior completo em Engenharia Florestal com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Geólogo/Geógrafo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2513-05
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver projetos e programas bem como executá-los visando o planejamento e a exploração sustentável dos recursos naturais, bem como a conservação das áreas abrangidas pelo consórcio.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Desenvolver estudos topográficos e geológicos;
- Elaborar e desenvolver estudos e projetos em sistemas de informações geográficas;
- Desenvolver levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- Trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- Elaborar projetos de planejamento territorial;
- Estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
- Estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção; e
- Elaborar e desenvolver estudos e projetos voltados aos recursos naturais, minerais e hídricos.

Escolaridade: Nível superior completo em Geologia ou em Geografia com pós-graduação em geologia.

Cargo: Tecnólogo em Meio Ambiente

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2140-10
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver programas e projetos visando a implantação e o desenvolvimento de tecnologias e soluções ambientais, a conservação dos recursos naturais e a conservação da Biodiversidade.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Participação na elaboração de estudos de avaliação de impacto ambiental;
- Planejamento e promoção de programas de educação ambiental e educação ecológica;
- Fiscalização de ações sobre o meio ambiente;
- Execução de exames laboratoriais de análise de água e de efluentes;
- Elaborar e desenvolver projetos voltado ao saneamento;
- Gerenciamento da aplicação de tecnologia e de estratégias de prevenção e controle de poluição; e
- Auxílio na implementação de sistemas de gestão ambiental.

Escolaridade: Nível superior completo em Tecnologia em Meio Ambiente.

Cargo: Turismólogo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 1225-20
Identificação: G.O.S.

Sumário: Desenvolver programas e projetos que visem à exploração bem como o desenvolvimento do turismo dos municípios consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;
- Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;
- Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;
- Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;
- Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos;
- Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;
- Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;
- Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico;
- Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;
- Organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias;
- Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo;
- Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativos a instituições que atendam ao setor turístico; e
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e pertinentes à formação acadêmica.

Escolaridade: Nível superior completo em Turismo.

Grupo Ocupacional Médio

Cargo: Assistente Administrativo

Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: D
CBO: 4110-10
Identificação: G.O.M.

Sumário: Prestar assistência técnico-administrativa; elaborar, redigir e manter atualizados documentos; realizar levantamento de dados.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Prestar assistência em atividades técnico-administrativas, sempre que solicitado;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
- Secretariar unidades;
- Redigir, revisar, encaminhar, datilografar ou digitar documentos diversos, operando equipamentos como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeos e outros;
- Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; e
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolo, providenciando os registros necessários.

Escolaridade: Segundo grau completo e conhecimento em informática.

Cargo: Agente Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: D
CBO: 3522-05
Identificação: G.O.M.

Sumário: Prestar assistência técnica em projetos desenvolvidos pelo consórcio/municípios.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Fornecer informações sobre Sisleg, Mata Ciliar e Reserva Legal;
- Operar aparelhos de GPS;
- Elaborar croquis, analisar mapas e formular laudos técnicos;
- Elaborar laudos sobre áreas degradadas, plantio ou corte de espécies nativas ou exóticas;
- Compor as Brigadas de Combate a Incêndios Florestais;
- Elaborar Projetos de assistência técnica de empreendimentos poluentes;
- Acompanhar funcionamento de aterro sanitário de resíduo;
- Acompanhar funcionamento de usina de reciclagem;
- Fazer palestras educativas com ações voltadas a Conservação do Meio ambiente e Desenvolvimento sustentável;
- Fazer incursão de Monitoramento nas UC;
- Realizar a manutenção das trilhas interpretativas e servir como guia em incursões nas UC;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando como o bom funcionamento do consórcio; e
- Oferecer suporte logístico em operações de fiscalização, pesquisa e combate à incêndios.

Escolaridade: Segundo grau completo profissionalizante em Técnico em Meio Ambiente, Técnico Agrícola, Técnico Agropecuário com Registro no Órgão de Classe Competente.

Grupo Ocupacional Fundamental

Cargo: Motorista

Grupo: Grupo Ocupacional Fundamental
Classe: C
CBO: 7825-10
Identificação: G.O.F.

Sumário: Operar veículos de cargas ou de transportes diversos.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operar caminhão na movimentação de cargas volumosas;
- Operar caminhão em transporte de maquinas e equipamentos pesado;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; e
- Participar dos programas e projetos, sempre zelando para o melhor funcionamento da entidade.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino fundamental completo; e

Carteira Nacional de Habilitação D.

Cargo: Operador de Máquina e Equipamento

Grupo: Grupo Ocupacional Fundamental
Classe: C
CBO: 7151-35
Identificação: G.O.F.

Sumário: Operar máquina de terraplanagem ou movimentação de solo na manutenção de estradas, ruas ou vias públicas.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Operar máquina de movimentação de terra ou terraplanagem;
- Operação de Maquina na manutenção de estradas ou vias públicas;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com a máquina ou equipamento;
- Registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Zelar pela conservação e segurança das máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- Participar de programas e projetos desenvolvidos pela entidade; e
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando com o bom funcionamento da entidade.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino fundamental completo; e

Carteira Nacional de Habilitação C.

Grupo Ocupacional Básico

Cargo: Operário Rural

Grupo: Grupo Ocupacional Básico
Classe: B
CBO: 6231-10
Identificação: G.O.B

Sumário: Trabalhar na Conservação, produção de Mudas nos Viveiros, bem como na distribuição das mesmas.

Descrição Detalhada da Atividade:
- Fazer o preparo e Plantio de mudas de espécies nativas;
- Fazer a irrigação e a condução de mudas dentro dos viveiros municipais;
- Efetuar a limpeza e conservação das instalações, comunicando ao coordenador geral a necessidades de reparos ou compra de materiais;
- Efetuar os aceiros em Unidades de conservação em que o município desenvolve ações como Parques Municipais, Hortos Florestais, RPPN, Bosques Municipais, Estação Ecológica e demais unidades de conservação; e
- Garantir o correto funcionamento dos centros de produção de mudas, zelando pelos materiais e insumos utilizados.

Escolaridade: Mínimo 4ª série do primeiro grau.

§30. Os Empregos Públicos de Motorista de Caminhão e Operador de Máquina e Equipamento classificados no Grupo Ocupacional Fundamental serão em regime de CLT por período determinado, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Décima Quarta - Dos acordos e parcerias

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

§1º. O Consórcio Público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos artigos 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.
§2º. O Consórcio poderá realizar licitações cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direita ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei 8.666/1993.

Cláusula Décima Quinta - Do Rateio das Despesas
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Parágrafo Único: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previsto neste parágrafo.

Cláusula Décima Sexta - Do Contrato de Programa
O CORIPA poderá formalizar Contrato de Programa para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observando o disposto em lei.

Cláusula Décima Sétima - Da Ratificação
Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do quê fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio
É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:
I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.

II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

Cláusula Décima Nona - Da prestação de contas
O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CORIPA, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

Cláusula Vigésima - Da retirada e da exclusão do consorciado
A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.
§1º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.
§2º. A retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§3º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião da Assembleia Geral;
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.
§4º. Nos termos do art. 41 do Decreto nº 6.017/07, para plena eficácia da retirada do município do consórcio, após aprovação em Assembleia Geral de Prefeitos, dependerá da promulgação de lei de ratificação pela câmara legislativa municipal do ente retirante.

Cláusula Vigésima Primeira- Da extinção do Consórcio e Suspensão do Consorciado

A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§1º. São hipóteses de suspensão de ente consorciado:
I – deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente às mensalidades do Coripa.
II – deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente aos serviços prestados pelo CORIPA;
III – deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente ao pagamento do contrato de rateio;
IV - impedir ou dificultar as atividades do CORIPA.
Parágrafo único: A suspensão poderá ocorrer também se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada do Presidente do Conselho de Prefeitos.
§2º. O ente Federativo suspenso não poderá usufruir dos serviços e bens móveis e imóveis do CORIPA até que seja sanado o motivo da suspensão.

Cláusula Vigésima Segunda - Das vedações
É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:
I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao Consórcio Público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.
II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Vigésima Terceira - Das disposições finais
§1º. O Estatuto do CORIPA somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos.

§2º. Ressalvada as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta do Conselho de Prefeitos.
§3º. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.
§4º. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo município que represente na sociedade.
§5º. Não há, entre os municípios partes do CORIPA, direitos e obrigações recíprocas.
§6º. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.
§7º. Os membros da diretoria do CORIPA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.
Cláusula Vigésima Quarta - Do foro
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo de Intenções que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

São Jorge do Patrocínio/Pr, 21 de Dezembro de 2020.

Altair Donizete de Padua
Presidente e Prefeito de Terra Roxa

José Carlos Baraldi
Prefeito de São Jorge do Patrocínio

Claudeir Gervasone
Prefeito de Altônia

Heraldo Trento
Prefeito de Guaíra

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito de Esperança Nova

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito de Icaraíma

Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito de Xambrê

Nayara Raposo Olivo
Secretária Executiva

CORIPA

ESTATUTO CONSOLIDADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA
Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra- assinados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, que será regido pelas seguintes normas:
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO
Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, é constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os da Federação consorciados, com sede no Município de São Jorge do Patrocínio.
§1º. Assembléia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público é presidida obrigatóriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, poderá alterar a sede mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados.
§2º. A sede do CORIPA está localizada na Rua Claricio Perez, nº 51, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP 87.555-000.
§3º. Além da sede, o CORIPA poderá contar com a abertura de escritórios no território dos demais municípios partes.
Art. 2º. O Consórcio é constituído pelos Municípios representados pelos prefeitos de Altônia, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, São Jorge do Patrocínio, Terra Roxa e Xambrê.
Art. 3º. O CORIPA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, Legislação Pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.
Parágrafo único: Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CORIPA observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
Art.4º. É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) dos município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.
Parágrafo único: Além do pagamento do valor correspondente a participação inicial dos municípios fundadores, devidamente corrigida, o Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste e revisão.
Art. 5º. O CORIPA terá duração indeterminada.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
Art. 6º. São finalidades do CORIPA:
I– representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo;
II- promover um meio ambiente ecológicamente equilibrado planejando, adotando e executando programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao remanescente do Rio Paraná e áreas de influência;
III- acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental sustentável de seus entes federados em especial nos setores de:
a)Aquicultura;
b)Agricultura;
c)Educação;
d)Esportes;
e)Comércio;
f)Cultura;
g)Defesa Civil;
h)Indústria;
i)Infraestrutura;
j)Logística;
k)Saúde;
l)Segurança;
m)Pecuária;
n)Pesca;
o)Produção e escoamento;
p)Transportes;
q)Turismo;
r)Licenciamento Ambiental;
s)Monitoramento e
t)Fiscalização Ambiental;
IV– realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucuional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável;
V– gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.
Art. 7º. São objetivos do CORIPA:
I- a gestão associada de serviços públicos, assim como a integração do planejamento e gerenciamento ambiental dos entes federativos consorciados;
II- a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III– o compartilhamento, manutenção ou o uso em comum de:
a)Pessoal;
b)Instrumentos, equipamentos, máquinas, veículos, embarcações e outros bens móveis;
c)Bens imóveis;
d)Procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
IV- a produção de informações ou de estudos técnicos e científicos;
V– o desenvolvimento sustentável, a promoção do uso racional dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente, a educação ambiental e o turismo;
VI– o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
VII– o exercício de funções no sistema municipal, estadual e nacional de meio ambiente e sistemas de unidades de conservação que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
VIII– o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
Art. 8º. O CORIPA poderá:
I– adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;
II– firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades nacionais ou estrangeiras e orgãos do governo;
III– prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílhos e equipamentos profissionais, veículos e outros.
IV– Promover, planejar, orientar, fiscalizar, monitorar e executar o lincenciamento ambiental no âmbito de competência dos municípios consorciados,nos termos da Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução n° 88/2013 do CEMA.
Parágrafo Único: Os funcionários do CORIPA, desde que capacitados, poderão exercer atividades de fiscalização.
V– Nos termos da Lei Complementar nº 140/2001, Resolução nº 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.605/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, o CORIPA executara a fiscalização ambiental no ambito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos em lei;
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 9º. O CORIPA terá a seguinte estrutura básica:
I– Conselho de Prefeitos;
II– Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos; III – Conselho Fiscal;
IV– Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
V– Secretaria Executiva;
VI– Chefe de Planejamento e Gestão; VII – Chefe de Infraestrutura e Logística;
VIII – Chefe de Licenciamento e Fiscalização; IX – Assessor Administrativo Interno.
Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos mediante comprovação de necessidade.Art. 10. O Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios partes e corresponderá à Assembleia Geral, instância máxima do consórcio.
§1º. O Conselho de Prefeitos será presidido pelo prefeito de um dos municípios partes, eleito para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição por mais de um período.
§2º. Cada ente Federado terá direito à um voto na assembléia geral e não havendo consenso, ou acontecendo empate, far-se-à a escolha mediante sorteio.
§3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice- Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§4º. A eleição do novo Presidente e Vice-Presidente será realizada no mês de dezembro do último ano do mandato ou após a diplomação dos novos prefeitos.
§5º. A eleição do Conselho Fiscal será realizada no mês de janeiro, para início do mandato de 2 anos.
§6º. A apreciação da prestação de contas deverá ser feita anualmente no mês de dezembro.
§7º. O Conselho de Prefeitos se reunirá ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente ou sempre que houver pauta para a deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.
§8º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§9º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá assumir a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante apresentação de procuração.
§10. O disposto no §9º deste artigo, não se aplica caso tenha sido enviado outro representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
§11. No caso de pedido de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, automaticamente o cargo será preenchido pelo Vice-Presidente do Consórcio.
§12. Em havendo pedido de renúncia, afastamento ou vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente, será imediatamente convocada reunião extraordinária, para que o Conselho de Prefeitos realize eleições para os respectivos cargos.
§13. Ainda persistindo desinteresse ou impedimento de todos os chefes do poder executivo, para concorrer nas eleições às vagas de Presidente e Vice-Presidente, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos, inclusive concorrer às vagas da mesa diretiva nas eleições.
§14. Em caso de período eleitoral, não será necessário que os membros da mesa diretiva deste consórcio peçam seu afastamento para concorrerem ao pleito nas eleições, vez que o representante neste conselho é chefe do poder executivo e o consórcio público não possui caráter com fins lucrativos.
Art. 11. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por tantos membros quanto sejam os municípios participantes, indicados pelas respectivas Câmaras de Vereadores, devendo, cada uma indicar apenas um representante.
§1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de dois anos, após apreciação das contas do mandato anterior.
§2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.
§3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados pelas respectivas Câmaras Legislativas.
Art. 12. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituído por um Secretário Executivo e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal aprovado pelo Conselho de Prefeitos.
Parágrafo Único: O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente eleito, ou poderá ser indicado pelo Conselho de Prefeitos e nomeado por seu Presidente.
CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS
Art. 13. Compete ao Conselho de Prefeitos:
I – deliberar em última instância, sobre os assuntos gerais do CORIPA; II – elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar suas alterações;
III- aprovar e modificar o Regimento Interno do CORIPA.
IV– homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
V– aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
VI– eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um período;
VII– a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;
VIII– aprovar:
a)o plano de atividades elaborado pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;
b)o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
c)a realização de operações de crédito;
d)a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio das despesas;
e)a alienação e a oneração de bens do Consórcio;
f)o regimento interno e eventuais modificações;
g)o relatório anual das atividades do CORIPA elaborada pelo Secretário Executivo;
h)planos e regulamentos dos serviços públicos.
IX– definir a política patrimonial e financeira e o programa de investimentos do CORIPA;
X– deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive a de Secretário Executivo;
XI– eleger ou indicar o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento ou a sua demissão, conforme o caso;
XII– apreciar, em dezembro de cada ano, as contas do exercício anual, prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;
XIII– deliberar sobre exclusão de membros, nos casos previstos neste Estatuto; XIV – autorizar a entrada de novos membros;
XV– deliberar sobre a mudança da sede;
XVI– aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
XVII– deliberar em caso de omissões do Protocolo de Intenções ou Estatuto.
§1º. Para as deliberações de competência do Conselho de Prefeitos é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
§2º. A convocação do Conselho de Prefeitos farse-á por edital publicado no órgão oficial dos municípios membros, bem como, por escrito, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.
§3º. A cessão de servidores de outros órgãos da Federação para o Consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigir-se-á, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.
§4º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
Art. 14. Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:
I– presidir as reuniões e o voto de qualidade;
II– dar posse aos membros do Conselho fiscal;
III– representar o CORIPA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou Convênios, bem como constituir procuradores;
IV– zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
V– nomear cargos comissionados;
VI– movimentar em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do CORIPA;
VII– ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas; VIII – julgar recursos relativos à:
a)impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b)aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
IX– autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de,
ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
X– suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.
§1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

§2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.
§3º.O Presidente poderá nomear como tesoureiro, outro servidor que detenha a função de chefia.
Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:
I– fiscalizar permanentemente a contabilidade do CORIPA;
II– acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CORIPA;
III– exercer o controle de gestão e finalidade do CORIPA;
IV– emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos pelo Secretário Executivo;
V– emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto; VI – eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
§1º. Cada município consorciado deverá indicar ao menos 01 (um) vereador dentre aqueles com mandato eletivo ativo, para compor o Conselho Fiscal.
Art. 16º. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Prefeitos, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração Contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais, ou regimentais.
Art. 17º. Compete ao Secretário Executivo:
I– promover a execução das atividades do Consórcio;
II– propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Conselho de Prefeitos;
III– propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores públicos para prestarem serviços ao CORIPA;
IV– contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal;
V– elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
VI– elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
VII– elaborar os balancetes para ciência do Conselho de Prefeitos;
VIII– elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CORIPA, para serem apresentadas pelo Conselho de Prefeitos no órgão concessor;
IX– publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;
X– movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do CORIPA;
XI– autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, e fornecimento que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo conselho;
XII– autenticar livros atas e de registro do CORIPA;
XIII– designar seus substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
XIV– Receber, conferir, julgar, orientar, dirigir, monitorar e assinar as licenças, alvarás, liberações e demais atos administrativos do licenciamento ambiental, monitoramento e fiscalização, além dos atos praticados na fiscalização ambiental;
Parágrafo Único. Na falta do Secretário Executivo, caberá ao Secretario de Gestão e Planejamento a execução de suas atribuições.
Art. 18. Compete ao Chefe de Planejamento e Gestão.
I- Oferecer suporte na implementação das unidades de conservação da região;
II- Atuar junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e aos Conselhos das APAs na gestão das unidades de conservação, realizar Auditoria Ambiental Interna de ICMS Ecológico, verificar e propor ações corretivas;
III- Oferecer suporte ao ICMBio na cogestão do Parque Nacional de Ilha Grande inclusive na execução do plano de manejo;
IV- Prestar serviços na elaboração do planejamento ambiental de seus municípios;
V - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Consórcio;
VI- Coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
VII- Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
VIII- Coordenar as atividades de regulação urbana e rural, desenvolvendo projetos, implementando sua execução e respectiva avaliação de resultados;
IX- Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
X- Realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Consórcio;
XI- Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao planejamento e gestão ambiental e de unidades de conservação.
Art. 19. Compete ao Chefe de Infraestrutura e Logística.
I- Desenvolver planos, programas e projetos de infraestrutura e logística, envolvendo transporte e energia voltados para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
II- Identificar demandas atuais e futuras da logística do território do CORIPA e promover a integração logística regional;
III- Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
IV- Articular cooperação técnica e financeira com instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
V- Promover parceria com setores estratégicos para o desenvolvimento dos meios de infraestrutura e da logística.
VI- Atender demandas de infraestrutura social de transporte e energia;
VII- Apoiar operações de fiscalização, campanhas de pesquisa e realização de eventos;
VIII- Promover ações eficazes para a maximização dos investimentos destinados à área de infraestrutura e logística;
IX- Apoiar a gestão de resíduos sólidos promovendo e facilitando a logística reversa;
X- Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas a gestão de infraestrutura e logística;
XI- Monitorar a fiscalização da aplicação de recursos e dos custos operacionais na área de infraestrutura e logística visando à sustentabilidade operacional;
XII- Planejar, organizar e supervisionar as atividades relativas à frota de veículos do Consórcio, como abastecimento, conservação, reposição de peças e outras;
XIII- Instituir, implementar e acompanhar metas setoriais, devidamente alinhadas às metas institucionais, na busca da excelência na qualidade dos serviços prestados aos usuários, internos e externos;
XIV- Aplicar modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;
XV- Elaborar mensalmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelas unidades a si vinculadas, inclusive sobre atingimento de metas;
XVI- Implementar, coordenar e estimular práticas de melhoria contínua no âmbito das unidades administrativas, visando maior eficiência na utilização dos recursos e melhoria no atendimento dos municípios;
XVII- Instituir normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidos no âmbito de sua atuação;
XVIII- Monitorar o desenvolvimento das ações e o fortalecimento da capacidade institucional e técnica nas áreas de infraestrutura e logística;
XIX- Realizar e executar outras atividades afins, relacionadas às suas atribuições.
Art. 20. Compete ao Chefe de Licenciamento e Fiscalização.
I- Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados;
II- Receber denúncias manifestadas pela população, diligenciando a sua real apuração e, quando necessário, realizar essa averiguação em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;
III- Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;
IV- Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
V- Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
VI- Fornecer subsídios ao Ministério Público, quando dos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;
VII- Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
VIII- Controlar a compensação ambiental de retirada de árvores isoladas;
IX- Estabelecer diretrizes para a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre os aspectos referentes à emissão de certidões de licenciamento;
X- Planejar, coordenar, fiscalizar e controlar a execução das ações de expedição de:
a)licenças ambientais;
b)termos de referências;
c)licenças para instalação de infraestrutura urbana;
d)certidões, declarações e autorizações diversas dos assuntos do Departamento,
XI– Promover, fiscalizar, controlar e executar os licenciamentos ambientais nas seguintes formas:
a)Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
b)Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
c)Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
XII- Propor e acompanhar a execução de convênios e contratos de prestação de serviços de assuntos relacionados com sua área de atuação;
XIII- Instruir processos e papeletas sobre assuntos referentes à área;
XIV- Estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;
XV- Planejar e coordenar reuniões na área de sua competência; XVI - Coordenar a elaboração dos relatórios de suas atividades;
XVII- Efetuar parecer para licenciamentos e fiscalização no âmbito de seus municípios de acordo com a lei ambiental vigente;
XVIII- Promover intercâmbio do departamento com instituições governamentais e não governamentais visando parcerias e ações que objetivem a conservação do meio ambiente e da qualidade de vida da comunidade;
XIX- Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental.
CAPÍTULO IV
DOS CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS SERVIDORES
Art. 21. - Conforme disciplinado no art. 4º, inciso IX da Lei 11.107/05, art. 5º, inciso IX e art. 8º,
§ 2º do Decreto nº 6.017/07 e art. 37 da CF/88, dispor sobre cargos, funções, salários, forma de provimento, avaliação de eficiência e hierarquia dos empregados públicos do Consórcio.
Art. 22. Para os efeitos deste Estatuto, servidores são funcionários legalmente investidos em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão.
Art. 23. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.
Art. 24. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados em carreira.
Art. 25. As carreiras serão organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma previstas na legislação especifica.
Art. 26. O CORIPA poderá contratar por tempo determinado, funcionários para prestarem serviços em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 5º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.
Art. 27. Poderão ser admitidos servidores cedidos de outros municípios integrantes do CORIPA, bem como de outras instituições ou altarquias parceiras, devendo tais servidores cumprirem as obrigações instituidas por regimento interno e remunerações de responsabilidade da administração pública cedente.
Art. 28. O CORIPA poderá ceder temporariamente servidores aos municípios associados e outras instituições públicas, para prestação de serviços essenciais, dentro do limite de cargos e funções, ficando a remuneação sob responsabilidade conforme pactuado entre as partes.
Art. 29. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Presidente do CORIPA ou na falta deste, pelo Vice-Presidente.
Art. 30. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 31. A nomeação realizar-se-a:
I- Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira, ou isolado;
II- Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.
Art. 32. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Art. 33. A investidura em cargo de provimento efetivo será feito mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas, também, provas práticas.
Parágrafo Único – Nos concursos para provimento de cargo de nível Universitário também pode ser utilizada prova de títulos.
Art. 34. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
Parágrafo Primeiro – O prazo de validade do concurso e as condições de sua realidade serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial do CORIPA.
Parágrafo Segundo – Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.
Art. 35. Posse e a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o Compromisso de bem servir, formalizadas com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
Parágrafo Primeiro – A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
Parágrafo Segundo – Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
Art. 36. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo Único – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 37. O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito à carga horária de trabalho, estabelecida em Regimento Interno, Estatuto e Ato Público.
Parágrafo Único – O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 38. São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
Art. 39. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.
Art. 40. Readaptação e a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
Parágrafo Primeiro – Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.
Parágrafo Segundo – A readaptação será efetivada em cargos de carreira de atribuições fins, respeitada a habilitação exigida.
Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.
Art. 41. Reversão e o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentaria.
Art. 42. A reversão far-se-á no mesmo cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo Único – Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 43. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os
seguintes fatores:
I - assiduidade; II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade;
V - eficiência.
Art. 44. O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.
Parágrafo Primeiro – De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluído a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.
Parágrafo Segundo – Se o parecer for contrário a permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Terceiro – O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.
Parágrafo Quarto – Se a Autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor ser-lhe- á encaminhado o respectivo ato, caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.
Parágrafo Quinto – A apuração dos requisitos mencionados no artigo 43. deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.
Art. 45. Em caso de extinção do CORIPA, os servidores efetivos serão integrados junto aos municípios associados, dentro de seus respectivos cargos, a escolha e critérios de cada administração municipal, dentro do limite de vacância de cargos.
Parágrafo Primeiro – Os servidores em cargo de comissão também poderão ser integrados junto aos municípios associados, dentro da conveniência e interesse da administração.
Parágrafo Segundo – Os servidores integrados junto aos municípios consorciados, ficarão submetidos aos critérios estabelecidos no regime jurídico e regimento interno de cada ente que estára vinculado.
Art. 46. Os servidores do CORIPA estão integrados ao Regime Geral de Previdência Social, fazendo jus aos benefícios e serviços prestados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.
Art. 47. Vencimento e a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Ato Público, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a
preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do artigo 37. da Constituição Federal.
Art. 48. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas por ato Público.
Parágrafo Primeiro – O Vencimento dos cargos públicos é irredutível.
Parágrafo Segundo – É assegurada a isonomia de vencimento para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 49. Poderão ser criados novos cargos e funções mediante deliberação do Conselho de Prefeitos, fazendo parte integrante dos cargos do CORIPA a tabela a seguir:
Grupo Ocupacional Comissionado
VagasCarga HoráriaVencimento Básico
Secretário Executivo0140R$ 6.179,41
Chefe de Planejamento e Gestão0140R$ 3.101,69
Chefe de Infraestrutura e Logística0140R$ 3.101,69
Chefe de Licenciamento e Fiscalização0140R$ 3.101,69
Assessor Administrativo Interno0140R$ 2.000,00
Total05
Grupo Ocupacional Superior
VagasCarga HoráriaVencimento Básico
Administrador0140R$ 2.659,69
Advogado0110R$ 1.511,76
Analista Ambiental0240R$ 2.659,69
Biólogo0140R$ 3.101,69
Contador0120R$ 1.409,86
Educador Ambiental0140R$ 2.659,69
Engenheiro Florestal0120R$ 2.659,69
Geólogo/Geógrafo0120R$ 1.329,84
Tecnólogo em Meio Ambiente0140R$ 2.659,69
Turismólogo0120R$ 1.329,84
Total11
Grupo Ocupacional Medio
VagasCarga HoráriaVencimento Básico
Assistente Administrativo0440R$ 1.132,20
Agente Ambiental0640R$ 1.132,20
Total10
Grupo Ocupacional Fundamental
VagasCarga HoráriaVencimento Básico
Motorista de Caminhão0540R$ 1.075,64
Operador de Máquina e Equipamento0540R$ 1.075,64
Total10
Grupo Ocupacional Básico
VagasCarga HoráriaVencimento Básico
Operário Agrícola0340R$ 937,00
Total03
QUADRO FUNCIONAL DIVIDIDO POR CLASSES
CargoClasse
Grupo Ocupacional Comissionado
ASecretário Executivo
Chefe de Planejamento e Gestão Chefe de Infraestrutura e Logística Chefe de Licenciamiento e Fiscalização Assessor Administrativo Interno
Grupo Ocupacional BásicoBOperário Rural
Grupo Operacional FundamentalCMotorista de Caminhão
Operador de Máquina e Equipamento
Grupo Ocupacional MédioDAssistente Administrativo Agente Ambiental
Grupo Ocupacional Superior
EAdministrador Advogado Analista Ambiental Biólogo
Contador
Educador Ambiental Engenheiro Florestal Geólogo/Geógrafo
Tecnólogo em Meio Ambiente Turismólogo
Grupo Ocupacional Comissionado
Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1112-20
Identificação: G.O.C.
Sumario: Assessorar o Conselho de Prefeitos, o Conselho Fiscal e seus respectivos presidentes; Planejar, organizar e conduzir reuniões; Redigir atas e organizar a documentação; Planejar, Coordenar e acompanhar a prestação de Serviços técnicos administrativos e organizacionais; Estruturar o quadro de pessoal e respectiva remuneração; Contratar, promover, demitir funcionários, autorizar compras, promover reuniões, manter a boa imagem do órgão.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à apreciação e aprovação do Conselho de Prefeitos;
-Contratar, enquadrar, promover, demitir e aplicar punições aos empregados, bem como praticar os atos relativos ao pessoal administrativo;
-Propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais, para servirem ao consórcio;
-Elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
-Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
-Elaborar os balancetes para ciência do Conselho de Prefeitos;
-Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidas pelo consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de Prefeitos ao órgão concurssor;
-Publicar anualmente, no jornal de maior circulação nos municípios consorciados, o balanço anual do consórcio;
-Autorizar, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, compras e fornecimentos, que estejam de acordo com o Plano de Atividades, aprovado pelo mesmo conselho;
-Autenticar livros de atas e de registro do consórcio; e
-Designar seu substituto, em seus impedimentos ou ausências, para responder pelo expediente.
Escolaridade: Nível Superior Completo.
Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1114-15
Identificação: G.O.C.
Sumario: Planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem à conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, o desenvolvimento territorial sustentável, econômico e
social dos municípios consorciados, bem como coordenar o processo de planejamento anual; Coordenar a descentralização das ações do consórcio e a centralização das ações dos municípios; Coordenar o planejamento regional; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária e o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias do Consórcio.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Oferecer suporte na implementação das unidades de conservação da região;
-Atuar junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e aos Conselhos das APAs na gestão das unidades de conservação, realizar Auditoria Ambiental Interna de ICMS Ecológico, verificar e propor ações corretivas;
-Oferecer suporte ao ICMBio na cogestão do Parque Nacional de Ilha Grande inclusive na execução do plano de manejo;
-Prestar serviços na elaboração do planejamento ambiental de seus municípios;
-Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Consórcio;
-Coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
-Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
-Coordenar as atividades de regulação urbana e rural, desenvolvendo projetos, implementando sua execução e respectiva avaliação de resultados;
-Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
-Realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Consórcio; e
-Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao planejamento e gestão ambiental e de unidades de conservação.
Escolaridade: Nível técnico ou Superior Completo.
Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1114-15
Identificação: G.O.C.
Sumario: Promover a integração logística regional planejando, organizando; orientar e controlar as atividades inerentes à manutenção e conservação das instalações físicas de todos os imóveis do Consórcio, além de garantir o fornecimento de materiais (permanentes e de consumo). Prestar serviços essenciais ao bom funcionamento e exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle da frota do Consórcio.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Desenvolver planos, programas e projetos de infraestrutura e logística, envolvendo transporte e energia voltados para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
-Identificar demandas atuais e futuras da logística do território do CORIPA e promover a integração logística regional;
-Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
-Articular cooperação técnica e financeira com instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
-Promover parceria com setores estratégicos para o desenvolvimento dos meios de infraestrutura e da logística.
-Atender demandas de infraestrutura social de transporte e energia;
-Apoiar operações de fiscalização, campanhas de pesquisa e realização de eventos;
-Promover ações eficazes para a maximização dos investimentos destinados à área de infraestrutura e logística;
-Apoiar a gestão de resíduos sólidos promovendo e facilitando a logística reversa;
-Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas a gestão de infraestrutura e logística;
-Monitorar a fiscalização da aplicação de recursos e dos custos operacionais na área de infraestrutura e logística visando à sustentabilidade operacional;
-Planejar, organizar e supervisionar as atividades relativas à frota de veículos do Consórcio, como abastecimento, conservação, reposição de peças e outras;
-Instituir, implementar e acompanhar metas setoriais, devidamente alinhadas às metas institucionais, na busca da excelência na qualidade dos serviços prestados aos usuários, internos e externos;
-Aplicar modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;
-Elaborar mensalmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelas unidades a si vinculadas, inclusive sobre atingimento de metas;
-Implementar, coordenar e estimular práticas de melhoria contínua no âmbito das unidades administrativas, visando maior eficiência na utilização dos recursos e melhoria no atendimento dos municípios;
-Instituir normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidos no âmbito de sua atuação;
-Monitorar o desenvolvimento das ações e o fortalecimento da capacidade institucional e técnica nas áreas de infraestrutura e logística; e
-Realizar e executar outras atividades afins, relacionadas às suas atribuições.
Escolaridade: Nível técnico ou Superior Completo.
Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1114-15
Identificação: G.O.C.
Sumário: Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro
de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de instituições parceiras.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados;
-Receber denúncias manifestadas pela população, diligenciando a sua real apuração e, quando necessário, realizar essa averiguação em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;
-Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;
-Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
-Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
-Fornecer subsídios ao Ministério Público, quando dos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;
-Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
-Controlar a compensação ambiental de retirada de árvores isoladas;
-Estabelecer diretrizes para a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre os aspectos referentes à emissão de certidões de licenciamento;
-Planejar, coordenar e controlar a execução das ações de expedição de:
e)licenças ambientais;
f)termos de referências;
g)licenças para instalação de infraestrutura urbana;
h)certidões, declarações e autorizações diversas dos assuntos do Departamento.
-Propor e acompanhar a execução de convênios e contratos de prestação de serviços de assuntos relacionados com sua área de atuação;
-Instruir processos e papeletas sobre assuntos referentes à área;
-Estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;
-Planejar e coordenar reuniões na área de sua competência;
-Coordenar a elaboração dos relatórios de suas atividades;
-Efetuar parecer para licenciamentos e fiscalização no âmbito de seus municípios de acordo com a lei ambiental vigente;
-Promover intercâmbio do departamento com instituições governamentais e não governamentais visando parcerias e ações que objetivem a conservação do meio ambiente e da qualidade de vida da comunidade; e
-Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental.
Escolaridade: Nível técnico ou Superior Completo.
Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO:
Identificação: G.O.C.
Sumário: Assessorar, organizar e regularizar as atividades da área administrativa interna relativa à segurança patrimonial, arquivos, registros, documentos, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, contribuindo com as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do consórcio.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Organizar arquivos;
-Efetuar orçamentos para compras diretas;
-Organizar documentos licitatórios, conferindo e solicitando orçamentos, publicando editais e contratos, emitindo relatórios, auxiliando o pregoeiro e comissão de licitação;
-Colaborar com o gerenciamento de gestão pessoas e atos de pessoal (banco de horas, requerimento de férias, folgas e Contracheques;
-Contribuir com o marketing, logística do consórcio;
-Contribuir com a boa imagem da instituição;
-Assessorar a secretaria executiva nas questões administrativas internas;
-Contribuir com os relatórios de controle interno;
-Regularizar e organizar documentos relativos a procedimentos do Tribunal de Contas do Paraná.
Escolaridade: Nível técnico ou Superior Completo.
Grupo Ocupacional Superior
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2521-05
Identificação: G.O.S.
Sumario: Selecionar pessoal, gerenciar os recursos humanos, elaborar orçamentos, logística, marketing e finanças.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Planejar, organizar, controlar as atividades de administração e finanças do consórcio;
-Elaborar, implantar e acompanhar o planejamento estratégico do consórcio, seus objetivos, suas metas e seus programas;
-Participar na execução de atividades de planejamento e diagnóstico organizacional, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação;
-Desenvolver, estudos diversos relacionados a administração, de acordo com sua formação/experiência: materiais, recursos humanos, financeira, orçamento empresarial, sistemas de informações;
-Planejar, desenvolver e executar estratégias de marketing, comunicação e publicidade da entidade;
-Gerenciar a logística das ações promovidas pela instituição; e
-Realizar a seleção, controle e gestão de pessoal.
Escolaridade: Nível superior completo em Administração com registro no Órgão de Classe Competente.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 24010-5
Identificação: G.O.S.
Sumário: Elaborar parecer sobre licitações. Interpretar leis, decretos ou portarias, defender a entidade em processos junto a justiça estadual ou federal e Tribunal de Contas do Estado, colaborar para o bom funcionamento da entidade.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Elaborar as portarias e atos para posterior publicação;
-Elaborar parecer sobre a legalidade de licitações e contratos;
-Elaborar parecer sobre processos de admissão ou demissão de pessoal da entidade;
-Defender a entidade em processos junto a justiça estadual, federal e Tribunal de Contas do Estado;
-Elaborar o estatuto e regimento interno da entidade;
-Elaborar convênios bem como o parecer sobre sua legalidade.
Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Escolaridade: Nível superior completo em Direito, com registro no órgão de classe competente.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 3522-05
Identificação: G.O.S.
Sumário: Desenvolver o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito dos municípios consorciados, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos; estímulo e difusão de tecnologias; informação e execução de programas de educação ambiental.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Promover a gestão de recursos hídricos, de bacias e proteção de mananciais;
-Orientar, elaborar, executar e acompanhar os projetos de recuperação de matas ciliares e de conservação de solo;
-Elaborar parecer e laudos técnicos dos projetos da entidade e solicitados pela mesma;
-Realizar ações educativas, monitorais e ministrar cursos e palestras;
-Promover a gestão, o manejo e a conservação dos diferentes ecossistemas dos municípios;
-Elaborar, executar e acompanhar projetos florestais, sistemas agroflorestais, de recuperação de áreas degradadas e similares;
-Desenvolver e orientar ações que visem à proteção e o manejo das Unidades de Conservação e seu entorno;
-Elaborar, executar e acompanhar planos de manejo de Unidades de Conservação e o zoneamento ecológico econômico de áreas de interesse do Coripa;
-Elaborar materiais didáticos e informativos sobre as unidades de conservação, gestão de recursos naturais e outras questões ambientais e suas implicações;
-Elaborar e acompanhar projetos que promovam a eficiente gestão dos resíduos sólidos;
-Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos trabalhos de fiscalização e pesquisa executados;
-Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de pesquisa e de fiscalização;
-Assessorar os municípios consorciados, acompanhar projetos em execução, orientar ações para a gestão ambiental municipal, sanar dúvidas correlatas ao meio ambiente;
-Promover a melhoria do ambiente urbano, com o planejamento da arborização urbana e de áreas verdes; e
-Elaborar e acompanhar a execução de planos de controle ambiental, plano básico ambiental ou outro instrumento necessário para processos de licenciamento ambiental de interesse do Coripa.
Além de atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas à habilitação profissional do analista ambiental.
Escolaridade: Nível superior completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Biologia, Geografia, Geologia, Tecnologia Ambiental ou Tecnologia em Meio Ambiente e Ecologia.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2211-05
Identificação: G.O.S.
Sumario: Desenvolver programas e projetos que visem à gestão e à conservação da Flora e Fauna bem como o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Elaboração de projetos de flora;
-Elaboração de projetos de fauna;
-Elaborar, diagnósticos, relatórios, pareceres e laudos sobre flora e fauna;
-Elaborar e apresentar palestras educativas sobre flora, fauna, meio ambiente e sua forma de Conservação;
-Analisar Projetos de recuperação de áreas degradadas, elaborando pareceres técnicos;
-Acompanhar captura e soltura de animais silvestres e domésticos;
-Contribuir para o correto funcionamento das atividades correlatas do consórcio; e
-Elaboração de Estudos que visem o desenvolvimento sustentável dos Municípios consorciados.
Escolaridade: Nível superior completo em Ciências Biológicas com registro no Órgão de Classe Competente.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2522-10
Identificação: G.O.S.
Sumário: Gerenciar o sistema contábil e financeiro do Consórcio conforme determina a Legislação vigente e suas alterações.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Elaborar o Orçamento Contábil Financeiro;
-Efetuar o registro contábil e financeiro;
-Elaborar as prestações de contas anuais e de convênios; e
-Manter o registro do sistema de Controle de Patrimônio e Pessoal.
Escolaridade: Nível superior completo em Ciências Contábeis com registro no Órgão de Classe Competente.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2394-15
Sumário: Desenvolver e executar programas e projetos de educação ambiental nos municípios consorciados.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Promover a prática da Educação Ambiental junto à comunidade;
-Treinar pessoas físicas ou empresas esclarecendo-as sobre questões da área ambiental;
-Ordenar projetos de caráter educacional direcionados aos municípios;
-Proferir palestras, cursos e seminários no município e em outros locais com o objetivo de difundir a prática da educação ambiental;
-Elaborar materiais didáticos para esclarecer sobre as questões ambientais e suas implicações;
-Coordenar campanhas de conscientização na área de meio ambiente à comunidade;
-Ordenar materiais audiovisuais (slides, fotos, fitas de vídeo) para serem usados em campanhas de conscientização;
-Manter ordenada a biblioteca especializada na área de meio ambiente;
-Efetivar parcerias com outros órgãos para coordenação e execução de eventos de médio e grande porte buscando a conscientização dos públicos envolvidos;
-Atender estudantes, técnicos e municípios para o esclarecimento de questões ambientais; e
-Confecção de cartilhas, folders e cartazes para professores estudantes sobre temas da área ambiental.
Escolaridade: Nível superior completo em Pedagogia.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2221-20
Sumário: Desenvolver e executar programas e projetos visando o manejo de florestas, a recuperação/restauração de áreas degradadas reserva legal e mata ciliar, bem como coordenar a produção de mudas de espécies nativas
Descrição Detalhada da Atividade:
-Desenvolver projetos de florestais em geral com ênfase na Recuperação e manejo de Mata Ciliar, Reserva Legal e fragmentos florestais;
-Elaborar e desenvolver projetos de manejo florestal, silviculturais e agroecológicos;
-Desenvolver e elaborar projetos florestais voltados ao sequestro de carbono;
-Propor alternativas de recuperação de áreas degradadas;
-Fazer laudos sobre corte, plantio de arvores em área urbanas ou rural quando solicitado; e
-Auxiliar nas ações de manejo das APAs municipais, Parque Nacional de Ilha Grande e demais unidades de Conservação.
Escolaridade: Nível superior completo em Engenharia Florestal com registro no Órgão de Classe Competente.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2513-05
Identificação: G.O.S.
Sumário: Desenvolver projetos e programas bem como executá-los visando o planejamento e a exploração sustentável dos recursos naturais, bem como a conservação das áreas abrangidas pelo consórcio.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Desenvolver estudos topográficos e geológicos;
-Elaborar e desenvolver estudos e projetos em sistemas de informações geográficas;
-Desenvolver levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
-Trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
-Elaborar projetos de planejamento territorial;
-Estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
-Estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção; e
-Elaborar e desenvolver estudos e projetos voltados aos recursos naturais, minerais e hídricos.
Escolaridade: Nível superior completo em Geologia ou em Geografia com pós-graduação em geologia.
Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 2140-10
Identificação: G.O.S.
Sumário: Desenvolver programas e projetos visando a implantação e o desenvolvimento de tecnologias e soluções ambientais, a conservação dos recursos naturais e a conservação da Biodiversidade.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Participação na elaboração de estudos de avaliação de impacto ambiental;
-Planejamento e promoção de programas de educação ambiental e educação ecológica;
-Fiscalização de ações sobre o meio ambiente;
-Execução de exames laboratoriais de análise de água e de efluentes;
-Elaborar e desenvolver projetos voltado ao saneamento;
-Gerenciamento da aplicação de tecnologia e de estratégias de prevenção e controle de poluição; e
-Auxílio na implementação de sistemas de gestão ambiental.
Escolaridade: Nível superior completo em Tecnologia em Meio Ambiente.
Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: E
CBO: 1225-20
Identificação: G.O.S.
Sumário: Desenvolver programas e projetos que visem à exploração bem como o desenvolvimento do turismo dos municípios consorciados.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;
-Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;
-Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo em áreas ambientalmente protegidas;
-Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;
-Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos;
-Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;
-Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;
-Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico;
-Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;
-Organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias;
-Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo;
-Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativos a instituições que atendam ao setor turístico; e
-Executar outras atividades correlatas ao cargo e pertinentes à formação acadêmica.
Escolaridade: Nível superior completo em Turismo.
Grupo Ocupacional Médio
Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: D
CBO: 4110-10
Identificação: G.O.M.
Sumário: Prestar assistência técnico-administrativa; elaborar, redigir e manter atualizados documentos; realizar levantamento de dados.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Prestar assistência em atividades técnico-administrativas, sempre que solicitado;
-Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
-Secretariar unidades;
-Redigir, revisar, encaminhar, datilografar ou digitar documentos diversos, operando equipamentos como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeos e outros;
-Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; e
-Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolo, providenciando os registros necessários.
Escolaridade: Segundo grau completo e conhecimento em informática.
Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: D
CBO: 3522-05
Identificação: G.O.M.
Sumário: Prestar assistência técnica em projetos desenvolvidos pelo consórcio/municípios.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Fornecer informações sobre Sisleg, Mata Ciliar e Reserva Legal;
-Operar aparelhos de GPS;
-Elaborar croquis, analisar mapas e formular laudos técnicos;
-Elaborar laudos sobre áreas degradadas, plantio ou corte de espécies nativas ou exóticas;
-Compor as Brigadas de Combate a Incêndios Florestais;
-Elaborar Projetos de assistência técnica de empreendimentos poluentes;
-Acompanhar funcionamento de aterro sanitário de resíduo;
-Acompanhar funcionamento de usina de reciclagem;
-Fazer palestras educativas com ações voltadas a Conservação do Meio ambiente e Desenvolvimento sustentável;
-Fazer incursão de Monitoramento nas UC;
-Realizar a manutenção das trilhas interpretativas e servir como guia em incursões nas UC;
-Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando como o bom funcionamento do consórcio; e
-Oferecer suporte logístico em operações de fiscalização, pesquisa e combate à incêndios.
Escolaridade: Segundo grau completo profissionalizante em Técnico em Meio Ambiente, Técnico Agrícola, Técnico Agropecuário com Registro no Órgão de Classe Competente.
Grupo Ocupacional Fundamental
Grupo: Grupo Ocupacional Fundamental
Classe: C
CBO: 7825-10
Identificação: G.O.F.
Sumário: Operar veículos de cargas ou de transportes diversos.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Operar caminhão na movimentação de cargas volumosas;
-Operar caminhão em transporte de maquinas e equipamentos pesado;
-Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
-Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
-Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
-Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento;
-Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
-Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
-Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
-Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; e
-Participar dos programas e projetos, sempre zelando para o melhor funcionamento da entidade.
Requisitos:
Escolaridade: Ensino fundamental completo; e Carteira Nacional de Habilitação D.
Grupo: Grupo Ocupacional Fundamental
Classe: C
CBO: 7151-35
Identificação: G.O.F.
Sumário: Operar máquina de terraplanagem ou movimentação de solo na manutenção de estradas, ruas ou vias públicas.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Operar maquina de movimentação de terra ou terraplanagem;
-Operação de Maquina na manutenção de estradas ou vias publicas;
-Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
-Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com a máquina ou equipamento;
-Registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento;
-Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
-Zelar pela conservação e segurança das máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
-Participar de programas e projetos desenvolvidos pela entidade; e
-Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando com o bom funcionamento da entidade.
Requisitos:
Escolaridade: Ensino fundamental completo; e Carteira Nacional de Habilitação C.
Grupo Ocupacional Básico
Grupo: Grupo Ocupacional Básico
Classe: B
CBO: 6231-10
Identificação: G.O.B
Sumário: Trabalhar na Conservação, produção de Mudas nos Viveiros, bem como na distribuição das mesmas.
Descrição Detalhada da Atividade:
-Fazer o preparo e Plantio de mudas de espécies nativas;
-Fazer a irrigação e a condução de mudas dentro dos viveiros municipais;
-Efetuar a limpeza e conservação das instalações, comunicando ao coordenador geral a necessidades de reparos ou compra de materiais;
-Efetuar os aceiros em Unidades de conservação em que o município desenvolve ações como Parques Municipais, Hortos Florestais, RPPN, Bosques Municipais, Estação Ecológica e demais unidades de conservação; e
-Garantir o correto funcionamento dos centros de produção de mudas, zelando pelos materiais e insumos utilizados.
Escolaridade: Mínimo 4ª série do primeiro grau.
Art. 50. Os Empregos Públicos de Motorista de Caminhão e Operador de Máquina e Equipamento classificados no Grupo Ocupacional Fundamental serão em regime de CLT por período determinado, podendo ser prorrogado por igual período.
CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Art. 51. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 52. O patrimônio do CORIPA será constituído:
I– pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II– pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.
Art. 53. Constituem receitas do CORIPA as provenientes de:
I– contratos de rateio;
II– remuneração pela prestação de serviços;
III– remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;
IV– subvenções recebidas de entes públicos não consorciados; V – as doações e legados;
VI – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares; VII – as rendas de seu patrimônio;
VIII– o produto da alienação dos seus bens;
IX– as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais; X – os recursos captados junto às fontes financeiras através de convênios ou contratos XI – o produto de operações de créditos
XII – os saldos do exercício
Parágrafo único: A quota de contribuições será fixada pelo Conselho de Prefeitos, até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigir no exercício seguinte e, será paga em duodécimos, até o 5º dia útil de cada mês.
Art. 54. Os entes consorciados somente destinarão recursos ao CORIPA nos termos presente instrumento quando:
I– tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II– houver contrato de rateio
§1º. Os entes consorciados respondem subsidirariamente pelas obrigações do Consórcio.
§2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o consórcio compareça ao ato como interveniente.
Art. 55. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CORIPA, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.
CAPÍTULO V
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS
Art. 56. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CORIPA todos aqueles membros que contribuírem para sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.
Art. 57. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado em cada caso, pelos respectivos usuários.
Art. 58. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada membro poderá colocar à disposição do CORIPA bens do seu próprio patrimônio e os serviçoes de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os usuários.
CAPÍTULO VI
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
Art. 59. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
§1º: Cada ente Federativo poderá se retirar, a qualquer momento, do CORIPA desde que renuncie sua participação com prazo nunca inferior a cento e oitenta dias.
§2º: Nos termos do Art. 41 do Decreto nº. 6.017/07, para plena validade e eficácia da retirada do município do consórcio, após aprovação em Assembleia Geral de Prefeitos, dependerá da promulgação de lei de ratificação pela câmara legislativa municipal do ente retirante.
Art. 60. A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualemnte devidas.
Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I– decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião da Assembléia Geral;
II– expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.
CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO
Art. 61. São hipóteses de suspensão de ente consorciado:
I– deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente às mensalidades do Coripa.
II– deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente aos serviços prestados pelo CORIPA;
III– deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente ao pagamento do contrato de rateio;
IV- impedir ou dificultar as atividades do CORIPA.
Parágrafo único: A suspensão poderá ocorrer também se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada do Presidente do Conselho de Prefeitos.
Art. 62. O ente Federativo suspenso não poderá usufruir dos serviços e bens móveis e imóveis do CORIPA até que seja sanado o motivo da suspensão.
CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO
Art. 63. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I– a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II– a subscrever, sem a autorização dos demais consorciados, protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III– for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos seus membros, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo único: A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
Art. 64. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigindo a maioria absoluta dos votos.
Parágrafo único: Da decisão da Assembléia Geral, a respeito da aplicação da pena de exclusão, caberá sempre recurso, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 65. Nenhum município parte poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.
CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 66. A qualidade de município parte é intransmissível.
Parágrafo Único: Se o município parte for titular de quota ou fração ideal do patrimônio do CORIPA, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de membro do adquirente.
Art. 67. A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídfos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos órgãos de origem.
Art. 68. Dissolvido o CORIPA, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 32 deste estatuto, será destinado à entidade de fins não econômicos semelhante ao CORIPA, por deliberação dos membros.
§1º. Por deliberação dos membros, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do CORIPA
§2º. Não existindo nos municípios partes em que o CORIPA tiver sede e/ou escritórios, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda da cada Município parte.
Art. 69. Os municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, por qualquer motivo, somente participarão da reversão dos bens e recursos do CORIPA, quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou.
Art. 70. Qualquer município parte poderá assumir os direitos daquele que saiu mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez a sociedade.
Art. 71. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 72. O Estatuto do CORIPA somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos.
Art. 73. Ressalvada as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta do Conselho de Prefeitos.
Art. 74. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 75. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo município que represente na sociedade.
Art. 76. Não há, entre os municípios partes do CORIPA, direitos e obrigações recíprocas.
Art. 77. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.
Art. 78. Os membros da diretoria do CORIPA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.
Altair Donizete de PaduaJosé Carlos Baraldi
Presidente e Prefeito de Terra RoxaPrefeito de São Jorge do Patrocínio
Claudeir gervasoneHeraldo Trento
Prefeito de AltôniaPrefeito de Guaíra
Valdir Hidalgo MartinezMarcos Alex de Oliveira
Prefeito de Esperança NovaPrefeito de Icaraíma
Waldemar dos Santos Ribeiro FilhoNayara Raposo Olivo
Prefeito de XambrêSecretária Executiva

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 120/2020
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro 2021
O Prefeito Municipal de XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, e o estabelecido no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000.
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução da Despesa para o exercício de 2021, desta municipalidade.
Art. 2º - O cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução se dará quadrimestralmente, e se verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido no Quadrimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será programada conforme a media da Previsão da Receita e Fixação da Despesa no exercício financeiro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê - PR, 21 de dezembro de 2020.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

POR FONTE DE RECURSOS

RECEITA MENSAL - EXERCICIO DE 2020

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO DE 2020

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + PREVIX)

FONTE DE RECURSOS	nomeclatura da fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000	Recuros Ordinarios (Livre)	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.604.390,24	1.612.094,39	19.260.387,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	150.000,00
040	Regime Próprio de Previdencia Social	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	247.067,80	248.254,20	2.966.000,00
101	FUNDEB 60%	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	211.820,26	2.530.708,00
102	FUNDEB 40%	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.614,32	712.238,00
107	Salario Educação	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.456,99	232.461,00
123	PNATE - ESTADUAL	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.809,06	224.720,00
116	PNATE - FEDERAL	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.053,40	84.270,00
111	FNDE/PNAE	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.523,63	89.888,00
137	Programa Dinheiro Direto na Escola	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	470,23	5.618,00
303	Saúde - Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Bloco de Cust das Ações Púb de Saúde	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.878,90	1.073.822,00
495	Atenção Basica	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.945,87	130.775,00
497	Vigilancia em Saúde	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.313,68	39.590,00
504	Outros Royalties e Comp Fin N Previd.	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.858,83	153.630,00
507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.916,10	453.000,00
510	Taxa Pelo Exercicio do Poder de policia	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.865,72	34.238,00
511	Taxa Pela Prestação de Serviços	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.496,10	113.454,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, Art. 1ºb)	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.015,88	36.032,00
518	Bloco de Invest na Rede Serviços do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934	FMAS - Bloco de Financ Prot Social	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.819,43	200.949,00
936	FNAS - Bloco de Gestão SUAS	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.927,75	58.874,00
940	FMAS/IGD-Bolsa Familia	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.985,89	71.516,00
	TOTAL DA RECEITA - BRUTA	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.386.285,77	2.397.744,53	28.646.888,00
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	336.532,00	338.148,00	4.040.000,00
	TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.722.817,77	2.735.892,53	32.686.888,00

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA R. MACHADO
Secretaria de Finanças

WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA MENSAL - EXERCICIO DE 2020

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - EXERCICIO DE 2020

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + PREVIX)

FNT	FONTE DE RECURSOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000	Recuros Ordinarios (Livre)	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	869.323,71	873.498,14	10.436.059,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	115.576,75	116.131,74	1.387.476,00
040	Regime Próprio de Previdencia Social	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	64.974,00	65.286,00	780.000,00
101	FUNDEB 60%	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	210.807,98	211.820,26	2.530.708,00
102	FUNDEB 40%	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.329,43	59.614,32	712.238,00
103	EDUCAÇÃO 5%	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.068,29	105.572,82	1.261.324,00
104	EDUCAÇÃO 25%	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.311,24	42.514,41	507.938,00
107	Salario Educação	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.364,00	19.456,99	232.461,00
123	PNATE - ESTADUAL	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.719,18	18.809,06	224.720,00
116	PNATE - FEDERAL	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.019,69	7.053,40	84.270,00
111	FNDE/PNAE	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.487,67	7.523,63	89.888,00
134	Programa Apoio Creche/brasil carinhoso	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.059,01	2.068,90	24.718,00
137	Programa Dinheiro Direto na Escola	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	467,98	470,23	5.618,00
303	Saúde - Receitas de Impostos	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	484.519,45	486.846,07	5.816.560,00
494	Bloco de Cust das Ações Púb de Saúde	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.449,37	89.878,90	1.073.822,00
495	Atenção Basica	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.893,56	10.945,87	130.775,00
497	Vigilancia em Saúde	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.297,85	3.313,68	39.590,00
504	Outros Royalties e Comp Fin N Previd.	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.797,38	12.858,83	153.630,00
507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.734,90	37.916,10	453.000,00
510	Taxa Pelo Exercicio do Poder de policia	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.852,03	2.865,72	34.238,00
511	Taxa Pela Prestação de Serviços	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.450,72	9.496,10	113.454,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, Art. 1ºb)	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.001,47	3.015,88	36.032,00
518	Bloco de Invest na Rede Serviços do SUS	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
934	FMAS - Bloco de Financ Prot Social	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.739,05	16.819,43	200.949,00
936	FNAS - Bloco de Gestão SUAS	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.904,20	4.927,75	58.874,00
940	FMAS/IGD-Bolsa Familia	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.957,28	5.985,89	71.516,00
	TOTAL DA DESPESA	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.204.189,47	2.214.773,81	26.460.858,00

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA R. MACHADO
Secretaria de Finanças

WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

POR FONTE DE RECURSOS

RECEITA BIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO DE 2020 - BIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + PREVIX)

fonte	nomeclatura da fonte	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
000	Recuros Ordinarios (Livre)	3.208.780,47	3.208.780,47	3.208.780,47	3.208.780,47	3.208.780,47	3.216.484,63	19.260.387,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	150.000,00
040	Regime Próprio de Previdencia Social	494.135,60	494.135,60	494.135,60	494.135,60	494.135,60	495.322,00	2.966.000,00
101	FUNDEB 60%	421.615,95	421.615,95	421.615,95	421.615,95	421.615,95	422.628,24	2.530.708,00
102	FUNDEB 40%	118.658,85	118.658,85	118.658,85	118.658,85	118.658,85	118.943,75	712.238,00
107	Salario Educação	38.728,00	38.728,00	38.728,00	38.728,00	38.728,00	38.820,99	232.461,00
123	PNATE - ESTADUAL	37.438,35	37.438,35	37.438,35	37.438,35	37.438,35	37.528,24	224.720,00
116	PNATE - FEDERAL	14.039,38	14.039,38	14.039,38	14.039,38	14.039,38	14.073,09	84.270,00
111	FNDE/PNAE	14.975,34	14.975,34	14.975,34	14.975,34	14.975,34	15.011,30	89.888,00
137	Programa Dinheiro Direto na Escola	935,96	935,96	935,96	935,96	935,96	938,21	5.618,00
303	Saúde - Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Bloco de Cust das Ações Púb de Saúde	178.898,75	178.898,75	178.898,75	178.898,75	178.898,75	179.328,27	1.073.822,00
495	Atenção Basica	21.787,12	21.787,12	21.787,12	21.787,12	21.787,12	21.839,43	130.775,00
497	Vigilancia em Saúde	6.595,69	6.595,69	6.595,69	6.595,69	6.595,69	6.611,53	39.590,00
504	Outros Royalties e Comp Fin N Previd.	25.594,76	25.594,76	25.594,76	25.594,76	25.594,76	25.656,21	153.630,00
507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública	75.469,80	75.469,80	75.469,80	75.469,80	75.469,80	75.651,00	453.000,00
510	Taxa Pelo Exercicio do Poder de policia	5.704,05	5.704,05	5.704,05	5.704,05	5.704,05	5.717,75	34.238,00
511	Taxa Pela Prestação de Serviços	18.901,44	18.901,44	18.901,44	18.901,44	18.901,44	18.946,82	113.454,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, Art. 1ºb)	6.002,93	6.002,93	6.002,93	6.002,93	6.002,93	6.017,34	36.032,00
518	Bloco de Invest na Rede Serviços do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934	FMAS - Bloco de Financ Prot Social	33.478,10	33.478,10	33.478,10	33.478,10	33.478,10	33.558,48	200.949,00
936	FNAS - Bloco de Gestão SUAS	9.808,41	9.808,41	9.808,41	9.808,41	9.808,41	9.831,96	58.874,00
940	FMAS/IGD-Bolsa Familia	11.914,57	11.914,57	11.914,57	11.914,57	11.914,57	11.943,17	71.516,00
	TOTAL DA RECEITA - BRUTA	4.772.571,54	4.772.571,54	4.772.571,54	4.772.571,54	4.772.571,54	4.784.030,30	28.646.888,00
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	673.064,00	673.064,00	673.064,00	673.064,00	673.064,00	674.680,00	4.040.000,00
	TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	5.445.635,54	5.445.635,54	5.445.635,54	5.445.635,54	5.445.635,54	5.458.710,30	32.686.888,00

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA R. MACHADO
Secretaria de Finanças

WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA BIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - EXERCICIO DE 2020 - BIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + PREVIX)

FNT	FONTE DE RECURSOS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
000	Recuros Ordinarios (Livre)	1.738.647,43	1.738.647,43	1.738.647,43	1.738.647,43	1.738.647,43	1.742.821,85	10.436.059,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	231.153,50	231.153,50	231.153,50	231.153,50	231.153,50	231.708,49	1.387.476,00
040	Regime Próprio de Previdencia Social	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	130.260,00	780.000,00
101	FUNDEB 60%	421.615,95	421.615,95	421.615,95	421.615,95	421.615,95	422.628,24	2.530.708,00
102	FUNDEB 40%	118.658,85	118.658,85	118.658,85	118.658,85	118.658,85	118.943,75	712.238,00
103	EDUCAÇÃO 5%	210.136,58	210.136,58	210.136,58	210.136,58	210.136,58	210.641,11	1.261.324,00
104	EDUCAÇÃO 25%	84.622,47	84.622,47	84.622,47	84.622,47	84.622,47	84.825,65	507.938,00
107	Salario Educação	38.728,00	38.728,00	38.728,00	38.728,00	38.728,00	38.820,99	232.461,00
123	PNATE - ESTADUAL	37.438,35	37.438,35	37.438,35	37.438,35	37.438,35	37.528,24	224.720,00
116	PNATE - FEDERAL	14.039,38	14.039,38	14.039,38	14.039,38	14.039,38	14.073,09	84.270,00
111	FNDE/PNAE	14.975,34	14.975,34	14.975,34	14.975,34	14.975,34	15.011,30	89.888,00
134	Programa Apoio Creche/brasil carinhoso	4.118,02	4.118,02	4.118,02	4.118,02	4.118,02	4.127,91	24.718,00
137	Programa Dinheiro Direto na Escola	935,96	935,96	935,96	935,96	935,96	938,21	5.618,00
303	Saúde - Receitas de Impostos	969.038,90	969.038,90	969.038,90	969.038,90	969.038,90	971.365,52	5.816.560,00
494	Bloco de Cust das Ações Púb de Saúde	178.898,75	178.898,75	178.898,75	178.898,75	178.898,75	179.328,27	1.073.822,00
495	Atenção Basica	21.787,12	21.787,12	21.787,12	21.787,12	21.787,12	21.839,43	130.775,00
497	Vigilancia em Saúde	6.595,69	6.595,69	6.595,69	6.595,69	6.595,69	6.611,53	39.590,00
504	Outros Royalties e Comp Fin N Previd.	25.594,76	25.594,76	25.594,76	25.594,76	25.594,76	25.656,21	153.630,00
507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública	75.469,80	75.469,80	75.469,80	75.469,80	75.469,80	75.651,00	453.000,00
510	Taxa Pelo Exercicio do Poder de policia	5.704,05	5.704,05	5.704,05	5.704,05	5.704,05	5.717,75	34.238,00
511	Taxa Pela Prestação de Serviços	18.901,44	18.901,44	18.901,44	18.901,44	18.901,44	18.946,82	113.454,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, Art. 1ºb)	6.002,93	6.002,93	6.002,93	6.002,93	6.002,93	6.017,34	36.032,00
518	Bloco de Invest na Rede Serviços do SUS	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	1.000,00
934	FMAS - Bloco de Financ Prot Social	33.478,10	33.478,10	33.478,10	33.478,10	33.478,10	33.558,48	200.949,00
936	FNAS - Bloco de Gestão SUAS	9.808,41	9.808,41	9.808,41	9.808,41	9.808,41	9.831,96	58.874,00
940	FMAS/IGD-Bolsa Familia	11.914,57	11.914,57	11.914,57	11.914,57	11.914,57	11.943,17	71.516,00
	TOTAL DA DESPESA	4.408.378,94	4.408.378,94	4.408.378,94	4.408.378,94	4.408.378,94	4.418.963,29	26.460.858,00

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA R. MACHADO
Secretaria de Finanças

WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

POR FONTE DE RECURSOS

RECEITA QUADRIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO DE 2020 - QUADRIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + PREVIX)

FNT	FONTE DE RECURSOS	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
000	Recuros Ordinarios (Livre)	6.417.560,95	6.417.560,95	6.425.265,10	19.260.387,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	49.980,00	49.980,00	50.040,00	150.000,00
040	Regime Próprio de Previdencia Social	988.271,20	988.271,20	989.457,60	2.966.000,00
101	FUNDEB 60%	843.231,91	843.231,91	844.244,19	2.530.708,00
102	FUNDEB 40%	237.317,70	237.317,70	237.602,60	712.238,00
107	Salario Educação	77.456,01	77.456,01	77.548,99	232.461,00
123	PNATE - ESTADUAL	74.876,70	74.876,70	74.966,59	224.720,00
116	PNATE - FEDERAL	28.078,76	28.078,76	28.112,47	84.270,00
111	FNDE/PNAE	29.950,68	29.950,68	29.986,64	89.888,00
137	Programa Dinheiro Direto na Escola	1.871,92	1.871,92	1.874,16	5.618,00
303	Saúde - Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Bloco de Cust das Ações Púb de Saúde	357.797,49	357.797,49	358.227,02	1.073.822,00
495	Atenção Basica	43.574,23	43.574,23	43.626,54	130.775,00
497	Vigilancia em Saúde	13.191,39	13.191,39	13.207,22	39.590,00
504	Outros Royalties e Comp Fin N Previd.	51.189,52	51.189,52	51.250,97	153.630,00
507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública	150.939,60	150.939,60	151.120,80	453.000,00
510	Taxa Pelo Exercicio do Poder de policia	11.408,10	11.408,10	11.421,80	34.238,00
511	Taxa Pela Prestação de Serviços	37.802,87	37.802,87	37.848,25	113.454,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, Art. 1ºb)	12.005,86	12.005,86	12.020,28	36.032,00
518	Bloco de Invest na Rede Serviços do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
934	FMAS - Bloco de Financ Prot Social	66.956,21	66.956,21	67.036,59	200.949,00
936	FNAS - Bloco de Gestão SUAS	19.616,82	19.616,82	19.640,37	58.874,00
940	FMAS/IGD-Bolsa Familia	23.829,13	23.829,13	23.857,74	71.516,00
	TOTAL DA RECEITA - BRUTA	9.545.143,08	9.545.143,08	9.556.601,84	28.646.888,00
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	*1.346.128,00*	*1.346.128,00*	*1.347.744,00*	*4.040.000,00*
	TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	10.891.271,08	10.891.271,08	10.904.345,84	32.686.888,00

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA R. MACHADO
Secretaria de Finanças

WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

POR FONTE DE RECURSOS

DESPESA QUADRIMESTRAL - EXERCICIO DE 2020

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - EXERCICIO DE 2020 - QUADRIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + PREVIX)

FNT	FONTE DE RECURSOS	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
000	Recuros Ordinarios (Livre)	3.477.294,86	3.477.294,86	3.481.469,28	10.436.059,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)	462.307,00	462.307,00	462.861,99	1.387.476,00
040	Regime Próprio de Previdencia Social	259.896,00	259.896,00	260.208,00	780.000,00
101	FUNDEB 60%	843.231,91	843.231,91	844.244,19	2.530.708,00
102	FUNDEB 40%	237.317,70	237.317,70	237.602,60	712.238,00
103	EDUCAÇÃO 5%	420.273,16	420.273,16	420.777,69	1.261.324,00
104	EDUCAÇÃO 25%	169.244,94	169.244,94	169.448,12	507.938,00
107	Salario Educação	77.456,01	77.456,01	77.548,99	232.461,00
123	PNATE - ESTADUAL	74.876,70	74.876,70	74.966,59	224.720,00
116	PNATE - FEDERAL	28.078,76	28.078,76	28.112,47	84.270,00
111	FNDE/PNAE	29.950,68	29.950,68	29.986,64	89.888,00
134	Programa Apoio Creche/brasil carinhoso	8.236,04	8.236,04	8.245,92	24.718,00
137	Programa Dinheiro Direto na Escola	1.871,92	1.871,92	1.874,16	5.618,00
303	Saúde - Receitas de Impostos	1.938.077,79	1.938.077,79	1.940.404,42	5.816.560,00
494	Bloco de Cust das Ações Púb de Saúde	357.797,49	357.797,49	358.227,02	1.073.822,00
495	Atenção Basica	43.574,23	43.574,23	43.626,54	130.775,00
497	Vigilancia em Saúde	13.191,39	13.191,39	13.207,22	39.590,00
504	Outros Royalties e Comp Fin N Previd.	51.189,52	51.189,52	51.250,97	153.630,00
507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública	150.939,60	150.939,60	151.120,80	453.000,00
510	Taxa Pelo Exercicio do Poder de policia	11.408,10	11.408,10	11.421,80	34.238,00
511	Taxa Pela Prestação de Serviços	37.802,87	37.802,87	37.848,25	113.454,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, Art. 1ºb)	12.005,86	12.005,86	12.020,28	36.032,00
518	Bloco de Invest na Rede Serviços do SUS	333,20	333,20	333,60	1.000,00
934	FMAS - Bloco de Financ Prot Social	66.956,21	66.956,21	67.036,59	200.949,00
936	FNAS - Bloco de Gestão SUAS	19.616,82	19.616,82	19.640,37	58.874,00
940	FMAS/IGD-Bolsa Familia	23.829,13	23.829,13	23.857,74	71.516,00
	TOTAL DA DESPESA	8.816.757,89	8.816.757,89	8.827.342,23	26.460.858,00

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA R. MACHADO
Secretaria de Finanças

WILLIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

TOTAL POR FONTE		RECEITA	DESPESAS	SALDO	RECEITA	12	DESPESA	
Recuros Ordinarios (Livre)	000	24.722.429,00	12.053.033,72	12.669.395,28	2.060.202,42	8,33%	1.004.419,48	8,33%
Recursos do Tesouro (Descentralizado)	001	160.000,00	1.249.248,00	-1.089.248,00	13.333,33	1,07%	104.104,00	8,33%
Regime Próprio de Previdencia Social	040	3.270.000,00	3.252.000,00	18.000,00	272.500,00	8,38%	271.000,00	8,33%
FUNDEB 60%	101	2.738.492,00	2.372.762,00	365.730,00	228.207,67	9,62%	197.730,17	8,33%
FUNDEB 40%	102	766.932,00	763.112,00	3.820,00	63.911,00	8,38%	63.592,67	8,33%
EDUCAÇÃO 5%	103		1.334.150,00	-1.334.150,00	0,00	0,00%	111.179,17	8,33%
EDUCAÇÃO 25%	104		766.641,00	-766.641,00	0,00	0,00%	63.886,75	8,33%
Salario Educação	107	246.349,00	346.349,00	-100.000,00	20.529,08	5,93%	28.862,42	8,33%
PNATE - ESTADUAL	123	238.403,00	238.403,00	0,00	19.866,92	8,33%	19.866,92	8,33%
PNATE - FEDERAL	116	89.325,00	89.325,00	0,00	7.443,75	8,33%	7.443,75	8,33%
FNDE/PNAE	111	95.281,00	95.182,00	99,00	7.940,08	8,34%	7.931,83	8,33%
Programa Apoio Creche/brasil carinhoso	134	26.202,00	26.202,00	0,00	2.183,50	8,33%	2.183,50	8,33%
Programa Dinheiro Direto na Escola	137	5.955,00	5.955,00	0,00	496,25	8,33%	496,25	8,33%
Saúde - Receitas de Impostos	303		5.557.322,28	-5.557.322,28	0,00	0,00%	463.110,19	8,33%
Bloco de Cust das Ações Púb de Saúde	494	1.214.450,00	1.214.450,00	0,00	101.204,17	8,33%	101.204,17	8,33%
Atenção Basica	495	70.295,00	68.508,00	1.787,00	5.857,92	8,55%	5.709,00	8,33%
Vigilancia em Saúde	497	56.281,00	56.281,00	0,00	4.690,08	8,33%	4.690,08	8,33%
Outros Royalties e Comp Fin N Previd.	504	225.326,00	165.696,00	59.630,00	18.777,17	11,33%	13.808,00	8,33%
COSIP - Contribuição Iluminação Pública	507	553.000,00	553.000,00	0,00	46.083,33	8,33%	46.083,33	8,33%
Taxa Pelo Exercicio do Poder de policia	510	36.326,00	36.326,00	0,00	3.027,17	8,33%	3.027,17	8,33%
Taxa Pela Prestação de Serviços	511	129.292,00	120.292,00	9.000,00	10.774,33	8,96%	10.024,33	8,33%
CIDE (LEI 10.866/04, Art. 1ºb)	512	38.121,00	38.121,00	0,00	3.176,75	8,33%	3.176,75	8,33%
Bloco de Invest na Rede Serviços do SUS	518		1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00%	83,33	8,33%
FMAS - Bloco de Financ Prot Social	934	164.112,00	164.112,00	0,00	13.676,00	8,33%	13.676,00	8,33%
FNAS - Bloco de Gestão SUAS	936	62.250,00	62.250,00	0,00	5.187,50	8,33%	5.187,50	8,33%
FMAS/IGD-Bolsa Familia	940	75.560,00	75.560,00	0,00	6.296,67	8,33%	6.296,67	8,33%
	TOTAL LIQUIDO...>>>	34.984.381,00	30.705.281,00	4.279.100,00	2.915.365,08	8,33%	2.558.773,42	8,33%
	DEDUÇÃO...>>>	4.279.100,00		4.279.100,00	356.591,67	8,33%	0,00	
	TOTAL BRUTO...>>>	30.705.281,00	30.705.281,00	8.558.200,00	3.271.956,75	10,66%	2.558.773,42	8,33%

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA RAMPAZIO MACHADO
Tesoureiro

WILLIAM ANGELOTO DA SILVA
Controlador

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO DE 2021

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + PREVIX)

FONTE DE RECURSOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.059.378,34	2.069.267,31	24.722.429,00
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	160.000,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	272.391,00	273.699,00	3.270.000,00
101 - FUNDEB 60%	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	228.116,38	229.211,78	2.738.492,00
102 - FUNDEB 40%	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	63.885,44	64.192,21	766.932,00
107 - Salário Educação	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.520,87	20.619,41	246.349,00
123 - PNATE - ESTADUAL	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.954,33	238.403,00
124 - PNATE - FEDERAL	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.476,50	89.325,00
126 - FNDE/PNAE	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.936,91	7.975,02	95.281,00
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.649,47	1.214.450,00
495 - Atenção Básica	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.855,57	5.883,69	70.295,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
497 - Vigilância em Saúde	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.710,72	56.281,00
498 - Assistencia Farmaceutica	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
499 - Gestão do SUS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.769,66	18.859,79	225.326,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.286,10	553.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.040,49	36.326,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.770,02	10.821,74	129.292,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.190,73	38.121,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.736,17	164.112,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.324,37	75.560,00
TOTAL DA RECEITA - BRUTA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	356.449,03	358.160,67	4.279.100,00
TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA APARECIDA RAMPAZIO MACHADO
Tesoureiro

WILLIAM ANGELOTO DA SILVA
Controlador

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO DE 2021 - BIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livre)	4.118.756,67	4.118.756,67	4.118.756,67	4.118.756,67	4.118.756,67	4.128.645,64	24.722.429,00
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.720,00	160.000,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	544.782,00	544.782,00	544.782,00	544.782,00	544.782,00	546.090,00	3.270.000,00
101 - FUNDEB 60%	456.232,77	456.232,77	456.232,77	456.232,77	456.232,77	457.328,16	2.738.492,00
102 - FUNDEB 40%	127.770,87	127.770,87	127.770,87	127.770,87	127.770,87	128.077,64	766.932,00
107 - Salário Educação	41.041,74	41.041,74	41.041,74	41.041,74	41.041,74	41.140,28	246.349,00
123 - PNATE - ESTADUAL	39.717,94	39.717,94	39.717,94	39.717,94	39.717,94	39.813,30	238.403,00
124 - PNATE - FEDERAL	14.881,55	14.881,55	14.881,55	14.881,55	14.881,55	14.917,28	89.325,00
126 - FNDE/PNAE	15.873,81	15.873,81	15.873,81	15.873,81	15.873,81	15.911,93	95.281,00
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	202.327,37	202.327,37	202.327,37	202.327,37	202.327,37	202.813,15	1.214.450,00
495 - Atenção Básica	11.711,15	11.711,15	11.711,15	11.711,15	11.711,15	11.739,27	70.295,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
497 - Vigilância em Saúde	9.376,41	9.376,41	9.376,41	9.376,41	9.376,41	9.398,93	56.281,00
498 - Assistencia Farmaceutica	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
499 - Gestão do SUS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	37.539,31	37.539,31	37.539,31	37.539,31	37.539,31	37.629,44	225.326,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	92.129,80	92.129,80	92.129,80	92.129,80	92.129,80	92.351,00	553.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	6.051,91	6.051,91	6.051,91	6.051,91	6.051,91	6.066,44	36.326,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	21.540,05	21.540,05	21.540,05	21.540,05	21.540,05	21.591,76	129.292,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	6.350,96	6.350,96	6.350,96	6.350,96	6.350,96	6.366,21	38.121,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	27.341,06	27.341,06	27.341,06	27.341,06	27.341,06	27.406,70	164.112,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	12.588,30	12.588,30	12.588,30	12.588,30	12.588,30	12.618,52	75.560,00
TOTAL DA RECEITA - BRUTA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	712.898,06	712.898,06	712.898,06	712.898,06	712.898,06	714.609,70	4.279.100,00
TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

JOSE DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA A RAMPANI MACHADO
Tesoureiro

WILLIAM ANGELOTO DASILVA
Controlador

WANDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO DE 2021 - QUADRIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º QUADRIMENSTRE	2º QUADRIMENSTRE	3º QUADRIMENSTRE	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livre)	8.237.513,34	8.237.513,34	8.247.402,31	24.722.429,00
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	53.312,00	53.312,00	53.376,00	160.000,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	1.089.564,00	1.089.564,00	1.090.872,00	3.270.000,00
101 - FUNDEB 60%	912.465,53	912.465,53	913.560,93	2.738.492,00
102 - FUNDEB 40%	255.541,74	255.541,74	255.848,52	766.932,00
107 - Salário Educação	82.083,49	82.083,49	82.182,03	246.349,00
123 - PNATE - ESTADUAL	79.435,88	79.435,88	79.531,24	238.403,00
124 - PNATE - FEDERAL	29.763,09	29.763,09	29.798,82	89.325,00
126 - FNDE/PNAE	31.747,63	31.747,63	31.785,74	95.281,00
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	404.654,74	404.654,74	405.140,52	1.214.450,00
495 - Atenção Básica	23.422,29	23.422,29	23.450,41	70.295,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
497 - Vigilância em Saúde	18.752,83	18.752,83	18.775,34	56.281,00
498 - Assistencia Farmaceutica	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
499 - Gestão do SUS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	75.078,62	75.078,62	75.168,75	225.326,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	184.259,60	184.259,60	184.480,80	553.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	12.103,82	12.103,82	12.118,35	36.326,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	43.080,09	43.080,09	43.131,81	129.292,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	12.701,92	12.701,92	12.717,17	38.121,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	54.682,12	54.682,12	54.747,76	164.112,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	25.176,59	25.176,59	25.206,82	75.560,00
TOTAL DA RECEITA - BRUTA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FR - 000	*1.425.796,12*	*1.425.796,12*	*1.427.507,76*	*4.279.100,00*
TOTAL DA RECEITA - LIQUIDA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

JOSE DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA A RAMPANI MACHADO
Tesoureiro

WILLIAM ANGELOTO DA SILVA
Controlador

WANDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - EXERCICIO DE 2021

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000 - Recursos Ordinários (Livre)	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.004.017,71	1.008.838,92	12.053.033,72
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.062,36	104.562,06	1.249.248,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	270.891,60	272.192,40	3.252.000,00
101 - FUNDEB 60%	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	197.651,07	198.600,18	2.372.762,00
102 - FUNDEB 40%	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.567,23	63.872,47	763.112,00
103 - Educação 5%	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.134,70	111.668,36	1.334.150,00
104 - Educação 25%	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	63.861,20	64.167,85	766.641,00
107 - Salário Educação	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.850,87	28.989,41	346.349,00
123 - PNATE - ESTADUAL	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.858,97	19.954,33	238.403,00
124 - PNATE - FEDERAL	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.440,77	7.476,50	89.325,00
126 - FNDE/PNAE	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.928,66	7.966,73	95.182,00
303 - Saúde - Receitas de Impostos	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	462.924,95	465.147,87	5.557.322,28
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.163,69	101.649,47	1.214.450,00
495 - Atenção Básica	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.706,72	5.734,12	68.508,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
497 - Vigilância em Saúde	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.688,21	4.710,72	56.281,00
498 - Assistencia Farmaceutica	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
499 - Gestão do SUS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.802,48	13.868,76	165.696,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.064,90	46.286,10	553.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.025,96	3.040,49	36.326,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.020,32	10.068,44	120.292,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.175,48	3.190,73	38.121,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.670,53	13.736,17	164.112,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.294,15	6.324,37	75.560,00
TOTAL DA DESPESA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

JOSE DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA A RAMPANI MACHADO
Tesoureiro

WILLIAM ANGELOTO DA S
Controlador

WANDEMAR DOS SANTOS RIBEI
Prefeito

MUNICÍPIO DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - EXERCICIO DE 2021 - BIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.008.035,42	2.008.035,42	2.008.035,42	2.008.035,42	2.008.035,42	2.012.856,63	12.053.033,72
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	208.124,72	208.124,72	208.124,72	208.124,72	208.124,72	208.624,42	1.249.248,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	541.783,20	541.783,20	541.783,20	541.783,20	541.783,20	543.084,00	3.252.000,00
101 - FUNDEB 60%	395.302,15	395.302,15	395.302,15	395.302,15	395.302,15	396.251,25	2.372.762,00
102 - FUNDEB 40%	127.134,46	127.134,46	127.134,46	127.134,46	127.134,46	127.439,70	763.112,00
103 - Educação 5%	222.269,39	222.269,39	222.269,39	222.269,39	222.269,39	222.803,05	1.334.150,00
104 - Educação 25%	127.722,39	127.722,39	127.722,39	127.722,39	127.722,39	128.029,05	766.641,00
107 - Salário Educação	57.701,74	57.701,74	57.701,74	57.701,74	57.701,74	57.840,28	346.349,00
123 - PNATE - ESTADUAL	39.717,94	39.717,94	39.717,94	39.717,94	39.717,94	39.813,30	238.403,00
124 - PNATE - FEDERAL	14.881,55	14.881,55	14.881,55	14.881,55	14.881,55	14.917,28	89.325,00
126 - FNDE/PNAE	15.857,32	15.857,32	15.857,32	15.857,32	15.857,32	15.895,39	95.182,00
303 - Saúde - Receitas de Impostos	925.849,89	925.849,89	925.849,89	925.849,89	925.849,89	928.072,82	5.557.322,28
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	202.327,37	202.327,37	202.327,37	202.327,37	202.327,37	202.813,15	1.214.450,00
495 - Atenção Básica	11.413,43	11.413,43	11.413,43	11.413,43	11.413,43	11.440,84	68.508,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
497 - Vigilância em Saúde	9.376,41	9.376,41	9.376,41	9.376,41	9.376,41	9.398,93	56.281,00
498 - Assistencia Farmaceutica	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
499 - Gestão do SUS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	27.604,95	27.604,95	27.604,95	27.604,95	27.604,95	27.671,23	165.696,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	92.129,80	92.129,80	92.129,80	92.129,80	92.129,80	92.351,00	553.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	6.051,91	6.051,91	6.051,91	6.051,91	6.051,91	6.066,44	36.326,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	20.040,65	20.040,65	20.040,65	20.040,65	20.040,65	20.088,76	120.292,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	6.350,96	6.350,96	6.350,96	6.350,96	6.350,96	6.366,21	38.121,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	1.000,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	27.341,06	27.341,06	27.341,06	27.341,06	27.341,06	27.406,70	164.112,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	12.588,30	12.588,30	12.588,30	12.588,30	12.588,30	12.618,52	75.560,00
TOTAL DA DESPESA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

JOSE DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA A RAMPANI MACHADO
Tesoureiro

WILLIAM ANGELOTO DA SILVA
Controlador

WANDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 219/2020

Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais do servidor Alan Santinon Roncolatto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços Especiais do Servidor Sr. Alan Santinon Roncolatto, Técnico Agrícola, Matrícula nº 481-2, no percentual de 20% (vinte por cento), concedida através da Portaria Nº. 184/2020, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 220/2020

Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais do servidor Mauricio Zanferrari Braga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços Especiais do Servidor Sr. Mauricio Zanferrari Braga, Contador, Matrícula nº 491-0, no percentual de 40% (quarenta por cento), concedida através da Portaria Nº. 061/2020, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2020

Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais da servidora Neusa Souza Braga Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços Especiais da Servidora Sr.ª Neusa Souza Braga Costa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 411-1, no percentual de 20% (vinte por cento), concedida através da Portaria Nº. 074/2020, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAMBRE- ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - EXERCICIO DE 2021 - QUADRIMESTRAL

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO (PREFEITURA + CAMARA + IPEN)

FONTE DE RECURSOS	1º QUADRIMENSTRE	2º QUADRIMENSTRE	3º QUADRIMENSTRE	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livre)	4.016.070,84	4.016.070,84	4.020.892,05	12.053.033,72
001 - Recusrsos do Tesouro (Desc.)	416.249,43	416.249,43	416.749,13	1.249.248,00
040 - Regime Proprio de Prev. Social	1.083.566,40	1.083.566,40	1.084.867,20	3.252.000,00
101 - FUNDEB 60%	790.604,30	790.604,30	791.553,40	2.372.762,00
102 - FUNDEB 40%	254.268,92	254.268,92	254.574,16	763.112,00
103 - Educação 5%	444.538,78	444.538,78	445.072,44	1.334.150,00
104 - Educação 25%	255.444,78	255.444,78	255.751,44	766.641,00
107 - Salário Educação	115.403,49	115.403,49	115.542,03	346.349,00
123 - PNATE - ESTADUAL	79.435,88	79.435,88	79.531,24	238.403,00
124 - PNATE - FEDERAL	29.763,09	29.763,09	29.798,82	89.325,00
126 - FNDE/PNAE	31.714,64	31.714,64	31.752,72	95.182,00
303 - Saúde - Receitas de Impostos	1.851.699,78	1.851.699,78	1.853.922,71	5.557.322,28
494 - B. de C. das Ações Púb. da Saúde	404.654,74	404.654,74	405.140,52	1.214.450,00
495 - Atenção Básica	22.826,87	22.826,87	22.854,27	68.508,00
496 - Atenção de Médial e Alta Comp.	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
497 - Vigilância em Saúde	18.752,83	18.752,83	18.775,34	56.281,00
498 - Assistencia Farmaceutica	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
499 - Gestão do SUS	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
504 - Outros Royalteis Comp F Ñ Prev	55.209,91	55.209,91	55.276,19	165.696,00
507 - COSIP-Contribuição de IP	184.259,60	184.259,60	184.480,80	553.000,00
510 - TX pelo Exerc do Poder Policia	12.103,82	12.103,82	12.118,35	36.326,00
511 - TX pela Prestação de Serviços	40.081,29	40.081,29	40.129,41	120.292,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	12.701,92	12.701,92	12.717,17	38.121,00
518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. SUS	333,20	333,20	333,60	1.000,00
933 - FMAS - IGD-SUS Port mds 337/11	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
934 - FMAS - Bloc de Fin Prot Social	54.682,12	54.682,12	54.747,76	164.112,00
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	25.176,59	25.176,59	25.206,82	75.560,00
TOTAL DA DESPESA	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

JOSE DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/O

EDINA A RAMPANI MACHADO
Tesoureiro

WILLIAM ANGELOTO DA SILVA
Controlador

WANDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2020

Decreto nº 214/2020 de 21/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 254.820,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

62 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
63 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00

04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇAO DE PROFESSORES - FUNDEB 40%

132 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160,00

04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.13.392.0007.2.040. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA

138 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.250,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA

184 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.110,00

07 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00

Total Suplementação: 254.820,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.129.0002.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇAO

39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.560,00

04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

66 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.170,00
70 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
71 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
75 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00
78 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.900,00
80 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00

04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

87 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.930,00

04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

104 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
106 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00

04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

113 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
115 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇAO DE PROFESSORES - FUNDEB 40%

131 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160,00

Total Redução: 254.820,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 21 de dezembro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-6300

DECRETO N.º 3626, de 23 de Dezembro de 2020.

Ementa: *Estabelece para o Exercício Financeiro de 2021 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.*

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Da Programação Financeira

Art. 1º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2021, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Do Cronograma de Desembolso

Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal de Previdência Própria, promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Das Metas de Arrecadação

Art. 4º. Ficam desdobradas em Metas de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme o constante do Anexo VI deste Decreto.

Art. 5º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 5.00% (quinze por cento) do montante dos créditos tributários.

Art. 6º. A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar ao Departamento de Tributação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 7º. A Secretaria Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciará o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 1º. de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 176/2020
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos incisos VI e XXIV do § único do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1°- Revogar a Portaria n.º 25/2017, que designou o servidor Rafael Rossato de Carvalho, portador do RG n.º 10.443.155-0, ocupante do cargo de advogado, para prestar apoio jurídico ao Fundo de Previdência do Município de Xambrê.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 22 de dezembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI -PR

Alto Piquiri – Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.
SUMULA: APROVA A AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2017/2020.
O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Piquiri – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Municipal nº 167/2014, de 4 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 381/2014, de 18 de agosto de 2014, e considerando a deliberação em reunião Ordinária desse conselho no dia 21 de dezembro de 2020, via mídias sociais, Grupo WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Alto Piquiri – Paraná - PLAMSAN 2017/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Alto Piquiri – PR. 14 de dezembro de 2020.
EDUARDA MANOELA DIAS DO PRADO
Presidente do CONSEA/Municipal
RESOLUÇÃO Nº 002/2020.
SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PLAMSAN 2021/2024.
O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Piquiri – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Municipal nº 167/2014, de 4 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 381/2014, de 18 de agosto de 2014 e considerando a deliberação em reunião Ordinária desse conselho no dia 21 de dezembro de 2020, via mídias sociais, Grupo WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Alto Piquiri – Paraná para o quadriênio 2021/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Alto Piquiri – PR. 21 de dezembro de 2020.
EDUARDA MANOELA DIAS DO PRADO
Presidente do CONSEA/Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 185/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PR PNEUS PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.948.417/0001-34, com sede à Rua Jamil Helu, nº 5763, Parque Industrial – CEP: 8750-015 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SIDNEI CARLOS GEREVINI, portador do RG. nº 4.046.498-0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 614.556.289-72, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, Município de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo n° 137/2020, data da homologação da licitação 04/12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr. pagará a importância de R$ 24.868,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência até 31/01/2021, tendo início em 09/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Cota Atualizada: Não

Pág 1 / 1

Detalhe	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.606,62	6.138.605,18	73.663.300,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.541,81	3.563.540,09	42.762.500,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.566,81	2.552.565,09	30.630.800,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.475,03	498.474,67	5.981.700,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.475,03	408.474,67	4.901.700,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
Total Cota de Despesa	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.750,32	6.703.746,48	80.445.000,00

Data Emissão: 23/12/2020 Hora de emissão: 15h e 42m

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vinculo
Entidade(s): Consolidado

Pág 3 / 3

Data Emissão: 23/12/2020 Hora de emissão: 15h e 45m

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vinculo
Entidade(s): Consolidado

Pág 2 / 3

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA													
00362 - Caps AD III Federal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010,29	17.091,54	18.569,08	60.253,82	0,00	34.375,27	150.300,00
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E													
Previsto	1.726,60	1.068,29	506,68	3.912,16	25.002,83	0,00	7.071,82	1.485,02	8.832,74	15.606,48	79.396,69	5.590,69	150.200,00
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25	273,75	0,00	0,00	300,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	226.863,06	223.241,41	354.602,42	199.103,17	262.739,29	232.496,98	309.210,42	256.572,13	195.618,16	261.037,92	186.618,74	31.896,37	2.740.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - E.C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.													
Previsto	24.817,12	4.108,58	1.438,09	10.575,72	59.252,94	40.925,40	62.372,68	137.960,80	12.981,06	349,09	1.698,69	0,00	356.500,00
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	207.001,60	62.070,55	95.455,73	66.411,12	171.251,11	22.844,36	68.878,48	158.509,56	46.901,10	1.068,44	607,95	0,00	901.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.													
Previsto	147.305,69	143.321,30	198.573,38	129.627,79	19.148,38	252.724,69	186.838,48	176.250,53	261.784,17	151.281,23	184.764,36	155.380,00	2.007.000,00
00509 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	17.684,43	15.879,70	13.939,24	195,67	346.238,82	21.306,06	18.465,45	5.889,10	1.595,46	563,84	2.746,35	5.996,88	450.500,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	18.254,84	16.608,83	0,00	253.809,33	626.931,91	16.671,06	125.556,58	17.194,11	686.761,70	97.721,06	75.680,30	16.010,28	1.949.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	5.105,57	12.468,73	16.430,85	0,00	(3.905,15)	0,00	0,00	0,00	30.100,00
00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE													
Previsto	0,00	0,00	11,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.488,97	60.500,00
00687 - Operações de Crédito Pavimentação Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
00838 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	14.065,64	18.298,05	45.267,27	6.752,13	42.044,56	20.815,77	13.823,38	12.580,15	116,46	487,67	3.033,73	4.787,19	182.000,00
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMÍLIA CAD. ÚNICO													
Previsto	388,81	3.083,72	423,57	5.993,73	93,76	0,00	24.890,64	2.606,41	125,62	3.547,94	7.247,00	0,00	48.400,00
00999 - Reserva de Contingencia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA													
00001 - Recursos do Tesouro(Descon) Ex. Corrente													
Previsto	223.301,72	206.436,21	206.865,83	202.907,29	198.991,63	212.997,56	201.671,53	196.395,49	201.893,31	200.818,79	198.520,64	0,00	2.250.000,00
Total Geral													
Previsto	6.579.429,54	9.752.481,08	6.633.421,37	6.184.799,71	7.466.658,81	5.098.886,07	5.683.196,73	5.180.164,80	5.735.026,80	7.185.704,24	6.567.404,54	8.377.896,31	80.445.000,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vinculo
Entidade(s): Consolidado

Pág 1 / 3

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA													
00001 - Recursos do Tesouro(Descon) Ex. Corrente													
Previsto	39.133,77	30.926,84	30.487,82	32.309,04	42.994,23	31.308,58	38.563,26	31.633,17	28.763,31	74.560,04	48.319,94	0,00	429.000,00
00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C													
Previsto	757.317,77	993.205,36	809.891,44	806.736,49	818.799,37	815.413,47	822.674,36	825.675,28	831.678,99	829.704,43	838.903,04	0,00	9.150.000,00
00551 - Compensacao entre Regime Previdenciario													
Previsto	69.447,05	72.555,30	72.555,30	72.555,30	72.555,30	72.555,30	72.555,30	72.555,30	72.555,30	72.555,30	72.555,25	0,00	795.000,00
00999 - Reserva de Contingencia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA													
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente													
Previsto	3.102.583,25	5.390.679,96	2.503.106,06	2.397.480,92	2.499.613,51	1.232.615,42	1.998.462,06	1.582.213,91	1.439.974,89	1.694.202,41	2.030.480,21	5.267.737,42	31.139.150,00
00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	690.826,14	583.471,52	587.985,68	582.616,95	401.416,34	345.523,38	322.657,53	469.283,59	481.168,67	411.516,31	389.064,93	430.468,96	5.706.000,00
00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente													
Previsto	242.011,14	190.478,99	193.697,61	194.318,69	439.962,95	365.190,44	315.514,68	329.460,08	324.883,94	126.829,87	437.278,23	641.873,38	3.801.500,00
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.													
Previsto	132.046,47	145.135,93	181.261,82	208.311,75	262.844,54	124.140,88	178.040,58	189.752,04	69.892,64	376.005,05	328.604,71	154.963,58	2.331.000,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.													
Previsto	156.155,01	247.643,24	158.273,15	7.340,64	81.092,99	242.934,11	370.290,66	94.149,35	213.524,72	129.649,43	375.086,93	272.356,77	2.348.500,00
00105 - Alienação de Ativos da Educação - E. C.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
00107 - Salario Educação													
Previsto	85.140,42	148.236,07	118.513,41	(19.249,79)	70.475,54	144.963,78	43.141,09	89.812,29	2.206,37	2.705,47	3.121,45	120.933,90	808.000,00
00126 - MDE/PNATE-Prog. Nac. de Ap. Trans. Esc.													
Previsto	0,00	23.049,33	82.250,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.300,00
00135 - CONVÊNIO N. 1220/070378-TE-PETE/PR													
Previsto	0,00	177.897,50	92.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.400,00
00140 - PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR													
Previsto	7.021,33	0,00	0,00	32.567,99	125.584,95	0,00	27.642,47	808,86	37.775,84	0,00	54.098,56	0,00	285.500,00
00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.													
Previsto	418.337,71	985.632,29	886.072,67	986.723,62	717.357,26	588.091,10	298.609,96	432.478,95	681.193,82	640.792,22	369.480,60	1.097.529,80	8.096.300,00
00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,01	0,00	0,00	99.470,99	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
00356 - Repasse Consamu - Estadual													
Previsto	0,00	71.464,10	0,00	0,00	76.178,64	0,00	0,00	0,00	76.178,64	0,00	0,00	76.178,62	300.000,00
00357 - Repasse Consamu - Federal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	99.953,38	0,00	99.953,38	0,00	0,00	0,00	100.093,24	0,00	300.000,00
00361 - Caps AD III Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.471,40	336,35	43.930,35	14.173,68	0,00	1.238,22	100.150,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vinculo
Entidade(s): Consolidado

Pág 1 / 3

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): 326,3146,3238
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	8.074.714,55	8.398.277,51	7.102.342,19	6.739.273,40	6.757.544,81	6.609.610,52	8.362.461,36	6.316.704,21	6.730.897,25	7.845.115,20	7.707.679,49	6.760.388,62	87.405.000,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	671.294,00	647.430,51	852.413,19	613.464,95	1.333.391,57	920.081,07	1.298.067,75	772.750,09	681.439,67	698.483,53	719.531,57	575.732,10	9.784.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	482.093,43	494.951,64	499.893,12	552.253,92	598.601,60	565.592,76	634.441,12	584.215,69	585.663,85	580.263,24	586.563,17	167.466,46	6.342.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	252.181,29	273.920,23	104.481,84	313.217,76	612.699,79	415.998,02	541.796,91	178.190,91	89.697,32	175.986,44	554.819,52	77.869,57	3.590.050,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	1.188,45	357,88	103,46	2.638,08	1.644,96	585,77	4.905,21	469,12	250,89	187,12	93,63	585,43	13.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.281.902,31	6.537.267,66	5.216.149,03	4.875.432,52	3.828.488,27	4.310.067,46	5.812.341,99	4.511.443,11	5.105.037,24	6.120.362,06	5.577.696,38	5.936.812,03	63.913.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	376.055,07	444.349,59	429.301,55	382.296,17	382.718,62	367.255,42	370.918,38	269.635,29	268.938,28	269.912,87	289.775,13	1.922,63	3.762.960,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	0,00	0,00	54.009,90	0,00	0,00	0,00	0,00	295.990,10	0,00	614.402,81	0,00	1.385.599,19	2.350.000,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.402,81	0,00	1.385.599,19	2.000.000,00
Conta: 4230000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	0,00	0,00	54.009,90	0,00	0,00	0,00	0,00	295.990,10	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	974.902,85	1.020.476,74	789.179,54	650.740,43	572.020,52	662.858,58	650.756,34	664.017,84	767.991,71	963.207,48	841.387,42	752.460,55	9.310.000,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	974.902,85	1.020.476,74	789.179,54	650.740,43	572.020,52	662.858,58	650.756,34	664.017,84	767.991,71	963.207,48	841.387,42	752.460,55	9.310.000,00
Total Previsto	7.099.811,79	7.377.800,77	6.367.572,95	6.088.532,97	6.165.524,29	5.946.751,92	7.711.765,02	5.948.676,47	5.962.905,54	7.496.308,53	6.896.282,98	7.393.527,26	80.445.000,00